



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXIII — Nº 18

SEXTA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 1985

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1613
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA	1619
MINISTÉRIO DA FAZENDA	1620
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	1626
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	1626
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	1627
MINISTÉRIO DO TRABALHO	1628
MINISTÉRIO DA SAÚDE	1630
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	1632
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	1639
MINISTÉRIO DO INTERIOR	1643
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1646
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	1647
INEDITORIAIS	1653
ÍNDICE	1654

ATENÇÃO, SENHOR USUÁRIO!

Quando da remessa de qualquer pagamento através de Bancos ao DIN, solicitamos o obséquio de nos comunicar a respeito, para localização do crédito e agilização no atendimento.

Atos do Poder Executivo

Decreto-lei nº 2.237, de 24 de janeiro de 1985

Altera o artigo 2º do Decreto-lei nº 1305, de 08 de janeiro de 1974, que dispõe sobre as contribuições destinadas à aplicação nas atividades ligadas ao ensino profissional aeronáutico, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, itens I e II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto-lei nº 1305, de 08 de janeiro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O produto das contribuições, de que tra-

ta o artigo anterior, efetivamente arrecadadas, será depositado pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS), no Banco do Brasil S.A., para crédito do Fundo Aeroviário - Conta Especial do Fundo Aeroviário - destinada ao desenvolvimento do Ensino Profissional Aeronáutico".

Art. 2º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de janeiro de 1985;
1649 da Independência e 979 da República

JOÃO FIGUEIREDO
Délio Jardim Mattos

Decreto nº 90.851, de 24 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a criação de empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, da Carreira do Magistério na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal do Amazonas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no art. 3º do Dec. nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, e o que consta do Processo nº 23000.016611/84-8.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, na forma do Anexo deste decreto, na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal do Amazonas, 30 (trinta) empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, da Carreira de Magistério, a serem preenchidos na forma regulamentar observada a legislação específica.

Parágrafo Único - O provimento de tais empregos fica condicionado à supressão de idêntico número de empregos de Professor Temporário existentes na Unidade de Ensino a que se refere este artigo.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá à conta dos recursos orçamentários próprios da Escola Técnica Federal do Amazonas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de janeiro de 1985; 1649 da Independência e 979 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Esther de Figueiredo Ferraz

ANEXO

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS
(Órgão ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

CARREIRA: .. MAGISTÉRIO DE 1ª e 2ª GRAUS ..
(Artigo 1.º do Decreto nº 90.851, de 24 de janeiro de 1985)

L O T A Ç Ã O

Portaria MEC nº 35 de
09.02.84

D.O. de 10.02.84

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de empregos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Tabela Permanente	Nº de empregos incluídos na T.P.	CLASSES	REFERÊNCIAS	Nº de empregos previstos na lotação	Nº de cargos incluídos no Q.P.	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
				-	PROFESSOR DE ENSINO DE 1ª e 2ª GRAUS	única	-	-	-	-
				-	PROFESSOR TITULAR CLASSE "E"	3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-	CLASSE "D"	1	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				53	CLASSE "C"	4	321	14	153	-
				2		3	-	-	-	-
				69		2	-	-	-	-
				* 19		1	-	-	-	-
				143	CLASSE "B"	4	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				* 11		1	-	-	-	-
				11						



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:

DINORÁ MORAES FERREIRA

Diretora da Divisão de Publicações:

CRISTINA SGANZERLA

Chefe do Serviço Editorial:

MARIA LUZIA DE MELO



Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:

Departamento de Imprensa Nacional

CGC 00394494/0016-12

Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800

CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:

226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)

223-4453 (Divisão de Publicações)

226-2565 (Divisão de Pessoal)

225-4790 (Divisão de Produção)

223-5453 (Divisão de Administração)

226-9938 (Escola de Artes Gráficas)

226-6900 (Tesouraria)

Telex:

(061) 1356 DIMN BR



HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.

O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Semestral	104.511	38.504	121.012

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional)	11.880	7.260	15.840
Via superfície (exterior)	128.040	69.960	128.040
Via aérea (território nacional)	71.280	40.920	71.280

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de empregos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Tabela Permanente	Nº de empregos incluídos na T.P.	CLASSES	REFERÊNCIAS	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos incluídos no Q.P.	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
				-	CLASSE "A"	4	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				154	* EMPREGOS CRIADOS POR ESTE DECRETO		321	14	153	-

Decreto nº 90.852, de 24 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a criação de empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, da Carreira do Magistério na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no art. 3º do Dec. nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, e o que consta do Processo nº 00600-007678/84-81.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, na forma do Anexo deste decreto, na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal da Bahia, 06 (seis) empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, da

Carreira de Magistério, a serem preenchidos na forma regulamentar, observada a legislação específica.

Parágrafo Único - O provimento de tais empregos fica condicionado à supressão de idêntico número de empregos de Professor Temporário existentes na Unidade de Ensino a que se refere este artigo.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá à conta dos recursos orçamentários próprios da Escola Técnica Federal da Bahia.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Esther de Figueiredo Ferraz

ANEXO

MEC - ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DA BAHIA
(Órgão ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

CARREIRA: MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS
(Artigo 1, do Decreto nº 90.852, de 24 de janeiro de 1985)

LOTAÇÃO

01
Portaria MEC. nº 373.
de 28.08.84
D.O. de 30.08.84

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de empregos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Tabela Permanente	Nº de empregos incluídos na T.P.	CLASSES	REFERÊNCIAS	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos incluídos no Q.P.	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação
				-	PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS					
				-	PROFESSOR TITULAR	ÚNICA	-	-	-	-
				-	CLASSE "E"	3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				-	CLASSE "D"	3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				-			407	-	179	-
				62	CLASSE "C"	4	-	17	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				143		1	-	-	-	-
				(*) 06						
				211						

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de empregos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Tabela Permanente	Nº de em- pregos incluídos na T.P.	CLASSES	REFERÊNCIAS	Nº de fi- xos pre- vistas na lotação	Nº de car- gos in- cluídos no Q.P.	Nº de vagos previstos na lota- ção	Nº de ex- cedentes à lotação
				-	CLASSE "B"	4	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-	CLASSE "A"	4	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				211			407	17	179	-
					(*) EMPREGOS CRIADOS POR ESTE DECRETO					

Decreto n.º 90.853, de 24 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a criação de empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, da Carreira do Magistério na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no art. 3º do Dec. nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, e o que consta do Processo nº 23000-020487 / 84-1.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados, na forma do Anexo deste decreto, na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal do Ceará,

ANEXO

.....MEC...ESCOLA...TÉCNICA...FEDERAL...DO...CEARÁ.....
(Órgão ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

CARREIRA: ...MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS.....
(Artigo 1, do Decreto nº 90.853, de 24 de janeiro de 1985)

43 (quarenta e três) empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, da Carreira de Magistério, a serem preenchidos na forma regulamentar, observada a legislação específica.

Parágrafo Único - O provimento de tais empregos fica condicionado à supressão de idêntico número de empregos de Professor Temporário existentes na Unidade de Ensino a que se refere este artigo.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá à conta dos recursos orçamentários próprios da Escola Técnica Federal do Ceará.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de janeiro de 1985; 164ª da Independência e 97ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Esther de Figueiredo Ferraz

LOTAÇÃO 01

Portaria MEC nº 373
de 28.08.84

D.O. de 30.08.84 --

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de empregos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Tabela Permanente	Nº de em- pregos incluídos na T.P.	CLASSES	REFERÊNCIAS	Nº de fi- xos pre- vistas na lotação	Nº de car- gos in- cluídos no Q.P.	Nº de vagos previstos na lota- ção	Nº de ex- cedentes à lotação
					<u>PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS</u>					
				-	PROFESSOR TITULAR	única				
				-	CLASSE "E"	3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				-	CLASSE "D"	3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				67	CLASSE "C"	4	-	22	-	-
				1		3	-	-	-	-
				43		2	-	-	-	-
				9		1	-	-	-	-
				(*)43						
				163						

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de empregos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Tabela Permanente	Nº de empregos incluídos na T.P.	CLASSES	REFERÊNCIAS	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos incluídos no Q.P.	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
				-	CLASSE "B"	4	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				-	CLASSE "A"	4	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
					* EMPREGOS CRIADOS POR ESTE DECRETO					
				163			331	22	146	-

Decreto n.º 90.854, de 24 de janeiro de 1985

Dispõe sobre a criação de empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, da Carreira do Magistério na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, no art. 3º do Dec. nº 85.712, de 16 de fevereiro de 1981, e o que consta do Processo nº 00600-014765/84-2.

DECRETA :

Art. 1º-Ficam criados, na forma do Anexo deste decreto, na Tabela Permanente da Escola Técnica Federal de Goiás, 13 (treze) empregos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, da Carreira de Magistério, a serem preenchidos na forma regulamentar, observada a legislação específica.

ANEXO

MEC., ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS.....
(Órgão ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

CARREIRA:.....MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS.....
(Artigo 1, de Decreto nº 90.854, de 24 de janeiro de 1985)

Parágrafo Único - O provimento de tais empregos fica condicionado à supressão de idêntico número de empregos de Professor Temporário existentes na Unidade de Ensino a que se refere este artigo.

Art. 2º-A despesa decorrente da aplicação deste decreto correrá à conta dos recursos orçamentários próprios da Escola Técnica Federal de Goiás.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Esther de Figueiredo Ferraz

LOTAÇÃO 01

Portaria MEC. nº 660
de 04.12.81

D.O. de 09.12.81

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de empregos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Tabela Permanente	Nº de empregos incluídos na T.P.	CLASSES	REFERÊNCIAS	Nº de fixos previstos na lotação	Nº de cargos incluídos no Q.P.	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
					PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS					
				-	PROFESSOR TITULAR	ÚNICA	-	-	-	-
				-	CLASSE "E"	3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				-	CLASSE "D"	3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
							254	-	82	-
				66	CLASSE "C"	4	-	14	-	-
				05		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				74		1	-	-	-	-
				* 12						
				157						

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA						
Nº de empregos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	Tabela Permanente	Nº de em- pregos incluídos na T.P.	CLASSES	REFERÊNCIAS	Nº de fi- xos pre- vistas na lotação	Nº de car- gos in- cluídos no Q.P.	Nº de vagos previstos na lota- ção	Nº de ex- cedentes à lotação
				7	CLASSE "B"	4	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				-		1	-	-	-	-
				-	CLASSE "A"	4	-	-	-	-
				-		3	-	-	-	-
				-		2	-	-	-	-
				* 01		1	-	-	-	-
				01						
				158	* EMPREGOS CRIADOS POR ESTE DECRETO		254	14	82	-

Decreto n.º 90.855, de 24 de janeiro de 1985

Decreto n.º 90.857, de 24 de janeiro de 1985

Outorga concessão à RÁDIO SERTÕES DE MOMBACA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mombaca, Estado do Ceará.

Estabelece reserva de minérios nucleares, de seus concentrados ou de compostos químicos de elementos nucleares, dispõe sobre este que de material fértil e fissil especial e dá outras providências.

O Presidente da República,

usando das atribuições que lhe conferem o artigo 81, item III, da Constituição, e o artigo 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 58/81, (Edital nº 87/80), decreta:

Art. 1º - Fica outorgada concessão à RÁDIO SERTÕES DE MOMBACA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mombaca, Estado do Ceará.

Parágrafo único - A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, de conformidade com preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

Art. 2º - O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF 24 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

H.C. Mattos

Decreto nº 90.856, de 24 de janeiro de 1985.

Altera o Decreto nº 86.217, de 15 de julho de 1981, que institui a Medalha-Prêmio "Almirante Wandenkolk".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 86.217, de 15 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É instituída no Ministério da Marinha a Medalha-Prêmio "Almirante Wandenkolk", para ser conferida ao militar colocado em primeiro lugar na classificação final do respectivo Curso de Adaptação ao Oficialato, para ingressar no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais, Corpo de Saúde da Marinha, Quadro de Oficiais Auxiliares da Armada e em Quadro Complementar de Oficiais da Marinha".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Alfredo Karam

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, após ouvido o Conselho de Segurança Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º. As reservas a que se refere o artigo 14 da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, necessárias ao programa nacional de energia nuclear, serão constituídas de 80% (oitenta por cento) da totalidade do minério nuclear, de concentrados ou compostos químicos de elementos nucleares que, no território nacional, forem extraídos das jazidas atualmente conhecidas e de novas jazidas que vierem a ser encontradas e medidas.

Art. 2º O estoque necessário ao programa nacional de energia nuclear, a ser estabelecido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, nos termos do Artigo 13 da Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, deverá ser calculado anualmente e não poderá ser menor que a demanda de materiais férteis e férteis especiais, prevista para o ano subsequente, acrescida de 10% (dez por cento), como margem de segurança para eventuais perdas no processo de transformação.

Parágrafo único O estoque de que trata este artigo poderá ser formado e mantido através da utilização das reservas estabelecidas no artigo anterior.

Art. 3º Cabe à Comissão Nacional de Energia Nuclear exercer o controle das reservas e do estoque de que trata o presente Decreto e à Empresas Nucleares Brasileiras S. A. - NUCLEBRAS - incumbir-se da formação e administração do citado estoque.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 80.266 de 31 de agosto de 1977 e demais disposições em contrário.

Brasília, em 24 de janeiro de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Daniilo Venturini

DECRETO-LEI Nº 2.236, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

Altera a tabela de emolumentos e taxas aprovada pelo artigo 131 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 24 DE JANEIRO DE 1984 - SEÇÃO I)

R E T I F I C A Ç Ã O

- Na página 1.542, nas assinaturas, leia-se: João Figueiredo, Delfim Netto, Danilo Venturini e Octávio Aguiar de Medeiros.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.817, de 1983, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65, 62 e 67 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, HUGO LIBOA PINTOS, de nacionalidade uruguaia, filho de Carlos Liboa e de Aurora Pintos, nascido em Montevidéu, Uruguai, aos 15 de julho de 1957, que reside no Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de janeiro de 1985;
1649 da Independência e 979 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.062, de 1984, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65, 67 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOSE GERARDO ESPINOZA HERRERA, de nacionalidade chilena, filho de Juan de Dios Espinoza e de Rosa Erminia Herrera, nascido em San Carlos, Nuble, Chile, a 01 de setembro de 1921, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul.

Brasília, 23 de janeiro de 1985;
1649 da Independência e 979 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei número 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei número 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta o Processo nº 15.337, de 1984, do Ministério da Justiça, resolve

R E V O G A R

o Decreto de 28 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial do dia 30 dos mesmos mês e ano, que determinou a expulsão do território nacional do cidadão JULIO MARIO RIVERO MACHADO, de nacionalidade boliviana, filho de Daniel Ambrosio Rivero e de Sixta Machado Baca, nascido aos 10 de dezembro de 1947, em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, e que reside no Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de janeiro de 1985;
1649 da Independência e 979 da República.

JOÃO FIGUEIREDO

- Ibrahim Abi-Ackel

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DA MARINHA

Exposição de Motivos

Nº 13, de 22 de janeiro de 1985. Convite ao Sr. LAMINE FADIKA, Ministro da Marinha da Costa do Marfim, para visitar o Brasil, acompanhado de dois Oficiais e respectivas esposas, durante cerca de uma semana, no corrente ano. "Autorizo. Em 23.1.85."

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 141/CISCOMIS, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do EMFA, aprovado pelo Decreto Nº 87 737 de 20 de outubro de 1982, e com a Portaria Nº S-001/SC-6 de 26 de outubro de 1984, resolve:

APROVAR e por em execução o Regimento Interno da Comissão de Desenvolvimento do Projeto e da Implantação do Sistema de Comunicações Militares por Satélite (CISCOMIS).

Tenente-Brigadeiro-do-Ar WALDIR DE VASCONCELOS

PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Diretoria de Recursos Fundiários

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE JANEIRO DE 1985

O DIRETOR DA DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria/INCRA/Nº 7, de 16 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Acre - CE/CEAO-50, criada pela Portaria/INCRA/DF/Nº 127, de 29 de junho de 1984, publicada no DOU de 4 de julho de 1984, por força do Edital de Convocação publicado, pela segunda vez, no Diário Oficial da União de 31 de julho de 1984, e de acordo com as disposições da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976 e das diretrizes contidas na Sistemática de Discriminação de Terras Devolutas da União, aprovada pela Portaria/INCRA/Nº 407, de 26 de abril de 1977, alterada pela Portaria/INCRA/Nº 85, de 14 de abril de 1981, concluiu os trabalhos relativos à discriminação administrativa instaurada sobre a área denominada "GLEBA ENVIRA", situada no Município de Feijó, Estado do Acre, conforme o Termo de Encerramento acostado as fls. 920 a 923 do Processo/INCRA/PF-ALTO PURUS/Nº 327/84;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Sr. Coordenador Geral da Coordenação Fundiária Central, RESOLVE:

I - APROVAR os trabalhos relativos ao procedimento discriminatório administrativo realizado pela CE/CEAO-50, referente à "GLEBA ENVIRA", localizada no Município de Feijó, Estado do Acre, com área de 104.000 ha (cento e quatro mil hectares).

II - RECOMENDAR ao Projeto Fundiário Alto Purus a adoção das providências subsequentes, visando dar o tratamento adequado a cada um dos processos individuais constituídos e julgados pela referida Comissão Especial, objetivando a regularização fundiária da área discriminada, observada a legislação pertinente e normas aplicáveis à espécie.

III - FAZER cessar os efeitos da Portaria nº 127, de 29 de junho de 1984, publicada no DOU do dia 4 de julho de 1984, ficando, consequentemente, desativada a aludida Comissão Especial.

ODAIR ZANATTA

SEPARATA DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Nova Edição)

Decreto nº 89.312, de 23.1.1984

Cr\$ 3.000

À venda no Departamento de Imprensa
Nacional - SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília -
Telefone: 226-7175 - Ramais 305 e 309

Secretarias de Estado

Ministério da Fazenda

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Portaria nº 032 de 23 de janeiro de 1985

O Secretário da Receita Federal-Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 2º do Decreto-lei número 2.225, de 10/01/85,

Declara que os funcionários portadores dos Cartões de Identidade Funcional instituídos pela Instrução Normativa nº SRF-044, de 06 de setembro de 1978, continuam autorizados a usá-los, no exercício das atividades pertinentes ao seu cargo, até que sejam criados e expedidos novos modelos.

(Of. nº 67/85)

RUBENS PELLICCIARI

Coordenação do Sistema de Tributação

Divisão de Assuntos Aduaneiros

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA/Nº 442, de 19 de outubro de 1984.

5.07.43.00
(REF. DAS-038)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da delegação de competência contida na Portaria CST nº 53/79, item 2, tendo em vista o que consta do processo nº 0880-014.243/78, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978,

DECLARA, em aditamento ao Ato Declaratório CST/DAA/Nº 111/84, que fica concedida a habilitação para operar no regime de Despacho Aduaneiro Simplificado, concedida à ELEBRA TELECON S/A (ex-Elebra S.A. Eletrônica Brasileira), passa a vigorar nos termos do presente, revogando-se os Atos Declaratórios CST/DAA Nºs 433/81, 357/82 e 136/84:

1.3 - LOCAIS ONDE SERÃO DEPOSITADAS E UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

- 1.3.1 - Endereço: Av. Santos Dumont, 4444, Conceiçãozinha, Guarujá - SP.
CGC (MF): 60.435.351/0005-80
- 1.3.2 - Endereço: Av. Mário Lopes Leão, 1500, Santo Amaro, São Paulo - SP.
CGC (MF): 60.435.351/0004-08
- 1.3.3 - Endereço: Est. Velha S. Paulo - Campinas, Km 38, Franco da Rocha - SP.
CGC (MF): 60.435.351/0019-86
- 1.3.4 - Endereço: Rod. Matoim, Rótula 3 (Centro Industrial de Aratu), Candeias - BA.
CGC (MF): 60.435.351/0013-90
- 1.3.5 - Endereço: Estrada Franco da Rocha, Km 1, Franco da Rocha - SP.
CGC (MF): 60.435.351/0027-96"

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, seja como bens do Ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI:

28.17.01.01	28.17.01.03	29.02.27.00	29.02.28.00
29.02.30.00	29.02.31.00	29.02.35.00	29.02.46.00
29.02.64.00	29.04.34.01	29.04.34.99	29.08.31.00
29.08.47.00	29.08.49.00	29.08.54.00	29.09.04.00
29.16.15.00	29.16.33.01	29.22.46.00	38.11.02.01
38.11.02.03	38.11.02.99	38.11.03.02	38.11.99.00
38.19.14.00	38.19.27.00	39.19.99.00	39.01.07.01
39.01.07.99	39.01.10.00	39.01.17.00	39.01.22.00
39.02.05.00	39.02.20.99	39.02.26.99	39.02.99.00
40.02.01.01	40.02.01.99	40.02.99.99"	

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento sede:

Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, em São Paulo - SP.

1.6.2 - Dos estabelecimentos importadores:

- a) Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP, os indicados nos subitens 1.2.1 e 1.2.3;

- b) Delegacia da Receita Federal em Santos - SP, o indicado no subitem 1.2.2;
- c) Delegacia da Receita Federal em Osasco - SP, os indicados nos subitens 1.2.4 e 1.2.6;
- d) Delegacia da Receita Federal em Salvador - BA, o indicado no subitem 1.2.5.

1.6.3 - Dos locais de depósito e utilização das mercadorias:

- a) Delegacia da Receita Federal em Santos - SP, o indicado no subitem 1.3.1;
- b) Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP, o indicado no subitem 1.3.2;
- c) Delegacia da Receita Federal em Osasco - SP, os indicados nos subitens 1.3.3 e 1.3.5;
- d) Delegacia da Receita Federal em Salvador - BA, o indicado no subitem 1.3.4".

2. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ LUIZ FALCÃO BORJA

(Nº 2.415 de 24-01-85 - Cr\$ 432.000)

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA Nº 496, de 28 de novembro de 1984.

5.07.43.00
(REF. DAS - 156)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da delegação de competência contida na Portaria CST nº 53/79, item 2, tendo em vista o que consta do processo nº 10880-024868/84-18 e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978,

DECLARA que a habilitação para operar no regime de Despacho Aduaneiro Simplificado concedida à ELEBRA TELECON S/A (ex-Elebra S.A. Eletrônica Brasileira), passa a vigorar nos termos do presente, revogando-se os Atos Declaratórios CST/DAA Nºs 433/81, 357/82 e 136/84:

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Rua Bogaert nº 326
São Paulo - SP
CGC (MF): 62.718.135/0001-44

1.2 - ESTABELECIMENTOS IMPORTADORES:

- 1.2.1 - Endereço: Rua Bogaert nº 326
São Paulo - SP
CGC (MF): 62.718.135/0001-44
- 1.2.2 - Endereço: Rua Gois Raposo nº 400 A 1
São Paulo - SP
CGC (MF): 62.718.135/0004-97

1.3 - LOCAIS ONDE SERÃO DEPOSITADAS OU UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

Os mesmos indicados no subitem 1.2

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSICÕES DA TAB):

39.07	68.15	82.05	83.15	84.11	84.45	84.48	84.49
84.53	84.55	84.59	85.01	85.04	85.11	85.13	85.15
85.18	85.19	85.20	85.21	85.22	85.23	85.24	85.25
85.26	90.02	90.24	90.25	90.28	90.29	92.12	

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3 alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, seja como bens do Ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI:

84.53.05.16 85.13.01.99

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento-sede:

Superintendência Regional da Receita Federal na 8ª Região Fiscal, em São Paulo - SP

1.6.2 - Dos estabelecimentos importadores:

Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP

1.6.3 - Dos locais de depósito e utilização das mercadorias:

A mesma indicada no subitem 1.6.2

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado.

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser suspensa a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CACEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978.

4. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ LUIZ FALCÃO BORJA

(Nº 2.491 de 24-01-85 - Cr\$ 368.000)

ATO DECLARATÓRIO CST/DAA Nº 531, de 26 de dezembro de 1984.
5.07.43.00
(REF. DAS - 157)

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS, no uso da delegação de competência contida na Portaria CST nº 53/79, item 2, tendo em vista o que consta do processo nº 10880-024869/84-81, e o disposto na Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978,

D E C L A R A que a habilitação para operar no regime de Despacho Aduaneiro Simplificado concedida à ELEBRA INFORMÁTICA S/A, passa a vigorar nos termos do presente, revogando-se os Ato Declaratórios CST/DAA nºs 434/81, 358/82 e 135/84:

1.1 - ESTABELECIMENTO SEDE:

Endereço: Rua Bogaert nº 326, Sala 9, Vila Vermelha
São Paulo - SP
CGC(MF) : 51.197.655/0001-32

1.2 - ESTABELECIMENTOS IMPORTADORES:

1.2.1 - Endereço: Rua Bogaert nº 326, Sala 9, Vila Vermelha
São Paulo - SP
CGC(MF) : 51.197.655/0001-32

1.2.2 - Endereço: Rua Gois Raposo nº 400 A 2
São Paulo - SP
CGC(MF) : 51.197.655/0003-02

1.3 - LOCAIS ONDE SERÃO DEPOSITADAS OU UTILIZADAS AS MERCADORIAS:

Os mesmos indicados no subitem 1.2.

1.4 - MERCADORIAS HABILITADAS (POSIÇÕES DA TAB):

39.07	40.10	40.14	48.19	68.15	73.25	73.31	73.32
73.35	82.04	82.05	83.15	84.11	84.18	84.45	84.48
84.49	84.53	84.55	84.62	84.63	85.01	85.02	85.15
85.17	85.18	85.19	85.20	85.21	85.22	85.23	85.24
85.25	85.26	90.02	90.24	90.25	90.28	90.29	91.05
92.12	96.01	98.08					

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3, alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime de vem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, seja como bens do Ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI:

84.53.05.01 84.53.05.05 84.53.05.08

1.6 - UNIDADES DE JURISDIÇÃO:

1.6.1 - Do estabelecimento sede:

Superintendência Regional da Receita Federal na 8a. Região Fiscal, em São Paulo - SP

1.6.2 - Dos estabelecimentos importadores:

Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP

1.6.3 - Dos locais de depósito e utilização das mercadorias:

A mesma indicada no subitem 1.6.2.

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado.

2. A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser suspensa a emissão de Guia de Importação, é condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CACEX.

3. Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019, de 05 de maio de 1978.

4. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ LUIZ FALCÃO BORJA

(Nº 2.490 de 24-01-85 - Cr\$ 384.000)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Departamento do Mercado de Capitais

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 16.01.85:

7163111/84 - FONTE S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$560.000.000 para Cr\$... 1.436.840.999; reforma de estatuto. (AGE de 28.12.84).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 21.01.85:

7100222/85 - STANDARD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Aumento de capital de Cr\$169.176.692 para Cr\$270.676.692; reforma de estatuto. (AGE de 31.12.84).

- Pelo Sr. Chefe da RERIF (RJ), em 22.01.85:

7100752/85 - EUROLEASE S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Reforma de estatuto. (AGE de 15.01.85)
(Of. nº 110/85)

AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas;
sábados e domingos, das 14 às 17 horas.

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 300 e 301, ou no próprio local, no SIG - Quadra 6 - Lote 800 CEP 70.604 - Brasília - DF

COLEÇÃO TEXTOS LEGAIS

RELAÇÕES DE CONSUMO

(4 vols.)

Compilação do Prof. Luiz Amaral, com nota introdutória dos Senhores Ministros João Camilo Penna e Ibrahim Abi-Ackel.

- Saúde e vigilância sanitária
- Economia popular, normas e abuso do poder econômico
- Preços e abastecimento
- Comercialização e publicidade
- Defesa do consumidor nos mercados financeiro, de seguros, previdenciário e imobiliário
- Serviços públicos e turísticos
- Legislação de interesse relativo e jurisprudência

Preço: Cr\$ 22.500

(com porte registrado)

À venda no Departamento de Imprensa Nacional
— Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
— CEP 70604 — Brasília/DF.

Telefone: 226-7175 — Ramais: 305 e 309

BANCO DO BRASIL S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 1984

C.G.C. 00.000.000/0001-91

Setor Bancário Sul - Brasília - D.F.

MENSAGEM AOS ACIONISTAS

Senhores acionistas,

Neste momento histórico de consolidação do reencontro da sociedade brasileira com os caminhos do desenvolvimento e da democracia, é com grande satisfação que apresentamos a V.Sas. demonstrações financeiras pertinentes a 1984, último exercício integral da atual administração do Banco do Brasil.

Manter desempenho compatível com as tradições da Empresa, mesmo em conjuntura adversa, foi nosso maior desafio. E graças à obstinação, confiança e muito trabalho, conseguimos minimizar as adversidades para chegar ao final de 1984 com resultados positivos.

A captação de recursos não-inflacionários foi reforçada pelo vitorioso lançamento do Certificado de Depósito Bancário, que abriu o leque de opções oferecido pelo Banco aos investidores. Com o mesmo objetivo, ampliamos nossas operações no mercado aberto, agora acessível e praticamente todo o interior do País.

De outra parte, o rígido controle sobre nossas aplicações possibilitou a expansão dos saldos dos empréstimos em apenas 130%. Ainda assim, e sem abdicar de uma postura realista, o Banco do Brasil conseguiu dar continuidade à política de sustentar nas operações ativas taxas de juros moderadas, compatíveis com as praticadas no mercado em geral.

A queda real do volume das aplicações e, por extensão, da receita operacional não afetou nossos padrões de rentabilidade — ainda situados acima da média da rede bancária — em virtude do austerio controle exercido sobre as despesas administrativas da Instituição. Neste particular, a consolidação do Sistema Custo, desenvolvido como suporte à atividade sobreestudo empresarial, contribuiu decisivamente para o aperfeiçoamento e maior eficiência dos instrumentos de ação e controle gerencial.

O lucro líquido do exercício atingiu Cr\$ 1.826 bilhões, com crescimento de 272,8% em relação a 1983, enquanto o Patrimônio Líquido alcançou Cr\$ 12,3 trilhões, elevando o valor patrimonial de ação a Cr\$ 279,68.

Além dos bons dividendos propiciados em 1984 (Cr\$ 4,14 por ação no primeiro semestre e Cr\$ 7,54 no segundo), consideramos indicado retomar prática interrompida em 1978, ao conceder bonificação em novas ações, na base de uma para cada duas do mesmo tipo, relativa ao primeiro semestre. A distribuição resultou da incorporação de reservas e lucros acumulados ao Capital, que passou a ter representatividade mais adequada na conformação do Patrimônio Líquido. Com referência ao segundo semestre, proposta de igual benefício será apresentada à AGO, o que representará bonificação em papéis de 125% no ano.

Inegavelmente, o grande destaque do ano, no sentido da efetiva democratização do capital da Empresa, foi a oferta pública de 2,9 bilhões de ações do BB, no montante de Cr\$ 174 bilhões. A venda de papéis em apenas treze dias úteis permitiu a incorporação de 273 mil novos acionistas — prova inequívoca de que se pode exercer a cidadania em benefício da Instituição e do fortalecimento do mercado acionário.

Resultados ainda o caráter histórico dos primeiros acordos firmados com os órgãos classistas dos bancos, inaugurando, no âmbito estatal, forma de aberta negociação entre empregado e empregador e que lançou as bases para o encaminhamento de futuros entendimentos.

Durante os seis anos da nossa gestão, ocupamos nos ininterruptos de manter o Banco do Brasil na senda das elevadas metas que há quase 180 anos lhe são consagradas pela sociedade brasileira.

A substancial contração dos nossos empréstimos — reduzidos ao final de 1984 a 1/4 do volume aplicado em 1978 — exigiu criteriosa administração do crédito escasso, com menor comprometimento de recursos. Agricultura, energia e exportação logo se insereveram entre as áreas de maior prioridade pelo Governo Federal.

Além do habitual crédito especializado, o Banco procurou destinar ao setor rural soluções que permitissem ampliar a qualidade da sua assistência. A implantação do assessoramento técnico a nível de carteira evidenciou a particular preocupação com os mlti e pequenos produtores, ao assegurar-lhes recursos e apoio técnico necessários ao aumento da produção e da produtividade. Em nossa gestão, mais que duplicou a participação desses produtores nos empréstimos rurais do Banco.

O Fundo de Incentivo à Pesquisa Técnico-Científica — FIPTEC — e o Fundo de Desenvolvimento de Programas Cooperativos ou Comunitários de Infra-estruturas Rurais — FIDECOR, este criado por iniciativa do atual Conselho Diretor, identificam-se com a missão institucional do Banco do Brasil e tornam mais explícito o sentido da sua responsabilidade social.

Estimulando e apoiando pesquisas voltadas à geração de tecnologia nacional em áreas prioritárias, o FIPTEC realizou mais de 500 projetos, com resultados que geraram benefícios concretos para a sociedade. O FIDECOR, por sua vez, presente em todas as unidades da Federação, levou às comunidades mais carentes um novo conceito de desenvolvimento, baseado na atuação empreendedora pela própria comunidade beneficiada.

Ainda no contexto dessa complexa dualidade de atender ao mesmo tempo às necessidades da clientela e aos anseios maiores da Nação, adotamos estratégias diferenciadas para nossa atuação no exterior, onde logramos significativos êxitos.

Até 1981 exibimos rápido crescimento dos ativos e da rede de filiais. A crise financeira mundial de 1982 induziu-nos, entretanto, a exemplo de inúmeros outros bancos internacionais, a ação mais comedida. Constatamos esforços na manutenção de posições asseguradas — são 71 dependências em todos os continentes — na certeza de que, superada a fase adversa, retomaremos o caminho do crescimento.

A participação em 10 entidades multinacionais de crédito e a constituição de 5 subsidiárias integrais — 3 delas na atual gestão — revelaram-se também valiosos instrumentos para a atuação do Banco como autêntico conglomerado internacional.

O permanente trabalho de reconstrução das exportações ganhou um forte aliado, em convênio com o Ministério das Relações Exteriores, implantamos o programa Comércio, Desenvolvimento e Cooperação Internacional — CDDCI, que permite a compradores estrangeiros o acesso imediato a informações sobre produtos brasileiros através de terminais de computadores instalados em nossas agências e em representações diplomáticas.

A execução de tão amplo e diversificado elenco de atribuições somente foi possível pela elevada qualificação do funcionalismo do Banco do Brasil. São mais de 118 mil servidores em ininterrupto processo de treinamento — cerca de 3.600 cursos com 113 mil participantes nos últimos três anos —, para mantê-los em constante sintonia com as crescentes exigências da sociedade brasileira.

Fruto de constante decisão empresarial — que há décadas proporciona excelentes retornos para a sociedade — investimos também na estabilidade e segurança do nosso funcionário e de sua família.

Criamos, em nossa gestão, Centros de Assistência ao Pessoal, implantados em todas as capitais brasileiras, e Centros Médicos em 36 unidades de médio porte. Em 66 municípios carentes deverão ser instalados Postos de Assistência Médica, unidades de elevado alcance social, pois que localizadas em regiões caracterizadas por assistência médica extremamente rarefeita.

Deslajamos registrar, ainda, alguns aspectos relevantes de uma visão prospectiva sobre o Banco do Brasil, necessariamente associada às perspectivas do cenário mundial.

Estudos realizados por conceituados organismos internacionais revelam tendências bem definidas no comportamento de alguns fatores críticos, que escoram em importantes indicadores de riscos ou de oportunidades.

E é esperado, por exemplo, o empobrecimento progressivo do manancial de recursos naturais em todo o planeta, sobretudo de terras agrícolas, minerais em geral, energia e água potável. O desenvolvimento tecnológico, por outro lado, deverá caracterizar-se menos pela concretização de novos inventos ou descobertas do que pela disseminação e transferência de know-how. Tudo isso com a preservação do crescimento da economia, a despeito de um maior distanciamento entre países ricos e pobres.

Nesse contexto, melhores possibilidades deverão ocorrer em favor do Brasil, graças à sua base territorial de dimensões continentais e às riquezas ainda pouco exploradas (que podem facultar-lhe a condição de supridor mundial). Mas, especialmente, pela retomada do crescimento econômico e pelo aperfeiçoamento do modelo político-social.

Sempre presente na vida nacional como instrumento da ação de governo, o Banco do Brasil terá uma vez mais importante papel a desempenhar, na condição de principal agente do desenvolvimento e do equilíbrio econômico.

A partir de uma visão abrangente da sua área de negócios, deverá reordenar suas atividades, buscando tanto contemplar as futuras necessidades — provenientes de novos estilos de demanda, que emergirão no bojo das mudanças sociais e econômicas — como aperfeiçoar o atendimento das atuais.

Podemos antever o Banco, nesse futuro não muito distante, como uma instituição que, sem se descurar do seu papel perante a sociedade, atuará além dos limites do mercado de crédito, como intermediador de múltiplas informações negociais, imprescindíveis à sustentação do desenvolvimento nacional.

O delineamento dessa nova composição organizacional deverá ajustar-se necessariamente aos requisitos exigidos pelos papéis a executar e, certamente, será moldado dentro de políticas que permitam flexibilidade e rapidez no resposta às oportunidades e ameaças do ambiente.

Qualquer que seja a configuração pretendida — conglomerado ou banco múltiplo — o Banco do Brasil persistirá na busca incessante de padrões de eficiência, pelo dever natural de otimizar o uso de recursos escassos que, em última análise, resultam de investimentos da sociedade brasileira.

Ao encerrar esta nota mensal, registamos com prazer a Sua Excelência, o presidente João Figueiredo, a nossa gratidão pelo inestimável estímulo para que pudéssemos dar cumprimento às diretrizes governamentais e preservar a grandeza da nossa Instituição.

Igual agradecimento externamos ao ministro Ernane Galvão pelo permanente apoio recebido durante o período.

Nosso reconhecimento também aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, que, com sua notável experiência, muito ajudaram na administração do Banco.

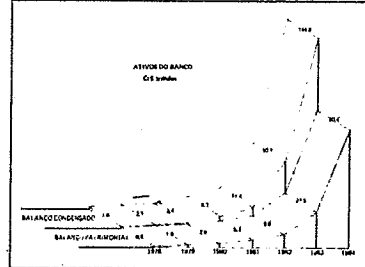
Aos companheiros de Diretoria entendemos nossos profundos agradecimentos pela dedicação e zelo na administração dos negócios do Banco, que facilitaram sobremaneira o cumprimento da missão que nos foi confiada.

Aos funcionários desta Casa, colegas com quem convivemos orgulhosamente durante mais de quatro décadas, reafirmamos nosso agradecimento pela competência e determinação com que se houveram no desempenho de suas funções. Responsáveis por substancial parcela dos êxitos aqui registrados, constituem a garantia de que o Banco do Brasil preservará, em sua caminhada ao futuro, a mesma firmeza e disposição de servir à sociedade que marcarão todas as etapas da sua existência.

Oswaldo Roberto Collin
Presidente

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

APLICAÇÕES — Os ativos do Banco no País atingiram ao final do ano a expressiva cifra de Cr\$ 90.372,9 bilhões. Computando-se as nossas dependências externas, totalizaram Cr\$ 144.843,3 bilhões.



Estruturalmente, compõem-se do "Circulante e Realizável a Longo Prazo", com uma participação de 93,7%, e pelo "Permanente", com apenas 6,3%.

ATIVO	Cr\$ bilhões	Composição (%)
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	84.698.927	93,7
Disponibilidades	1.343.217	1,5
Operações de Crédito	14.936.326	16,9
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	5.968.238	6,8
Créditos Diversos	58.034.548	64,2
Valores em Bero	4.418.598	4,9
PERMANENTE	5.673.968	6,3
Investimentos	3.460.928	3,8
Imobilizado	2.183.152	2,4
Diferido	29.888	0,1
TOTAL	90.372.895	100,0

CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO — As Disponibilidades, ao registrarmos o saldo de Cr\$ 1.343,2 bilhões no encerramento do exercício, acusaram elevação de Cr\$ 891,4 bilhões (197,3%) em confronto com o exercício anterior, sendo representadas por Cr\$ 1.099,5 bilhões de Reservas Bancárias em espécie e Cr\$ 243,7 bilhões de Caixa.

As Operações de Crédito totalizaram Cr\$ 14.936,3 bilhões, crescimento de 114,2% em relação a 31.12.83, coerente com a política antipassionista estabelecida pelas autoridades governamentais.

Empréstimos e Títulos Descontados atingiram Cr\$ 7.668,8 bilhões, revelando crescimento de Cr\$ 3.573,6 bilhões sobre o montante registrado em dez/83.

Financiamentos Rurais, predominantemente direcionados à agricultura, na proporção de 90,9%, apresentaram saldo aplicado de Cr\$ 8.000,1 bilhões.

Custeio Agrícola atingiu o saldo de Cr\$ 4.499,6 bilhões, 203,7% a mais que no ano anterior.

As PROALCOOL foram adicionados recursos da ordem de Cr\$ 410,3 bilhões, apresentando saldo final de Cr\$ 899,1 bilhões.

As operações de Preços Mínimos alcançaram Cr\$ 630,1 bilhões (+156,0%).

As operações destinadas a amparar as exposições totalizaram Cr\$ 2.182,7 bilhões, crescimento de 174,6%.

Os Investimentos Agrícolas, revelando crescimento de Cr\$ 673,3 bilhões, totalizaram Cr\$ 1.192,6 bilhões.

Relações Interbancárias e Interdepartamentais, ao englobar as contas de relações entre dependências e outras instituições financeiras, registraram saldo de Cr\$ 5.968,2 bilhões, apresentando acréscimo em relação a Junho/84, de Cr\$ 312,2 bilhões e de Cr\$ 472,2 bilhões, em relação a 31.12.83.

Representando 64,2% do total do Ativo, Créditos Diversos alcançaram a casa dos Cr\$ 58.034,6 bilhões, registrando crescimento de Cr\$ 41.379,4 bilhões (248,5%), originado especialmente do desempenho das aplicações da Carteira de Câmbio, das contas do Tesouro Nacional e de Outras Operações em moedas nacional e estrangeiras.

Valores e Bens, com crescimento de Cr\$ 3.807,4 bilhões, apresentaram saldo de Cr\$ 4.418,6 bilhões.

PERMANENTE — Com saldo de Cr\$ 5.674,0 bilhões, esse grupo apresentou expansão de Cr\$ 4.141,0 bilhões (270,1%), passando a representar 6,3% dos ativos, contra 5,6% acusados em dez/83. A variação positiva decorreu fundamentalmente da correção monetária do saldo inicial e da equivalência patrimonial praticada no balanço.

Os subgrupos Investimentos — constituído pelas diversas participações societárias do Banco, pelo acervo correspondente a bens artísticos e valiosos, museu e arquivo histórico — teve seus valores ampliados em Cr\$ 2.611,5 bilhões, em razão, principalmente, da contabilização da equivalência patrimonial das agências no exterior e de empresas controladas e coligadas, da nossa participação no aumento de capital da Cia. Ações Especiais Itabira — ACESITA, além da correção monetária própria dos balanços.

O Imobilizado apresentou incremento de Cr\$ 1.512,3 bilhões sobre os números de dez/83, em função, basicamente, da correção monetária de seus componentes e, em pequena escala, das novas imobilizações. A elevação de Cr\$ 17,2 bilhões no Diferido ocorreu, fundamentalmente, por força da correção monetária de seu saldo.

RECURSOS — Em dez/84 o Banco geriu recursos no País da ordem de Cr\$ 90.372,9 bilhões, apresentando expansão de 229,0% relativamente ao exercício anterior. A estrutura do Passivo apresentou, praticamente, com a mesma composição apresentada em dezembro de 1983, do total, 61,9% ficaram alocados no Circulante, 24,5% no Exigível a Longo Prazo e os restantes 13,6% no Patrimônio Líquido.

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De conformidade com o inciso V, do art. 142, da Lei 6.404, de 15.12.76, o Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A., em sessão de 14.01.85, tornou conhecido do Relatório da Administração de 1984 e aprovou as contas do Conselho Diretor.

Brasília (DF), 14 de Janeiro de 1985

Oswaldo Roberto Collin (Presidente)

Eduardo de Castro Neiva (Vice-Presidente)

Angelo Calmon de Sá

Carloman da Silva Oliveira

Cid Herdício de Queiroz

Karlos Rischbieter

Luiz de Moraes Barros

Nestor Jost

COMPOSIÇÃO ESTRUTURAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	Cr\$ bilhões	Cr\$ bilhões	PASSIVO
Circulante	(80,74%) 72.068	55.961 (81,92%)	Circulante
Exigível a Longo Prazo	(12,02%) 11.731	22.088 (24,44%)	Exigível a Longo Prazo
Patrimônio Líquido	(8,24%) 7.576	12.224 (13,64%)	Patrimônio Líquido
TOTAL	(100%) 90.373	90.373 (100%)	TOTAL

CONSELHO DIRETOR

Presidente: Oswaldo Roberto Collin	Diretores: Crédito Rural Alípio Vaz Primo
Vice-Presidentes: Sadi Assis Ribeiro Filho	Controle: Nilton Miranda Motta
Administração: Dinar Goyhenrich Gigante	Crédito Comercial e Industrial Américo Gomes Taveira
Operações no País: Giuseppe Marcello Falco	Operações Financeiras e Serviços Antonio Américo Gomes Taveira
Recursos e Operações Internacionais: Eduardo de Castro Neiva	Operações Externas Antônio Machado de Macedo
	Operações Cambiais Cesar Dantas Bacellar Sobrinho

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas, O Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 163, da Lei 6.404/76, declara que examinou o relatório da administração referente ao exercício recém-findo, que reflete, adequadamente, as atividades desenvolvidas no ano de 1984, e, por seus membros abaixo assinados, recomenda que o mesmo seja aprovado pelos senhores acionistas, na Assembleia Geral Ordinária.	Odete de Castro Gouveia Guilherme da Silveira Filho Maurício Chagas Bicalho Sergio Andrade de Carvalho Waldemar Ribeiro
--	---

Brasília (DF), 21 de Janeiro de 1985

Setor Bancário Sul - Brasília - D.F.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 1984

C.G.C. 00.000.000/0001-91

BALANÇO PATRIMONIAL EM MILHARES DE CRUZEIROS				DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM MILHARES DE CRUZEIROS				BALANÇO GERAL CONDENSADO EM MILHARES DE CRUZEIROS			
ATIVO				ATIVO				ATIVO			
CIRCULANTE				CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Disponibilidades	1.343.216,405	451.810,627	219.462,704	RECEITAS OPERACIONAIS	19 mil/84	29 mil/84	Exercício/84	31.12.84	31.12.83	31.12.82	
Operações de Crédito	9.703.210,738	4.574.930,381	2.258.987,910	Resultados de operações de crédito	4.989.547,151	10.400.601,657	15.290.248,908	14.588.724,020	14.027.831,157	14.996.780,312	
Empréstimos e títulos descontados	3.931.578,578	2.585.234,145	927.244,898	Resultados de operações de câmbio	2.534.693,101	5.758.917,418	8.583.600,519	9.214.599,152	2.186.419,179	674.240,372	340.087,866
Financiamentos rurais	6.410.308,507	2.265.496,005	1.360.813,004	Resultados de operações bancárias	316.120,121	220.461,749	85.671,101	200.353,496	39.588,10,610	10.778.996,721	6.370.878,450
Créditos em liquidação	540.686,556	1.055.556,560	1.055.556,560	Resultados de operações de câmbio	431.431,217	1.618.886,230	2.031.710,447	215.192,992	34.053,790	10.778.996,721	6.370.878,450
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(1.055.556,560)	(205.333,996)	(94.521,195)	Resultados de operações bancárias	183.128,727	497.211,322	600.338,049	248.647,291	34.053,790	10.778.996,721	6.370.878,450
(Rendas a apropriar)	(83.704,343)	(105.673,733)	(19.616,857)	Resultados de operações de câmbio	137.596,481	245.200,416	302.737,296	186.499,233	58.835,175	10.778.996,721	6.370.878,450
Relações Interbancárias e Interdepartamentais	5.862.237,574	1.243.018,352	467.609,013	DESPESAS OPERACIONAIS	2.826.014,389	5.330.194,861	7.956.209,720	2.487.855,252	4.715.502,900	1.384.078,886	985.432,736
Pagamentos e recebimentos a liquidar	13.501,865	30.936,011	2.899,353	Despesas de depósito	644.231,531	1.151.204,838	1.896.436,399	812.056,410	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Correspondentes no exterior em moedas estrangeiras	4.427.075,083	1.015.570,763	464.606,733	Despesas de operações por empréstimos	115.287,053	184.884,517	299.970,560	97.490,589	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Correspondentes em moeda nacional	189,126	68,947	25,667	Despesas administrativas	83.851,701	170.238,929	254.187,630	25.981,090	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Contas Interdepartamentais - País	1.525.484,675	196.270,509	100,000	Despesas de honorários - Diretoria e Conselho de Administração	236,887	631,912	868,799	296,614	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Créditos Diversos	53.603,043,433	16.195,787,503	4.657,913,782	Despesas de honorários - Diretoria e Conselho de Administração	1.183,887,828	3.173.836,795	4.359.902,420	1.278.555,033	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Banco Central - depósitos especiais	1.079,161,590	645.874,097	183.044,042	Despesas de honorários - Diretoria e Conselho de Administração	5.262,721	10.233,608	13.744,403	8.687,459	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Operações de conta do Banco Central	186,343,525	1.079,161,590	183.044,042	Despesas de honorários - Diretoria e Conselho de Administração	2.899,512	3.852,821	6.647,024	660,082	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Operações de conta do Banco Central	1.135,196,374	3.155,722,996	1.187,656,199	Despesas de honorários - Diretoria e Conselho de Administração	2.936,502	3.852,821	6.647,024	660,082	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	1.865,734,107	1.865,734,107	1.865,734,107	Despesas de honorários - Diretoria e Conselho de Administração	4.584,938	101.904,779	151.689,755	84,502,371	2.337.677,223	851.447,031	130.815,496
Câmbio, financiamentos e créditos em moedas estrangeiras	20.847,224,232	2.995,078,831	1.531,039,365	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	1.410,857,844	2.663,395,752	4.074,053,696	1.160,928,014	132.619,096	14.221,786,065	
Outros créditos em moeda nacional	17.287,129,179	4.528,841,438	1.584,483,666	Resultados de operações de câmbio	808,742	1.230,467	1.230,467	374,879	132.619,096	14.221,786,065	
(Rendas a apropriar)	(105.680,250)	(137,681)	(37,681)	Resultados de operações bancárias	1.612,115	2.427,915	3.813,587	3.813,587	132.619,096	14.221,786,065	
Valores a Bens	2.452,447,914	280,100,358	24,010,400	Resultados de operações bancárias	1.612,115	2.427,915	3.813,587	3.813,587	132.619,096	14.221,786,065	
Títulos de renda fixa	2.025,470,234	125,112,218	16,451,416	Resultados de operações bancárias	1.612,115	2.427,915	3.813,587	3.813,587	132.619,096	14.221,786,065	
Banco Central - recolhimentos em títulos	342,383,183	13,705,171	9,849,217	Resultados de operações bancárias	1.612,115	2.427,915	3.813,587	3.813,587	132.619,096	14.221,786,065	
Outros valores a Bens	74,904,497	141,282,969	12,582,767	Resultados de operações bancárias	1.612,115	2.427,915	3.813,587	3.813,587	132.619,096	14.221,786,065	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Operações de Crédito	6.233,118,719	2.397,152,851	1.212,674,317	Operações de Crédito	6.233,118,719	2.397,152,851	1.212,674,317	Operações de Crédito	6.233,118,719	2.397,152,851	1.212,674,317
Empréstimos e títulos descontados	3.738,296,481	1.531,039,365	780,584,296	Empréstimos e títulos descontados	3.738,296,481	1.531,039,365	780,584,296	Empréstimos e títulos descontados	3.738,296,481	1.531,039,365	780,584,296
Financiamentos rurais	920,923,807	457,226,766	187,492,719	Financiamentos rurais	920,923,807	457,226,766	187,492,719	Financiamentos rurais	920,923,807	457,226,766	187,492,719
Créditos em liquidação	89,000,932	253,203,426	79,972,012	Créditos em liquidação	89,000,932	253,203,426	79,972,012	Créditos em liquidação	89,000,932	253,203,426	79,972,012
(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(89,000,932)	(253,203,426)	(79,972,012)	(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(89,000,932)	(253,203,426)	(79,972,012)	(Provisão para créditos de liquidação duvidosa)	(89,000,932)	(253,203,426)	(79,972,012)
Créditos Diversos	4.531,504,806	459,412,413	379,871,509	Créditos Diversos	4.531,504,806	459,412,413	379,871,509	Créditos Diversos	4.531,504,806	459,412,413	379,871,509
Operações de conta do Banco Central	116,504,195	1.625,980,414	98,369,487	Operações de conta do Banco Central	116,504,195	1.625,980,414	98,369,487	Operações de conta do Banco Central	116,504,195	1.625,980,414	98,369,487
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414	Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,980,414	1.625,980,414
Operações de conta do Banco Central	1.625,980,414	1.625,9									

Setor Bancário Sul - Brasília - D.F.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 1984

C.G.C. 00.000.000/0001-91

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 - POSIÇÃO CAMBIAL		19 sem/84	2º sem/84	Exercício/84
Câmbio Comprado a Liquidar		C\$ 4.294.527.553.412	D	
Câmbio Vendido a Liquidar		C\$ 6.085.000.997.655	C	
Câmbio Liquidado		C\$ 3.758.041.729.797	D	
Movimento de Câmbio		C\$ 1.967.508.285.549	C	
Responsabilidades por Créditos para Importação		C\$ 2.435.158.215.663	C	
NOTA 2 - EFEITOS INFLACIONÁRIOS				
Aos resultados foram imputados os efeitos da inflação, com base na sistemática de correção monetária - na forma do art. 182 da Lei 6.404/76 - pelos seguintes valores (C\$ mil)				
Do Ativo Permanente		1.120.268.300	2.247.463.479	3.369.731.779
Investimentos Imobiliários		521.963.509	1.292.819.773	1.914.783.282
Diferido		450.240.650	942.288.440	1.430.825.100
Do Patrimônio Líquido		2.531.426.244	4.910.859.231	7.442.765.475
Capital Social		1.049.010.327	2.630.841.350	3.679.851.717
Reserva de Capital		35.541.682	116.892.330	152.434.012
Reserva de Retenção		35.468.390	70.877.107	106.345.497
Reserva de Lucros		365.611.622	611.274.755	976.886.357
Lucros Acumulados		1.045.793.653	1.480.973.063	2.526.766.712
Resultado (Dévedor)		1.410.657.644	2.563.795.752	4.074.053.396

NOTA 10 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No 1º semestre, decorrentes especialmente da complementação da provisão para pagamento do imposto de renda constituído no exercício de 1983.

No 2º semestre, originaram-se, proporcionalmente, do resultado negativo de equivalência estimativa calculada sobre os investimentos em empresas cotadas, em razão de ter sido atingida, neste exercício, a relevância prevista no art. 247 da Lei 6.404/76.

Totamente integrado, divide-se em 44.064.000.000 ações sem valor nominal, inconvertíveis de uma espécie em outra, sendo 24.705.552.000 ações ordinárias nominativas (56,07%) e 19.358.448.000 ações preferenciais (43,93%).

As ações sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos. A correção monetária do capital, inscrita em "Reserva de Capital", montou a C\$ 3.679.851.717 e está capitalizada na próxima A.G.O.

O Tesouro Nacional é o maior acionista, detendo o controle.

O Patrimônio Líquido de C\$ 12.323,8 bilhões, correspondente a um valor patrimonial de C\$ 278,68 por ação, apresenta uma evolução de 278,7% no ano decorrido em que as ações tiveram valorização de 212,3%. Acrescenta-se que em 1984 foi atribuído aos acionistas, como dividendos, o montante de C\$ 453.852,2 milhões (C\$ 11,68 por ação), significando uma remuneração em dinheiro de 13,6% sobre o Patrimônio Líquido no início do ano.

NOTA 11 - CAPITAL SOCIAL

Totamente integrado, divide-se em 44.064.000.000 ações sem valor nominal, inconvertíveis de uma espécie em outra, sendo 24.705.552.000 ações ordinárias nominativas (56,07%) e 19.358.448.000 ações preferenciais (43,93%).

As ações sem direito a voto, mas com prioridade na distribuição de dividendos. A correção monetária do capital, inscrita em "Reserva de Capital", montou a C\$ 3.679.851.717 e está capitalizada na próxima A.G.O.

O Tesouro Nacional é o maior acionista, detendo o controle.

NOTA 12 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido de C\$ 12.323,8 bilhões, correspondente a um valor patrimonial de C\$ 278,68 por ação, apresenta uma evolução de 278,7% no ano decorrido em que as ações tiveram valorização de 212,3%. Acrescenta-se que em 1984 foi atribuído aos acionistas, como dividendos, o montante de C\$ 453.852,2 milhões (C\$ 11,68 por ação), significando uma remuneração em dinheiro de 13,6% sobre o Patrimônio Líquido no início do ano.

NOTA 13 - DIVIDENDOS

Em sintonia com os Estatutos, que estipulam dividendo semestral mínimo e obrigatório equivalente a 25% do lucro líquido ajustado, foram reservados para distribuição aos acionistas - após realizadas as necessárias destinações legais e equivalentes - C\$ 332.242,6 milhões no 2º semestre de 1984 (C\$ 453.852,2 milhões no total, correspondendo ao dividendo de C\$ 7,54 por ação).

Tiveram assim as seguintes distribuições por ação:

Período-base Dividendo Beneficiário em dinheiro Total

19 sem/82 C\$ 0,64 C\$ 0,64 C\$ 1,00

20 sem/82 C\$ 0,93 C\$ 0,93 C\$ 2,00

19 sem/83 C\$ 1,44 C\$ 0,76 C\$ 2,20

2º sem/83 C\$ 2,30 C\$ 0,91 C\$ 3,20

1º sem/84 C\$ 4,14 - C\$ 4,14

2º sem/84 C\$ 7,54 - C\$ 7,54

NOTA 14 - BALANÇO GERAL CONDENSADO

Compreende a totalidade dos ativos e passivos do Banco, ou seja, engloba as suas demonstrações no balanço, lidas como demonstrações autônomas, apresentando por esta razão total superior ao do Balanço Patrimonial.

As demonstrações judiciais, consideradas de menor significação, acharam-se cobertas pela reserva constituída em 1982 pelo valor de C\$ 4.726,0 milhões, para fazer face a eventual decretação decorrente das ações em andamento.

O Banco é controlador e contribuinte da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, que assegura e complementa a aposentadoria de funcionários e pensão a seus dependentes.

As garantias concedidas a terceiros, mediante encargos financeiros e contrapartidas pelos beneficiários - fianças, mas e cartas de garantia - montam a C\$ 6.492,0 bilhões.

O Banco é operador do Fundo de Investimentos Setoriais (FISET) e administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PROFAP), garantindo a este último uma rentabilidade mínima igual à correção monetária mais juros de 25,4%.

O Banco tem compromissos de auditoria, decorrentes de operações já concluídas, e responsabilidades por administração de fundos, inclusive os de custódia de numerário.

As contingências judiciais, consideradas de menor significação, acharam-se cobertas pela reserva constituída em 1982 pelo valor de C\$ 4.726,0 milhões, para fazer face a eventual decretação decorrente das ações em andamento.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO DIRETOR	PARECER DO CONSELHO FISCAL	PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
Oswaldo Roberto Colin (Presidente) Eduardo de Castro Nêves (Vice-Presidente) Affonso Caiso Pastore Angelo Calmon de Sá Carloman de Silva Oliveira Cláudio Heráclito de Queiroz Carlos Rischbieter Luz de Moraes Barros Nestor Jost	Presidente: Oswaldo Roberto Colin Vice-Presidentes: Dinar Goyhenex Gigante Giampaolo Marcello Falco Eduardo de Castro Nêves Diretores: Sadi Assis Ribeiro Filho Carlos Viacava Amílcar de Souza Martins Luís Fernando Duarte Siqueira Alfácio Vaz Primo Nilton Miranda Motta Antônio Arnaldo Gomes Taveira Antônio Machado de Macedo Cesar Dantas Bacellar Sobrinho CONTADORIA GERAL Oswaldo dos Santos Pereira Contador Geral Téc. Cont. CRC-DF 4476 CPF 001.717.782-00	Senhores Acionistas, O Conselho Fiscal do Banco do Brasil S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, declara que examinou as demonstrações financeiras referentes ao exercício recém-fimado, que refletem, adequadamente, a situação patrimonial e a posição financeira do Banco do Brasil S.A., em 31.12.84, e, por seus membros abaixo assinados, recomenda que as contas e as referidas demonstrações financeiras submetidas à Assembleia Geral Ordinária sejam aprovadas pelos senhores acionistas. Brasília (DF), 21 de janeiro de 1985 Odete de Castro Gouveia Gulherme da Silveira Filho Maurício Chagas Bicalho Sergio Andrade da Carvalho Waldemar Ribeiro	Aos Senhores Diretores e Acionistas do BANCO DO BRASIL S.A. Brasília - DF. 1. Examinamos as demonstrações financeiras do Banco do Brasil, S.A. levantadas em 31 de dezembro de 1984, relativas ao exercício findo nessa data, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, o Balancete Sintético da Carteira de Câmbio e o Balanço Geral Condensado. Nossos exames foram efetuados de conformidade com as normas de auditoria geralmente aceitas e, em decorrência, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. 2. As demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1983 e 1982, cujos valores são evidenciados para fim de comparação, foram por nós auditadas conforme pareceres que emitimos com datas de 20 de janeiro de 1984 e 20 de janeiro de 1983, respectivamente. 3. As operações, os resultados e a situação patrimonial das agências do exterior foram auditadas por auditores independentes das respectivas localidades, cujos pronunciamentos examinamos. Dentre os investimentos em sociedades controladas e coligadas, as demonstrações financeiras da Cobra-Computadores e Sistemas Brasileiros S.A. e da Companhia Brasileira de Participação Agroindustrial são por nós auditadas, enquanto as das demais sociedades são auditadas por outros auditores independentes. 4. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo 1 supra, lidas em conjunto com as Notas Explicativas que as acompanham, representam adequadamente e fidedignamente a posição financeira e o resultado das operações do Banco do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 1984 referentes ao exercício findo nessa data, de conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em bases uniformes. Brasília (DF), 21 de janeiro de 1985 CAMPILGIA & CIA. S/C Auditores Independentes CRC/SP 756-2-DF Américo Oswaldo Campiglia Contador CRC/SP 12.178-5-DF-462 Oswaldo Roberto Pacheco Campiglia Contador CRC/SP 113.847-5-DF-528

Of. 385/85

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 009, de 16 de janeiro de 1985

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-00087/85, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 1º do Estatuto da SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo (SP), relativa a mudança de sua denominação para SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 1984.

Francisco de Assis Figueira

SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS

C.G.C. nº 33.302.332/0001-80

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, realizada em 12 de dezembro de 1984.

Às dez horas do dia doze de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede social, situada na Avenida Paulista nº 1.415, parte, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas da SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS representando 73,80% do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Na conformidade das disposições estatutárias assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA substituído do Presidente do Conselho de Administração que declarou instalada a Assembleia e indicou para Secretário o acionista SÉRGIO MUSIERACKI ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início a Assembleia, o Sr. Presidente determinou a leitura do anúncio de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e na Gazeta Mercantil edição dos dias 28, 29 e 30/11/1984, e da Proposta da Diretoria, documentos esses do seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCACÃO: SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS - C.G.C. nº 33.302.332/0001-80 - GRUPO BRADESCO DE SEGUROS - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCACÃO - São convidados os Senhores Acionistas da SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 12 de dezembro de 1984 às 18:00 horas, na sede social, na Avenida Paulista nº 1.415, parte, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Exame e apreciação da Proposta da Diretoria objetivando: 1.1 - mudança da denominação social para SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS; 1.2 - a reavaliação de imóveis integrantes do Ativo permanente da Sociedade. 2 - Assuntos de interesse geral. São Paulo, 26 de novembro de 1984. a.a.) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA-Presidente do Conselho de Administração". "PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: Propomos-lhes, inicialmente, a alteração da denominação da sociedade para SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, passando em consequência o artigo 1º do seu Estatuto Social a vigor com a seguinte redação: "Artigo 1º - A SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, anteriormente denominada SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, e uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis". Prosseguindo, cumpro-nos informar a V.Sa. que face as disposições legais em vigor, a Administração Social houve por bem realizar estudos objetivando verificar se seria conveniente aos interesses sociais proceder a reavaliação de alguns dos imóveis integrantes do ativo permanente da Sociedade, cujos valores contábeis estão flagrantemente desatualizados, tendo para tanto solicitado a BIRJ-Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro, que procedesse a avaliação dos mesmos em agosto próximo passado. Considerando, por um lado, que o resultado dos citados estudos apontaram não só pela possibilidade, mas também pela conveniência de se proceder a essas reavaliações e, por outro lado, o processo inflacionário atuante sobre a nossa economia, a Administração Social solicitou que a BIRJ-Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro promovesse a atualização daquelas avaliações, para que o assunto pudesse então ser submetido à consideração de V.Sas., to mando-se por base os valores dos imóveis em novembro. Assim, propomos que V.Sas. aprovem a realização dessas reavaliações, ratificando a indicação da BIRJ-Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro para proceder a avaliação daqueles imóveis e que, a seguir, as efetivem mediante a aprovação dos laudos de avaliação daquela entidade, tomados pelos valores de suas respectivas atualizações. Propomos, ainda, que as contrapartidas decorrentes dessas reavaliações sejam classificadas na conta de "Reserva de Reavaliação", para posterior utilização, obedecendo as disposições legais. Era o que tínhamos a propor. São Paulo 23 de novembro de 1984. a.a.) ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, ARMANDO ERIK DE CARVALHO, JORGE ESTÁCIO DA SILVA, ARNE GUNNAR LINDGREN, CARLOS HENRIQUE ROBERTSON SCHMITZ", Colocada a matéria em discussão e votação, a Assembleia, por unanimidade de votos, deliberou aprovar a mudança da denominação social para SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, com a consequente alteração da redação do artigo 1º do Estatuto Social. A seguir, a Assembleia aprovou, igualmente por unanimidade de votos, a reavaliação das reavaliações propostas pela Diretoria, bem como ratificar a indicação da BIRJ-Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro para proceder a avaliação dos imóveis a serem reavaliados. Face a esta decisão, o Sr. Presidente, solicitou ao Sr. HELVÉCIO DE ALCANTARA, C.I. nº 966.410-IPF, presente a Assembleia na qualidade de representante da BIRJ-Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro, que procedesse a leitura dos laudos e de suas atualizações, cujas transcrições foram, também por unanimidade de votos, dispensadas eis que tais documentos permanecerão arquivados na Sociedade. Terminada a leitura e prestados os esclarecimentos solicitados, a Assembleia, sempre por unanimidade de votos, aprovou os citados laudos e suas respectivas atualizações de valores, com o que ficou efetivada a reavaliação, conforme a seguir indicado, dos seguintes imóveis: 1) Rua Cons. Crispiniano, 120, São Paulo-SP. Objeto do Laudo da BIRJ nº 25.643/84 e Aditamento nº 157/25.643/84; Valor Contábil Cr\$ 3.560.675.353,28; Valor da Avaliação Cr\$ 11.000.000.000; mais Valia Cr\$ 7.439.324.646,72. 2) Rua do Passeio, 62, Rio de Janeiro-RJ. Objeto do Laudo da BIRJ nº 26.859/84 e Aditamento nº 262/28.079/84; Valor Contábil Cr\$ 6.708.280.480,97; Valor da Avaliação Cr\$ 11.000.000.000; mais Valia Cr\$ 4.291.719.519,03. 3) Av. Independência, 1325, loja, Porto Alegre-RS. Objeto do Laudo da BIRJ nº 25.957/84 e Aditamento nº 159/25.597/84; Valor Contábil Cr\$ 2.182.200.322,66; Valor da Avaliação Cr\$ 3.200.000.000; mais Valia Cr\$ 1.017.799.677,34. 4) Rua Lima e Silva, 350, Salvador-BA. Objeto do Laudo da BIRJ nº 26.857/84 e Aditamento nº 252/28.069/84; Valor Contábil Cr\$ 1.254.178.489,96; Valor da Avaliação Cr\$ 1.300.000.000; mais Valia Cr\$ 45.821.510,04. 5) Rua Santo Antônio, 3178, Belém-PA. Objeto do Laudo da BIRJ nº 26.855/84 e Adita-

mento nº 253/28.070/84; Valor Contábil Cr\$ 521.514.322,00; Valor da Avaliação Cr\$ 1.150.000.000; mais Valia Cr\$ 628.485.678,00. Por fim e sempre por unanimidade de votos a Assembleia deliberou ainda que as contrapartidas das reavaliações que acabavam de ser aprovadas fiquem, como proposto pela Diretoria, classificadas na conta de "Reserva de Reavaliação" para posterior utilização na forma da lei. Finalmente na parte referente a assuntos de interesse geral, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se tivesse manifestado encerrou a reunião, mandando antes porém lavrar a presente ata que, lida e achada conforme foi por todos assinada. São Paulo, 12 de dezembro de 1984. a.a.) João Carlos de Almeida Braga - Presidente da Assembleia, SERGIO Musieracki - Secretário, Arne Gunnar Lindgren, p.p. BRADESCO SEGUROS S/A.- Sergio Musieracki.

Cópia fiel do texto lavrado no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

ESTATUTO SOCIAL DA
SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS
C.G.C. nº 33.302.332/0001-80
GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Duração e Objeto

Artigo 1º) A SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS anteriormente denominada SKANDIA-BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º) A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo facultado, na medida dos interesses sociais, a critério da Diretoria, a criação e extinção de filiais, sucursais, escritórios e dependências de qualquer natureza, em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental. Artigo 3º) O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Artigo 4º) A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades.

CAPÍTULO II

Capital

Artigo 5º) O Capital Social é de Cr\$ 7.800.000.000. (sete bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), dividido em 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações, todas escriturais, ordinárias e nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º) As ações da Sociedade serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares no BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., sem emissão de certificados. Parágrafo 2º) O registro de cessões, averbações, desdobramentos ou transferência de ações será efetuado nos livros da Instituição Financeira Depositária indicada no parágrafo 1º deste artigo, obedecidas as formalidades legais, ficando seus custos a cargo da Sociedade. Parágrafo 3º) A cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

Partes Beneficiárias

Artigo 6º) A Sociedade, por deliberação da sua Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 1973, criou 100 (cem) Partes Beneficiárias nominativas ou ao portador, a vontade do titular, sem valor nominal, com prazo de duração de 45 (quarenta e cinco) anos, e que conferem aos seus titulares e na proporção de 1/100 para cada uma o direito de crédito eventual contra a Sociedade, consistente, na participação sobre os seus lucros anuais, calculado consoante os percentuais fixados no artigo 7º deste Estatuto, obedecidas ainda as disposições legais e desde que atendido, prévia e obrigatoriamente, o pagamento aos acionistas do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) do capital social realizado. Parágrafo Único - As partes beneficiárias foram atribuídas a colaboradores da Sociedade por deliberação da Assembleia Geral que criou. Artigo 7º) A partir do exercício de 1983, no qual a percentagem do lucro atribuída às partes beneficiárias será ainda de 10% (dez por cento), decrescerá ela 1% (hum por cento) em cada exercício social até o de 1988, permanecendo inalterado em 5% (cinco por cento) daí em diante até a sua extinção. Parágrafo 1º - Face ao disposto no "caput" deste artigo, a percentagem do lucro atribuída às Partes Beneficiárias passará a ser de 9% (nove por cento) no exercício de 1984, de 8% (oito por cento) no exercício de 1985, de 7% (sete por cento) no exercício de 1986, de 6% (seis por cento) no exercício de 1987 e de 5% (cinco por cento) a partir do exercício de 1988, inclusive. Parágrafo 2º - O pagamento da participação devida às partes beneficiárias, somente poderá ser efetuado após a aprovação, pela Assembleia Geral, das demonstrações financeiras do respectivo exercício. Artigo 8º) Contra o recebimento da participação referente ao 45º exercício social, contado a partir do de 1973, ou seja, os relativos ao exercício do ano de 2017, as partes beneficiárias extinguir-se-ão de pleno direito, sem fazerem jus a resgate ou a outro qualquer pagamento, seja a que título for.

CAPÍTULO IV

Assembleia Geral

Artigo 9º) As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, para deliberação nos casos previstos em lei, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. Parágrafo 1º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - A cada ação ordinária caberá um voto nas Assembleias Gerais. Artigo 10) As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um acionista de sua livre escolha. Parágrafo Único - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído na forma da Lei. Artigo 11 - A remuneração mensal dos administradores da sociedade será estabelecida pela Assembleia Geral, até o teto correspondente ao equivalente a 1.200 (hum mil e duzentos) salários mínimos vigentes na região da sede da sociedade, cabendo ao Conselho de Administração ratear a verba entre os administradores. Artigo 12 - Não poderão tomar parte nas deliberações os acionistas cujas ações tenham sido inscritas no Livro de Transferência há menos de 10 (dez) dias da data da Assembleia.

CAPÍTULO V

Administração

Artigo 13 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no país. Parágrafo Único - Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia de suas gestões.

SEÇÃO I

Conselho de Administração

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Presidente e de 5 (cinco) a 11 (onze) Conselheiros, acionistas, de notória idoneidade moral, financeira e técnica, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de sua composição, poderão ser eleitos para membros da Diretoria. Artigo 15 - São atribuições do Conselho de Administração, além das estabelecidas em Lei: a) traçar a política geral da empresa; b) examinar seus planos administrativos e orçamento; c) examinar as operações e negócios relevantes; d) opinar sobre qualquer assunto consultado pela Diretoria; e) eleger o substituto eventual do Presidente, bem como eleger e destituir os Diretores e indicar seus substitutos em caso de impedimento ou falta eventual; f) manifestar-se, se achar conveniente, sobre as atribuições dos Diretores; g) distribuir, entre os seus membros e os da Diretoria, a remuneração mensal estabelecida pela Assembleia Geral e, bem assim, a Gratificação de que se refere o artigo 35, letra "c" destes Estatutos; h) convocar a Diretoria ou Diretores para prestar-lhe esclarecimentos; i) submeter à Assembleia Geral o Relatório da Administração e as Contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e distribuição de dividendos; j) escolher e destituir os auditores independentes. Artigo 16 - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho será substituído pelo substituto designado pelo Conselho. Parágrafo 1º - No caso de vacância do cargo de Presidente proceder-se-á à substituição na forma acima mencionada, aplicando-se quanto ao cargo de Conselheiro que assim ficar vago, o adiante disposto; no caso de vacância de qualquer dos demais cargos de Conselheiro, ao Conselho caberá indicar um acionista para substituto. Parágrafo 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o substituto servirá até a primeira Assembleia Geral que se realizar, quando será eleito o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao substituído. Artigo 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do Presidente, lavrando-se atas das reuniões em livro próprio, onde constará pelo menos, o resumo dos pareceres eventualmente emitidos. Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho de Administração se realizarão com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros. Artigo 18 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada Conselheiro 1 (um) voto, e, ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade. Artigo 19 - Os membros da Diretoria que também não forem Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados, nas quais terão voz mas não voto. Artigo 20 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral; II - Convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração.

SEÇÃO II

Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e de 3 (três) a 6 (seis) Diretores sem designação especial. Parágrafo 1º - Somente poderão ser eleitos para cargo de Diretores, pessoas com até 65 (sessenta e cinco) anos incompletos. Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Diretores da Sociedade em exercício na data de 01.02.1978.

Artigo 22 - Nas suas ausências ou impedimentos temporários: a) O Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente indicado; b) Os Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, se substituirão entre si por seus pares, e por designação do Presidente. Parágrafo Único - O substituto acumulará com as suas, as funções do substituído, sendo que só por substituição admitir-se-á acumulação de cargos na Diretoria. Artigo 23 - No caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, proceder-se-á à substituição na forma do artigo anterior e o substituto servirá até a primeira reunião do Conselho de Administração, ao qual caberá eleger o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao substituído. Artigo 24 - A Diretoria é o órgão de Administração executiva da sociedade, cabendo-lhe gerir os interesses sociais consoante a política estabelecida pelo Conselho de Administração e suas demais decisões, bem como representar a sociedade. Artigo 25 - Além das previstas em lei e nestes Estatutos, constituem atribuições e deveres da Diretoria: a) executar a política traçada pelo Conselho de Administração; b) deliberar sobre regulamentos e planos gerais de administração; c) nomear ou contratar superintendentes ou gerentes de Sucursais ou Agências e resolver sobre a sua destituição; d) criar ou suprimir sucursais, agências ou outras dependências; e) deliberar sobre estruturação e modificação dos quadros de pessoal, fixando padrões de vencimentos e eventuais vantagens; f) mandar elaborar balanços mensais, fornecendo-os ao Conselho de Administração; g) apresentar ao Conselho de Administração, em forma de sugestão, o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, para que este os submeta à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento; h) sugerir ao Conselho de Administração que este proponha à Assembleia Geral a distribuição de dividendos aos acionistas, bem como o aumento do capital social; i) consultar e solicitar pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; j) aprovar o regulamento interno da Sociedade e suas alterações; l) contratar os serviços de auditoria externa, escolhida pelo Conselho de Administração. Artigo 26 - A Diretoria será investida de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, especialmente para transigir, renunciar, desistir, ceder direitos creditórios, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, onerar e alienar bens sociais móveis ou imóveis, ou adquirir bens dessa natureza, dar cauções, avais e fianças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou favor, nem violem quaisquer normas legais que regulam as atividades das Companhias Seguradoras. Parágrafo Único - Obedecidas as disposições legais, e além das aplicações pertinentes as reservas técnicas, fica ainda a Diretoria autorizada a aplicar disponibilidades da Sociedade na aquisição de participação societária em outras sociedades. Artigo 27 - A representação, ativa ou passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) Diretores. Parágrafo 1º - Nos atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a sociedade, nem exonem terceiros de obrigações para com ela, a sociedade de poderá ser representada por qualquer Diretor. Parágrafo 2º - Nos atos relativos a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou de valo

res mobiliários, bem como naqueles em que a sociedade se obrigue como avalista, ou fiadora, e ainda nos atos que envolvam interesse societários, a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um obrigatoriamente ou o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes. Artigo 28 - A Sociedade poderá ainda ser representada por mandatários, devendo o respectivo instrumento, especificar os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, admitido, no caso de mandato judicial, o prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Ademais, o instrumento do mandato deverá especificar se o procurador deverá agir em conjunto com outro procurador ou com um Diretor, sendo que no silêncio entender-se-á que o procurador está autorizado a agir isoladamente. Parágrafo 2º - Na outorga do mandato a sociedade se representará por 2 (dois) Diretores ou por procurador(es) com poderes especiais, ou ainda por um procurador com poderes especiais e um Diretor. Parágrafo 3º - Se o instrumento de mandato se destinar a outorgar poderes para a prática de quaisquer dos atos a que se refere o § 2º do artigo 27 dos presentes Estatutos, a representação da sociedade no ato obedecerá a regra ali estabelecida. Artigo 29 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente e deliberará validamente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do seu, o voto de qualificação. Parágrafo Único - Das reuniões da Diretoria, lavrar-se-ão atas no livro próprio. Artigo 30 - Compete ao Diretor-Presidente: I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; II - fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as deliberações da própria Diretoria; III - distribuir entre os Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da sociedade; IV - dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da sociedade. Artigo 31 - Compete a cada um dos Diretores Vice-Presidentes coordenar as atividades da(s) área(s) ou setor(es) que por decisão do Diretor-Presidente lhe ficar(em) afeto(s). Artigo 32 - Compete a cada um dos Diretores sem designação especial assessorar no desempenho de suas funções o Diretor Vice-Presidente a que ficar vinculado por decisão do Diretor-Presidente.

CAPÍTULO VI Conselho Fiscal

Artigo 33 - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, instalando-se nos exercícios sociais em que for convocado pelos acionistas com a composição de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que o instalou, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais. Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão funções e atribuições, previstas em lei, e serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, na ordem da respectiva nomeação pela Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos a partir da instalação do Conselho até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

CAPÍTULO VII

Exercício Financeiro - Lucros - Fundos e Reservas

Artigo 34 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 35 - Do resultado do exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais: a) os eventuais prejuízos acumulados; b) a provisão para o Imposto de Renda; c) até 10% (dez por cento), para atender a participação dos administradores, obedecidas as disposições legais; d) Atendido o dividendo mínimo a que se refere o artigo 6º deste Estatuto, o percentual devido para atender ao pagamento da participação das partes beneficiárias; e) na conformidade do disposto no artigo 7º destes Estatutos, 2% (dois por cento) destinada dos à formação do Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias. Artigo 36 - Do lucro líquido do exercício, atendidas e observadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição da reserva legal e 25% (vinte e cinco por cento) se destinarão ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório que fica assim assegurado aos acionistas. Artigo 37 - O saldo livre do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembleia Geral determinar. Artigo 38 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VIII

Liquidação

Artigo 39 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

(Nº 2510 - 24-01-85 - Cr\$ 1.824.000)

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Aprovar a programação de recursos do Programa de Mobilização Energética - PME, arrecadação referente ao exercício de 1985, parcela relativa ao Estado do Rio Grande do Sul;

II - Determinar que os recursos ora programados, discriminados no Anexo I à presente Portaria, sejam vinculados ao Convênio EBTU nº 003/84.

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

CLORALDINO SOARES SEVERO

ANEXO I

Em Cr\$ Milhões			
BENEFICIÁRIO	PROGRAMA/SUBPROGRAMA/PROJETO/SUBPROJETO/INTERVENÇÃO	TOTAL	ÓRGÃO EXECUTOR
RTO GRANDE DO SUL	14. CORREDOR RUA 62 - FARRAPOS	500,00	
	01. SUBPROGRAMA ONIBUS		
	02.12. Melhoramento/Recuperação da Av. Moreira Maciel	500,00	DAER/RS
	15. CORREDORES ESTADUAIS	11.307,95	
	01. SUBPROGRAMA ONIBUS		
	02.12. Melhoramento/Recuperação das:		
	. RS-509 (BR-287) - Santa Cruz do Sul/Santa Maria;	5.000,00	DAER/RS
	. Interseção RS-239/BR-116;	500,00	DAER/RS
	. RS-471 (BR-471) - Capivarita/Encruzilhada do Sul;	1.000,00	DAER/RS
	. RST-401 - Travessa Rio Jacuí (General Câmara-São Jerônimo);	1.000,00	DAER/RS
	. RST-481 (BR-481) - Sobradinho/Arroio do Tigre	1.000,00	DAER/RS
	. RS-030 - Cachoeirinha/Gravataí (Duplicação);	307,95	DAER/RS
	. RS-350 - Acesso Sul de Camaquã - BR-116;	500,00	DAER/RS
	. Distrito Industrial Paralelo à BR-471 - Santa Cruz do Sul/Rio Pardo.	2.000,00	DAER/RS
TOTAL		11.807,95	

Ministério da Agricultura

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 17 de janeiro de 1985

Fica a ELEFANTEN SCHUH GmbH, pessoa jurídica de nacionalidade alemã, com sede em Kleve, República Federal da Alemanha, autorizada a adquirir o controle acionário da Agropastoril Canelense Ltda., nova denominação da Fazenda Paraíso Ltda., pessoa jurídica brasileira, sociedade por quotas de responsabilidade Ltda., com sede em Gramado - Rio Grande do Sul, de conformidade com o parecer emitido pelo Consultor Jurídico do MA no processo INCRA nº 3354/84.

Nestor Jost

(Nº 2.432 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

FUNDO FEDERAL AGRÔPECUÁRIO

Secretaria Executiva

Portaria nº 13, de 24 de janeiro de 1985

O Secretário Executivo do Fundo Federal Agropecuário, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, item IV, do Decreto nº 75.058, de 06 de dezembro de 1974, e considerando a decisão do Conselho do Fundo em sua 1437ª Sessão, realizada em 08.11.84; RESOLVE:

I - Conceder à Prefeitura Municipal de Jaquaguara, Bahia, a quantia de CR\$ 50.000.000 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), a título de auxílio financeiro, nos termos do Processo 21096.000029/85, aprovado em 23.01.85.

II - A transferência dos recursos será feita através da Delegacia Federal de Agricultura da Bahia, e a prestação de contas de sua aplicação na finalidade prevista deverá ser apresentada ao respectivo Ordenador de Despesa.

III - Fixar o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data da emissão da respectiva Nota Orçamentária/Empenho, para que a entidade favorecida se habilite ao recebimento dos recursos de que trata esta Portaria.

IV - Findo o prazo fixado no item anterior, sem que a entidade tenha se habilitado a receber o auxílio, os recursos correspondentes devam ser recolhidos à conta do Fundo Federal Agropecuário - FFAP. (Of. nº 08/85)

BRUNO GERMANO BREUSTEDT
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE COOPERATIVISMO

PORTARIA Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O SECRETÁRIO NACIONAL DE COOPERATIVISMO, tendo em vista o disposto no Art. 2º da Lei 7.231, de 23/10/84, publicada no DOU do dia 24 do mesmo mês e ano, Seção I, página 15.537, combinado com o item IV do Art. 2º do Decreto nº 90.393, publicado no DOU de 31/10/84, Seção I página 16.007 e com o Art. 93 da Lei 5764, de 16/12/71 e com apoio na competência que lhe é delegada pela Portaria nº 332 do Exmº Sr. Ministro da Agricultura, publicada no DOU do dia 04/12/84 e do que consta do Processo INCRA/CR-11/5011/84, resolve:

I. Designar, para a função de liquidante da COOPERATIVA AVÍCOLA VALE DO TAQUARI LTDA - COPAVE, em substituição ao Sr. SÉRGIO MELLO JAEGER, designado para aquela função pela Portaria nº 164, publicada no DOU de 21/5/84, página 7150, o Advogado ISOLDE FAVARETTO, inscrição OAB/RS nº 11.259, que ficará, por força deste ato, investido dos poderes, obrigações e prerrogativas previstos na Lei 5764, de 16/12/71 e legislação pertinente.

II. Estipular, para remuneração do liquidante ora designado, o percentual de 1% (um por cento) do valor do ativo pelo mesmo apurado.

ANTÔNIO FERREIRA ALVARES DA SILVA

Ministério da Educação e Cultura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 16, 17 e 22 do Regulamento do Prêmio FAE de Pesquisa Estudantil, aprovado pela Portaria nº 242, de 14 de junho de 1983, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados às Secretarias de Educação de cada Unidade Federada no decorrer de 03 (três) meses, compreendendo o período de 1º (primeiro) de março a 31 (trinta e um) de maio para a 1ª etapa, e de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de outubro para a 2ª.

Art. 17 - Cada Secretaria de Educação deverá proceder à seleção de 03 (três) trabalhos vencedores, a nível estadual, enviando-os à FAE, SCN Quadra 02 Projeção "C" Brasília - DF, CEP 70.710, no decorrer de 30 (trinta) dias a partir do encerramento do prazo dos alunos, ou seja: 1ª etapa - até 30 (trinta) de junho, e 2ª etapa até 30 (trinta) de novembro de cada ano.

Art. 22 - A Comissão Julgadora terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento dos prazos de seleção estadual, para apresentar sua decisão, que será irrecorrível."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 27, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

A Ministra de Estado, DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, nº 253/84, conforme consta do Processo CEE/AL nº 139/84 e 23000.025205/84-4, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É autorizada a conversão, por via de plenificação, do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, ministrado pela Faculdade de Formação de Professores de Penedo, mantida pela Fundação Educacional do Baixo São Francisco, com sede em Penedo, Estado de Alagoas, em curso de Estudos Sociais, licenciaturas de 1º grau e plena, com habilitação em Educação Moral e Cívica, licenciatura plena.

Art. 2º - Os novos cursos funcionarão em regime de autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 28, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Con-

selho Federal de Educação nº 810/84, conforme consta do Processo nº 23033.014152/84-1, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É autorizada a conversão, por via de plenificação, do curso de Estudos Sociais, licenciatura de 1º grau, ministrado pela Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense, mantida pela Associação Pinheirense de Educação e Cultura, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em continuidade, nas habilitações em Geografia e Educação Moral e Cívica, licenciaturas plenas.

Art. 2º - As novas habilitações funcionarão em regime de autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 29, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 800/84, conforme consta do Processo nº 23001.000961/84-5, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de Formação de Professores das Disciplinas Especializadas do Ensino de 2º grau - Esquema I, e à habilitação em Licenciatura, do curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos-UNISINOS, com sede na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 791/84, conforme consta do Processo nº 23001.000859/84-6, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso emergencial de graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º grau, com habilitações em Administração, Comércio, Crédito e Finanças e Saúde, ministrado no período de dezembro de 1980 a julho de 1982 pela Universidade Federal de Pernambuco, em convênio com a SEPS/MEC, a SEC/PE e o CENAFOR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

A Ministra de Estado DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 812/84, conforme consta do Proc. nº 23018.001006/84-7, do Ministério da Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - É concedido reconhecimento ao curso de graduação de Professores da Parte Especial do Currículo do Ensino de 2º grau - Setor Terciário, nas habilitações em Contabilidade e Comércio, ministrado no período de 11 de julho de 1983 a 29 de janeiro de 1984, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mantida pela Fundação Norte Mineira de Ensino Superior, com sede em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em convênio com a SEPS/MEC, o CENAFOR e a SEC/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

DESPACHOS DA MINISTRA
Em 23 de janeiro de 1985

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, a Ministra de Estado da Educação e Cultura HOMOLOGA o Parecer do Conselho Federal de Educação

nº 807/84 - favorável à aprovação do projeto das habilitações em Física, Química e Biologia, licenciaturas plenas, do curso de Ciências, ministrado pela Faculdade de Ciências, integrante das Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) para cada habilitação. (Proc. nº 23001.001204/84-3).

nº 832/84 - favorável ao prosseguimento do projeto de funcionamento da habilitação em Biologia, licenciatura plena, do curso de Ciências, ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras das Faculdades da Zona Leste de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino Superior Paulistana, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem aumento de vagas. (Proc. nº 23001.001209/84-5).

ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**Conselho Deliberativo**

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº 654, de 04 de dezembro de 1981, do Ministro de Estado da Educação e Cultura, resolve:

Art. 1º - Incluir no anexo I, da Resolução nº 02, de 02 de janeiro de 1985, a seguinte tarefa.

Nome do Órgão: SEPS

Código: 08080316.330.0006.78

Denominação: Administração do IV acordo MEC/BIRD

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Of. nº 08/85)

SÉRGIO MÁRIO PASQUALI
Representante do Presidente**Ministério do Trabalho****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3009, DE 22 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo NUP - 24260 014.213/84, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa FERTILIZANTES MITSUI S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sediada no Estado de Minas Gerais, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Estação Bauxita s/nº, Município de Poços de Caldas, naquele Estado, nos setores de Produção (Matéria Prima, Fornos, Produto Acabado, Laboratório, Manutenção Elétrica, e Mecânica), devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTb nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACÊDO

PORTARIA Nº 3012, DE 22 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado do Trabalho, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.842, de 14 de agosto de 1979, e de acordo com o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, combinado com o artigo 7º, § 2º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, e tendo em vista o que consta do processo NUP 24000 008.628/84, resolve:

Art. 1º. Conceder autorização à empresa GRENDENE S/A., sediada no Estado do Rio Grande do Sul, para trabalhar sob regime ininterrupto em seu estabelecimento, situado na Avenida Duque de Caxias 131, Município de Farroupilha, naquele Estado, nos setores de Almocharifado, Tingimento, Injeção, Esteira, Manutenção e Segurança, devendo organizar escala de revezamento, observado o disposto na Portaria MTb nº 417, de 10 de junho de 1966, e as normas especiais de proteção ao trabalho da mulher e do menor.

Art. 2º. A empresa obrigará-se a criar e prover, no citado estabelecimento, novos empregos para pessoal não especializado, cumprindo-lhe comprovar, no final de cada período de dois anos, a contar da publicação desta Portaria, que persistem as condições que determinaram a presente autorização, sob pena de cassação.

Parágrafo único. A comprovação deverá ser feita perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul que, após a necessária inspeção, opinará quanto ao prosseguimento da autorização e encaminhará o processo à decisão do Ministro do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MURILLO MACÊDO

PORTARIA Nº 3013, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 570 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o que consta dos processos Nº 24440-002366/84 e apenso, e considerando a proposta da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVE:

a) Criar, no 2º grupo - Empresas de Transportes Rodoviários - do plano da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres, a categoria econômica - "EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO".

b) Criar, no 2º grupo - Trabalhadores em Transportes Rodoviários - do plano da Confederação Nacional dos Transportes Terrestres, a categoria profissional - "EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO".

c) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OF. Nº 128/85 -

MURILLO MACÊDO

D E S P A C H O S

D E

22 DE JANEIRO DE 1985

MTb-24260-009.241/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Enfermeiros de Minas Gerais, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS" - Código nº 012.000.01881.7, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria profissional liberal - ENFERMEIROS - integrante do 21º grupo do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais, na base territorial do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas.

Em 22 de janeiro de 1985, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional liberal nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS/MG. MURILLO MACÊDO.

MTb-24550-002.889/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Engenheiros no Estado de Sergipe, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de - "SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE" - Código nº 012.029.01880.7, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria profissional liberal - componente do 6º grupo - Engenheiros (civis, de minas, mecânicos, eletricitistas, industriais e agrônomos) do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais, na base territorial do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju, homologados os Estatutos Sociais com as correções sugeridas.

Em 22 de janeiro de 1985, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional liberal nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE/SE. MURILLO MACÊDO.

MTb-24360-000.069/84 - De acordo com a proposta da Secretaria de Relações do Trabalho, RESOLVO: a) conhecer do recurso interposto por Francisco das Chagas Fontenele contra as eleições realizadas em 18 de janeiro de 1984, no Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração do Sal de Luiz Correa para, no mérito, negar-lhe provimento por falta de amparo legal, mantendo a validade do referido pleito; b) acolher a denúncia formulada no tocante aos Srs. Edmilson Angelo de Almeida e Edmundo Pedro de Souza para, considerando o disposto no Artigo 530, I, e com fundamento no Artigo 553, § 2º, ambos da CLT, afastá-los preventivamente dos cargos de Presidente e Tesoureiro que ocupam na entidade, até que sejam devidamente aprovadas as contas relativas ao período de 21.09.80 a 21.01.84, procedendo-se ao remanejamento de cargos; c) conceder o Di retoria o prazo de 90 (noventa) dias para que adote as providências necessárias à regularização da administração da entidade. A DRT/PI para as providências pertinentes.

MTb-311.577/83 - Considerando o que dos autos consta e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO conhecer do recurso interposto pela Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Viçosa, no Estado do Rio Grande do Sul, contra Resolução do citado Órgão Colegiado, proferida em 28.01.84, no processo em referência e, negar-lhe provimento por falta de amparo legal, mantendo, em consequência, a decisão recorrida.

MTb-309.446/83 - Considerando o que dos autos consta e tendo em vista a manifestação da Comissão do Enquadramento Sindical, RESOLVO conhecer do recurso interposto pelo Sindicato dos Empregados no Comércio, Hoteleiro e Similares de São Paulo, contra Resolução do citado Órgão Colegiado, proferida no processo MTb-309.446/83, porque tempestivo e, negar-lhe provimento, por falta de fundamentação legal, mantendo, em consequência, a decisão recorrida.

MTb-24457-000.657/84 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Aparecida, no Estado de São Paulo, RESOLVO estender a base territorial da entidade postulante aos municípios de Areíñas, Bananal, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lagoinha, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras e Pindamonhangaba, todos no referido Estado, apostilando-se, nesse sentido, a correspondente carta sindical. Publique-se e Transmíta-se. MURILLO MACÊDO.

MTb-318.210/83 - Nos termos da proposta da Secretaria de Relações do Trabalho e atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Médicos do Pará, RESOLVO reconhecê-la sob a denominação de "SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ", Código nº 012.030.01862.9, como entidade sindical de 1º grau representativa da categoria profissional libe

ral - Médicos - componente do 2º grupo do plano da Confederação Nacional das Profissões Liberais, na base territorial do Estado do Pará, com sede em Belém, homologados os Estatutos Sociais. Publique-se e Transmíta-se. Em 23 de janeiro de 1985. MURILLO MACÊDO.

Em 23 de janeiro de 1985, foi assinada a carta que reconhece como entidade sindical representante da categoria profissional liberal nos termos da legislação em vigor do SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PARÁ/PÁ MURILLO MACÊDO.

OF. Nº 126/85

DESPACHO

MTb-24410-000048/84 - De acordo com os fatos constantes do processo MTb nº 24410-000048/84 e apensos, e considerando os pedidos de desfiliação em tramitação neste Ministério, que poderão os pedidos de inviabilização da FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA, face ao que dispõe o artigo 534, da Consolidação das Leis do Trabalho, o que inclusive, caracteriza a ocorrência de divergências em sua administração RESOLVO, com fundamento no artigo 553, parágrafo 2º, do mesmo diploma legal, afastar dos respectivos cargos os membros de sua administração, designando, em consequência, Junta Governativa composta pelos Srs. JOÃO VITALINO NETO, NELSON PEREIRA DA SILVA e JOÃO EVARISTO DE MENDONÇA NETO, integrantes da categoria econômica coordenada pela entidade, com o objetivo de, no prazo de 6 (seis) meses, diligenciar no sentido de regularizar sua vida administrativa para que a Federação possa desempenhar suas atividades sindicais. Publique-se e Cumpra-se. Em 24 de janeiro de 1985. MURILLO MACÊDO.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO

MTb-306.661/82 - Nos termos do pronunciamento da Subsecretaria de Proteção ao Trabalho e usando da competência que me foi delegada pela Portaria Ministerial nº 3.124, de 29 de julho de 1981, HOMOLOGO a Edição Atualizada do Quadro de Pessoal Organizado em Carreira e respectivo Regulamento de Promoções dos empregados do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA, ficando expresso que qualquer outra alteração, para ter validade, dependerá de prévia aprovação deste Ministério. Publique-se e Transmíta-se. Em 23 de janeiro de 1985. ALENCAR NAUL ROSSI.

OF. Nº 128/85

Subsecretaria de Proteção ao Trabalho

DESPACHO - 21.01.85.

A Subsecretaria de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou dando provimento aos recursos interpostos reformando as decisões recorridas e tornando insubsistentes os seguintes processos de Autos de Infração:

01 - MTb.- 307888/83 DRT/SP 63830/82 - CIA. DE CIMENTO PORTLAND ITAÚ

02 - MTb.- 105163/83 DRT/RJ 23340/83 - SENACDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.

03 - MTb.- 105810/83 DRT/RJ 25068/83 - FENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

04 - MTb.- 322803/83 DRT/MG 1571/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

A Subsecretaria de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou dando provimento, em parte, para reduzir os valores das multas, dos seguintes processos de Autos de Infração:

01 - MTb.- 319218/83 DRT/SP 45090/83 - DEUTSCHE BANK AKTIENGESSELLSCHAFT

02 - MTb.- 107618/83 DRT/RJ 29841/83 - BANCO ITAÚ S.A.

03 - MTb.- 322649/83 DRT/SP 51439/83 - BANCO REAL S.A.

04 - 24370,003791/84 - TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO

A Subsecretaria de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou dando provimento aos recursos de Ofício, reformando as decisões recorridas e tornando subsistentes os seguintes processos de Autos de Infração:

01 - MTb.- 317212/83 DRT/PR 10591/83 - VIDRAÇARIA COMETA DO PARANÁ LTDA.

02 - 24000,003071/84 - BOA SORTE INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.

A Subsecretaria de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou dando provimento aos recursos interpostos, mantendo as decisões recorridas dos seguintes processos de Autos de Infração:

01 - MTb.- 310966/82 DRT/SP 39712/81 - BANCO DO BRASIL S.A.

02 - MTb.- 304367/83 DRT/SP 4164/83 - TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA.

03 - MTb.- 304368/83 DRT/SP 4165/83 - TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA.

04 - MTb.- 312934/83 DRT/SC 5357/82 - JURERÉ PRAIA HOTEL LTDA.

05 - MTb.- 105160/83 DRT/RJ 23353/83 - VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.

06 - MTb.- 105161/83 DRT/RJ 23354/83 - NILCAR BATERIAS LTDA.

07 - MTb.- 106149/83 DRT/RJ 26054/83 - MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA

08 - MTb.- 318286/83 DRT/MA 2798/83 - ESTACON ENGENHARIA S.A.

09 - MTb.- 318501/83 DRT/BA 6314/83 - CLIDOS-SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA.

10 - MTb.- 319670/83 DRT/MT 3073/83 - CIMENTO ITAÚ DE CORUMBÁ S.A.

11 - MTb.- 107531/83 DRT/RJ 29822/83 - 3M DO BRASIL LTDA.

12 - MTb.- 320796/83 DRT/PR 13030/83 - BANCO REAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

13 - MTb.- 107739/83 DRT/RJ 30296/83 - PROVÍNCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEIÇÃO DO BRASIL

14 - MTb.- 107742/83 DRT/RJ 30299/83 - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

15 - MTb.- 107766/83 DRT/RJ 30313/83 - 3M DO BRASIL LTDA.

16 - MTb.- 107768/83 DRT/RJ 30315/83 - CORRETORA SOUZA BARROS CÂMBIO E TÍTULOS S.A.

17 - MTb.- 107770/83 DRT/RJ 30317/83 - CORRETORA SOUZA BARROS CÂMBIO E TÍTULOS S.A.

18 - MTb.- 107792/83 DRT/RJ 30287/83 - REFINAÇÃO DE MILHO BRASIL LTDA.

19 - MTb.- 107800/83 DRT/RJ 30311/83 - FLORESTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.

20 - MTb.- 321393/83 DRT/PI 697/83 - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S.A.

21 - MTb.- 321394/83 DRT/PI 902/83 - BANCO ITAÚ S.A.

22 - MTb.- 108083/83 DRT/RJ 402739/80 - BANCO ITAÚ S.A.

23 - MTb.- 108084/83 DRT/RJ 30769/83 - OTTO WOLFF DO BRASIL, COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.

24 - MTb.- 322643/83 DRT/SP 48428/83 - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

25 - MTb.- 322645/83 DRT/SP 48432/83 - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

26 - MTb.- 322647/83 DRT/SP 51343/83 - BANCO NACIONAL S.A.

27 - MTb.- 322650/83 DRT/SP 51440/83 - BANCO ITAÚ S.A.

28 - MTb.- 322691/83 DRT/CE 8499/82 - DINEL - CIA. NORDESTINA LTDA.

29 - MTb.- 322695/83 DRT/CE 455/83 - IMOBILIÁRIA ETEVALDO N. LTDA.

30 - MTb.- 322797/83 DRT/MG 10409/83 - BANCO REAL S.A.

31 - MTb.- 322830/83 DRT/MG 1021/83 - VIAÇÃO PASSARO VERDE LTDA.

32 - MTb.- 322937/83 DRT/CE 5106/83 - GLASURIT DO BRASIL LTDA.

33 - MTb.- 323040/83 DRT/DF 2439/83 - BANCO DO COM. E IND. DE SÃO PAULO S.A.

34 - MTb.- 323135/83 DRT/PA 6462/83 - BANCO SAFRA S.A.

35 - MTb.- 323149/83 DRT/PR 15456/83 - BANCO REAL DE SÃO PAULO S.A.

36 - MTb.- 323150/83 DRT/PR 14525/83 - HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

37 - 24370,000388/84 - MÓVEIS DE AÇO FIEL S.A.

38 - 24370,003770/84 - A.M. SÁ SERVIÇOS DE CREDIÁRIO, COBRANÇA E PROCESSAMENTO DE DADOS S.A.

A Subsecretaria de Proteção ao Trabalho, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 30, de 28 de julho de 1976, do Senhor Secretário de Relações do Trabalho, despachou negando provimento aos recursos de Ofício, mantendo as decisões recorridas dos seguintes processos de Autos de Infração:

01 - MTb.- 109808/80 DRT/RJ 100873/79 - CONSTRUTORA TOLEDO LTDA.

02 - MTb.- 306587/83 DRT/PR 2866/83 - DIMAGIL IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

03 - MTb.- 314947/83 DRT/SP 65744/82 - CASA CIRCE PRODUTOS PARA CABELEIREIROS LTDA.

04 - MTb.- 314948/83 DRT/SP 67723/82 - DANIELLE DISTR. DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

05 - MTb.- 314951/83 DRT/SP 4587/83 - FOTOIMPRESS POSTAIS E ARTES GRÁFICAS LTDA.

06 - MTb.- 314996/83 DRT/PR 6564/83 - MOTEL FLAMINGO LTDA.

07 - MTb.- 315068/83 DRT/SP 354575/75 - AGÊNCIA INTERMAR LTDA.

08 - MTb.- 315069/83 DRT/SP 29537/83 - SEBASTIÃO EGYDIO PAIXÃO

09 - MTb.- 315109/83 DRT/ES 102013/83 - MÓVEIS TRIÂNGULO LTDA.

10 - MTb.- 105689/83 DRT/RJ 24944/83 - CASA DE SAÚDE SANTA MARGARIDA LTDA.

11 - MTb.- 316737/83 DRT/PE 20518/82 - A EMPRESA OLIVEIRA LTDA.

12 - MTb.- 316749/83 DRT/MG 33/83 - SIVRESDA IND. E COM. DE ROUPAS LTDA.

13 - MTb.- 317102/83 DRT/DF 3952/83 - PANIFICADORA VOYAGE LTDA.

14 - MTb.- 317384/83 DRT/DF 3487/83 - BANCO CENTRAL DO BRASIL

15 - MTb.- 318153/83 DRT/BA 6240/83 - ÓTICA SANTO ANTÔNIO DE JESUS LTDA.

16 - MTb.- 319625/83 DRT/SC 1196/83 - ONDREPSB-LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

17 - MTb.- 319626/83 DRT/SC 1230/83 - LUIZ KIENEN BEBIDAS LTDA.

18 - MTb.- 320045/83 DRT/DF 3789/83 - VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.

19 - MTb.- 320047/83 DRT/DF 4726/83 - VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.

20 - MTb.- 320170/83 DRT/DF 2267/83 - CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-JUMBO

21 - MTb.- 320848/83 DRT/DF 4854/83 - VIAÇÃO PIONEIRA LTDA.

22 - MTb.- 321363/83 DRT/SP 50936/83 - DROGARIA SÃO PAULO LTDA.

23 - MTb.- 321365/83 DRT/SP 50938/83 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.

24 - MTb.- 107899/83 DRT/RJ 24666/83 - FLUMINPIZZA LTDA.

25 - MTb.- 107993/83 DRT/RJ 30780/83 - BOEHRINGER MANHEIM BIOQUÍMICA S.A.

26 - MTb.- 107994/83 DRT/RJ 30781/83 - PRIMUS VEÍCULOS LTDA.

27 - MTb.- 107995/83 DRT/RJ 30777/83 - BIO-SIL-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

28 - MTb.- 107997/83 DRT/RJ 31010/83 - RIO PON AUTO SERVIÇO LTDA.

29 - MTb.- 321608/83 DRT/PR 10920/83 - INDÚSTRIA QUÍMICA MENTOX LTDA.

30 - MTb.- 108086/83 DRT/RJ 30772/83 - JÚLIO BOGORICIN IMÓVEIS LTDA.

31 - MTb.- 108090/83 DRT/RJ 30783/83 - GBE - COM. IND. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

32 - MTb.- 321881/83 DRT/SC 2662/83 - N. F. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

33 - MTb.- 322286/83 DRT/SC 2957/83 - OSMAR DA SILVA

34 - MTb.- 108389/83 DRT/RJ 32443/83 - F.P.B. CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

35 - MTb.- 322802/83 DRT/MG 1523/83 - ARMAZÉM MINAS LTDA.

36 - MTb.- 322832/83 DRT/MG 840/83 - PAP-LÂNDIA LANCHES E REFEIÇÕES LTDA.

37 - MTb.- 322833/83 DRT/MG 1081/83 - PHILIPS DO BRASIL LTDA.

38 - MTb.- 323206/83 DRT/GO 4433/83 - BANCO ITAÚ S.A.

39 - 24370,006019/84 - FRIPAN-PANIFICADORA LTDA.

40 - 24440,002919/84 - SERVAVTO S.A. VEÍCULOS E PEÇAS

41 - 24440,003090/84 - EROS BIJOUTERIAS LTDA.

42 - 24440,002917/84 - SUPERMERCADOS RECANTO DA ECONOMIA LTDA.

43 - 24370,006012/84 - CASA JOSÉ SILVA CONFECÇÕES S.A.

44 - 24370,000378/84 - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

45 - 24370,006028/84 - JORNAL DO BRASIL LTDA.

46 - 24370,006033/84 - CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ

47 - 24370,000376/84 - DECIO'S BARBEARIA LTDA.

48 - 24190,000884/84 - LUIZ ANTÔNIO DAMANDO, DAMANDO E CIA. LTDA.

49 - 24370,006024/84 - BANCO ITAÚ S.A.

50 - DRT/MS 2241/83 - ORGANIZAÇÃO MORENA DE SERVIÇOS GERAIS E SANEAMENTO LTDA.

51 - 24370,000377/84 - ARBESQUE CABELEIREIROS LTDA.

52 - 24440,006948/84 - N.J. TRANSPORTE LTDA.

53 - 24440,003961/84 - BANCO ITAÚ S.A.

54 - DRT/MG 2753/84 - LOJAS AMERICANAS S.A.

55 - 24000,002844/84 DRT/PI 1202/83 - CIA. DE CIGARROS SOUZA CRUZ

56 - 24000,000312/84 DRT/RN 1352/83 - HABIB CHALITA

57 - 24210,000525/84 - WILMA GONZAGA TRINDADE

58 - 24210,002314/84 - BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.

59 - 24000,002765/84 DRT/MA 271/83 - BANCO NACIONAL S.A.

60 - 24000,006897/84 DRT/MG 1616/83 - REGULACAR E ESCAPAMENTO LTDA.

61 - 24000,006904/84 DRT/MG 56205/82 - ORGANIZAÇÃO GONTIJO LTDA.

62 - 24000,002656/84 DRT/GO 4552/83 - FEIRÃO DO DISCO LTDA.

MARIA DO CÉU CUNHA DE OLIVEIRA -
OF. Nº 128/85

Comissão do Enquadramento Sindical

24130-001 567/84
RESOLUÇÃO

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, requer sua investidura sindical, como entidade representativa de todas as categorias profissionais integrantes do 5º grupo-Em pregados em Turismo e Hospitalidade - do plano da CNTC, com base territorial no Estado do Amazonas, CONSIDERANDO que a requerente atendeu todas as exigências legais contidas na Portaria nº 39, de 02 de agosto de 1944; CONSIDERANDO a manifestação favorável da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio; CONSIDERANDO o que mais dos autos consta, RESOLVE a COMISSÃO DO ENQUADRAMENTO SINDICAL, em sessão ordinária, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator opinar opinar pelo deferimento da investidura sindical da Associação Profissional dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Amazonas, AM, passando a denominar-se SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, representando as categorias profissionais integrantes do 5º grupo - Empregados em Turismo e Hospitalidade - do plano da CNTC, com a exclusão dos que já são representados pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares de Manaus, sendo sua base territorial outorgada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho, Brasília, 05 de novembro de 1984. GERALDO MUGAYAR - Relator; ALENCAR NAUL ROSSI - Presidente da CES.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE JANEIRO DE 1985

O Ministro de Estado da Saúde no uso de suas atribuições legais, resolve:

1º Aprovar, conforme quadros anexos, a 1ª reformulação do orçamento da Fundação Oswaldo Cruz, para o exercício de 1985.

2º Condicionar a execução orçamentária dos Programas de Trabalho, financiáveis por "Outras Fontes - Extra Tesouro Nacional" e "Operações de Crédito", à efetiva disponibilidade de Caixa.

WALDYR MENDES ARCOVERDE

5500 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES
5501 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RECEITA ANEXO I

Cr\$ 1.000				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	Receitas Correntes			120.252.927
1500.00.00	Receitas Industrial		12.203.600	
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação		12.203.600	
1520.21.00	Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários	11.574.000		
1520.29.00	Indústria Editorial e Gráfica	629.600		
1600.00.00	Receita de Serviços		43.171.400	
1600.01.00	Serviços Comerciais	35.000.000		
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos	35.000.000		
1600.05.00	Serviços de Saúde	399.000		
1600.05.01	Serviços Hospitalares	399.000		
1600.12.00	Serviços Tecnológicos	1.457.000		
1600.13.00	Serviços Administrativos	5.120.700		
1600.16.00	Serviços Educacionais	188.400		
1600.22.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	1.006.300		
1700.00.00	Transferências Correntes		60.575.983	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais		59.080.106	
1711.00.00	Transferências da União	59.080.106		
1711.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional	54.512.114		
1711.01.01	Transferências de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	52.082.804		
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	2.429.310		
1711.02.00	Transferências de Recursos da Previdência e Assist. Social	4.567.992		
1740.00.00	Transferências do Exterior		1.495.877	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes		4.301.944	
1990.00.00	Receitas Diversas		4.301.944	
1990.05.00	Saldos de Exercícios Anteriores	4.301.944		
2000.00.00	Receitas de Capital			18.390.458
2100.00.00	Operações de Crédito		4.929.100	
2110.00.00	Operações de Crédito Internas		4.929.100	
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	4.929.100		
2400.00.00	Transferências de Capital		13.461.358	
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais		13.254.658	
2411.00.00	Transferências da União	13.254.658		
2411.01.00	Transferências de Recursos do Tesouro Nacional	13.254.658		
2411.01.01	Transferências de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	6.438.698		
2411.01.99	Transferências de Outros Recursos do Tesouro Nacional	6.815.960		
2440.00.00	Transferências do Exterior		206.700	
TOTAL				138.643.385

SMS/irm

5500 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES
5501 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO II

Cr\$ 1.000				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	Saúde e Saneamento			137.184.357
	Administração Financeira			8.824.500
	Dívida Interna			8.824.500
5501.13080332.027	Amortização e Encargos de Financiamento		8.824.500	
	Saúde			128.359.857
	Administração Geral			18.225.673
5501.13750214.730	Manutenção dos Serviços Administrativos		18.225.673	
	Pesquisa Fundamental			13.803.168
5501.13750546.288	Estudos Biomédicos Fundamentais		13.803.168	
	Pesquisa Aplicada			16.956.697
5501.13750555.543	Infraestrutura em Ciência e Tecnologia	8.994.108		
5501.13750556.283	Descrição e Análise de Agravos e Riscos à Saúde		940.793	
5501.13750556.284	Tecnologia Apropriada de Processos e Produtos		4.374.390	
5501.13750556.285	Controle e Erradicação de Vetores e Reservatórios		273.249	
5501.13750556.289	Operação de Serviços Técnicos de Apoio		2.374.157	
	Informação Científica e Tecnológica			1.243.876
5501.13750576.094	Operacionalização das Ações em Documentação Técnico-Científica		1.243.876	
	Extensão Universitária			5.817.517
5501.13752076.419	Manutenção do Ensino da Escola Nacional de Saúde Pública		5.817.517	
	Treinamento de Recursos Humanos			402.067
5501.13752172.023	Capacitação de Recursos Humanos		402.067	
	Cooperação Internacional			150.000
5501.13754112.038	Participação em Organismos Internacionais		150.000	
	Assistência Médica e Sanitária			11.088.194
5501.13754286.290	Manutenção do Instituto Fernandes Figueira		9.234.530	
5501.13754286.291	Manutenção do Hospital Evandro Chagas		696.069	
5501.13754286.292	Manutenção da Unidade Sanitária Germano Sinval Farias		1.157.595	
	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis			36.126.192
5501.13754296.006	Operacionalização da Rede de Laboratórios de Saúde Pública		1.366.191	
5501.13754296.147	Aquisição de Medicamentos, Vacinas e Insumos		34.758.001	
	Fiscalização e Inspeção Sanitária			658.296
5501.13754305.515	Implementação do Sistema de Informações Toxicológicas	658.296		
	Vigilância Sanitária			8.528.230
5501.13754306.097	Vigilância Sanitária de Drogas, Medicamentos, Alimentos e Produtos Correlatos		8.528.230	
	Produtos Profiláticos e Terapêuticos			15.359.947
5501.13754316.156	Produção de Medicamentos, Vacinas e Insumos		15.359.947	
	Assistência e Previdência			1.459.028
	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público			1.459.028
	Previdência Social ao Servidor Público			1.459.028
5501.15844942.060	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público		1.459.028	
TOTAL			9.652.404	128.990.981

SMS/irm

TOTAL

9.652.404 128.990.981 138.643.385

5500 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES
5501 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ NATUREZA DA DESPESA ANEXO III

Cr\$ 1.000				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	Despesas Correntes			114.276.561
3.1.0.0	Despesas de Custeio		43.087.626	107.299.864
3.1.1.0	Pessoal	34.746.589		
3.1.1.1	Pessoal Civil	34.459.517		
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	287.072		
3.1.1.1.02	Despesas Variáveis	8.341.037		
3.1.1.3	Obrigações Patronais		46.016.068	
3.1.2.0	Material de Consumo		17.896.170	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	2.341.387		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	15.554.783		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		300.000	
3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio	250.000		
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	50.000		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.2.0.0	Transferências Correntes		1.000.000	6.976.697
3.2.1.0	Transferências Intragovernamentais	1.000.000		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	1.000.000		
3.2.1.2.02	Outras Despesas Correntes		209.430	
3.2.2.0	Transferências Intergovernamentais			
3.2.2.2	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	209.430		
3.2.2.2.04	Transferências Correntes a Estados	209.430		
3.2.3.0	Transferências a Instituições Privadas		110.000	
3.2.3.3	Contribuições Correntes	110.000		
3.2.4.0	Transferências ao Exterior		150.000	
3.2.4.2	Transferências a Organismos Internacionais	150.000		
3.2.5.0	Transferências a Pessoas		779.039	
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	779.039		
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna		3.269.200	
3.2.6.1	Juros da Dívida Contratada	3.269.200		
3.2.8.0	Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público		1.459.028	
4.0.0.0	Despesas de Capital			24.366.824
4.1.0.0	Investimentos			18.781.524
4.1.1.0	Obras e Instalações		7.840.464	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		10.657.422	
4.1.3.0	Invest. em Reg. de Exec. Especial		283.638	
4.3.0.0	Transferências de Capital			5.585.300
4.3.3.0	Transferências a Instituições Privadas		30.000	
4.3.3.2	Contribuições p/Despesas de Capital	30.000		
4.3.5.0	Amortização da Dívida Interna		5.555.300	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	5.555.300		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
43.087.626				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				
71.188.935				
TOTAL DESPESAS CORRENTES				
114.276.561				
DESPESAS DE CAPITAL				
24.366.824				
TOTAL				
138.643.385				

SMS/irm

5500 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS RECURSOS DE TODAS AS FONTES
5501 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ ANEXO IV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Cr\$ 1.000		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITA		
Receitas Correntes		120.252.927
Receita Industrial	12.203.600	
Receita de Serviços	43.171.400	
Transferências Correntes	60.575.983	
Outras Receitas Correntes	4.301.944	
TOTAL		120.252.927
Superavit do Orçamento Corrente		5.976.366
Receitas de Capital		18.390.458
Operações de Crédito	4.929.100	
Transferências de Capital	13.461.358	
TOTAL		24.366.824

ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
DESPESA		
Despesas Correntes		114.276.561
Despesas de Custeio	107.299.864	
Transferências Correntes	6.976.697	
Superavit		5.976.366
TOTAL		120.252.927
Despesas de Capital		24.366.824
Investimentos	18.781.524	
Transferências de Capital	5.585.300	
TOTAL		24.366.824
SMS/irm		

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 39, DE 23 DE JANEIRO DE 1985

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 6º e seu parágrafo único, do Decreto nº 86 600, de 17 de novembro de 1981,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de contenção da despesa mensal e anual com o processamento da folha de pagamento dos servidores do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o resultado do estudo efetuado por este Departamento a respeito do assunto, mediante o qual se conclui que o alto custo do processamento da folha de pagamento decorre do excessivo número de averbações relativas à consignações em folha;

CONSIDERANDO que o fornecimento de código de consignação em folha é obrigatório somente nos casos de descontos e recolhimentos determinados por força de lei, ordem judicial ou contrato de trabalho, tal como ocorre nos casos de:

- contribuições para a Previdência Social;
- pensões alimentícias;
- imposto sobre rendimento do trabalho; e
- reposições e indenizações devidas.

CONSIDERANDO as disposições constantes dos artigos 1º § 2º e 6º parágrafo único, do Decreto nº 86 600/81;

RESOLVE:

a) suspender, até 31.12.85, a admissão de consignatários facultativos, de qualquer natureza ou espécie, inclusive aqueles catalogados nos incisos II a V do artigo 2º do Decreto nº 86 600/81;

b) suspender, até 31.12.85, o fornecimento de novos códigos de desconto em favor dos atuais credores de consignações facultativas, de qualquer natureza ou espécie, inclusive às associações de classe e entidades de previdência privada recentemente cadastradas em função do disposto no Edital DP nº 13 publicado no Diário Oficial de 14.01.85.

c) determinar ao Serviço de Atividades de Apoio, que, com o auxílio de suas projeções regionais:

- 1 - efetue o levantamento e cadastramento de todos os atuais consignatários facultativos que já atuam no âmbito deste Departamento, de conformidade com o disposto no subitem 7.4 da IN/DASP nº 130/81;
- 2 - adote na fluência do prazo de suspensão da admissão de consignatários e fornecimento de códigos, as medidas administrativas que julgue convenientes ao interesse do serviço, no que concerne ao processamento de consignações em folha de pagamento, observadas as disposições legais pertinentes ao assunto;
- 3 - organize, em Brasília-DF, um Cadastro Geral de Consignatários Facultativos (CGCF), do Departamento de Pessoal do Ministério da Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

JOB FERREIRA DAS VIRGENS

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS

Em, 17 de janeiro de 1985

Constituições de F I

000091 Janio Pereira	5310029637	1
000133 Carlos Costa de Almeida	5310029638	0
000229 Antônio João Somavilla Xavier	5310029639	8
000248 Martinho Rodrigues Farias	5310029640	1
000253 J C de paiva Representações	5310029641	0

Contratos Sociais

11444 Esquama Bar Ltda	5320026605	9
000191 Mineração Serra Dourada Ltda	5320026606	7
000200 Prontobaby Santa Helena Emergência Médico-Cirúrgica Infantil Ltda	5320026607	5
000227 Bar Nosso Bar Ltda	5320026608	3
000232 Brasília Tatiko Cereais Ltda	5320026609	1
000238 Panificadora e Confeitaria Regente Ltda	5320026610	5
000251 Bar e Mercadoria Taíza Ltda	5320026611	3
000261 Mercearia e Armazém Birosca Ltda	5320026612	1

Anotação de F I

000219 Djalma Costa Ferreira	14204	
------------------------------------	-------	--

Alterações Contratuais

9122 Loyola de Azerêdo & Cia Ltda	35476	
9884 Wel Consultoria e Administração Ltda	35477	
10059 Jacanã Agroflorestal Ltda	35478	
10609 Mercearia Serva Ltda	35479	
10653 OBR-Organização Brasileira de Representações Ltda	35480	
10867 Nilo Propaganda Ltda	35481	
11099 Unicom Produtos Farmacêuticos Ltda	35482	
11374 Brasfruta-Comercial e Importadora de Frutas Ltda	35483	
11420 MM Comércio de Armazém Ltda	35484	
00055 Mil Representações e Comércio Ltda	35485	
000144 Laminagem de Ferro Nossa Senhora de Fátima Ltda	35486	
000225 Restaurante e Pizzaria Ciritiba Ltda	35487	
000234 Verejão Comercial de Frutas e Verduras Ltda	35488	
000246 Relojoaria Padre Cicero Ltda	35489	
000249 Gilberto Reforma Conservação e Limpeza Ltda	35490	
000312 Conterc-Construção Terraplenagem e Consultoria Ltda	35491	

Distrato Social

11102 Construm-Construções e Comércio Ltda	1239	
--	------	--

Emancipação

000230 Jeferson Esteves Xavier	2658	
000239 Panificadora e Confeitaria Regente Ltda	2659	

Cancelamento de F I

10622 Osvaldo Ferreira de Aguiar	3188	
--	------	--

Contrato Social

00260 Empresa de Transportes "CPT" Ltda	5390009050	6
---	------------	---

Exigências

10432 L.R. Joalheiros Ltda	Dist	
11097 Vidrol-Comércio de Vidros e Molduras Ltda	Alt	
11242 Auto Serviço Confiança Ltda	Cont	
11435 Raimundo Bento Aguiar	Anot	
216 Nivaldo Vieira da Silva	Anot	
217 Transporte Conde Ltda	Alt	
218 Izabel Ferreira Jardim	Anot	
220 A.C.J. Virabrequim Ltda	Cont	
221 Reny-Comércio Representações e Distribuição de Produtos Naturais Ltda	Alt	
222 Brás Candido Borba	" "	
223 Tapeçaria São Jorge Ltda	" "	
226 Açougue e Frutaria Guarany Ltda	" "	
233 Supermercado Tatitão Ltda	" "	
237 Dipesca-Distribuidora de Pescados e Perecíveis Congelados Ltda	Alt	
240 Queiroz Escapamentos Ltda	" "	
241 Teixeira & Cia de Alimentos Ltda	Cont	
242 Bazar Zinho - Armazém Ltda	Cont	
243 S F Alimentos Ltda	Alt	
244 Protegard-Proteção e Conservação Ltda	Cont	
245 Pecobral-Comércio de Derivados de Petróleo Brasília Ltda	Alt	
250 ETCA-Escritório Técnico de Cobrança e Serviços Ltda	" "	
252 Comaq-Comercial de Máquinas Ltda	Cont	
255 Flypper Ponto Ltda	Cont	
257 Cerealista Grão de Ouro Ltda	Alt	
259 Empresa de Mudanças Modelo Ltda	Cont	
262 Impermitec-Limpeza e Impermeabilização de Tecidos Ltda	Cont	
263 Zenilda Bastos de Almeida	Anot	
265 Plasticon-Pinturas e Reformas de Imóveis Ltda	Cont	
266 Schunk's-Comércio e Exportação de Gemas Ltda	" "	
267 Neiva-Construções e Reformas Ltda	Alt	

269 Automecânica G S Ltda	Cont	
275 Alvorada-Comercial e Representações Ltda	Alt	
236 Folha Gráfica e Editora Ltda	Cont	
132 Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes	E P	
164 Mis Método Informática e Sistemas S/A	S/A	
201 Prólogo S/A Produsot Eletrônicos	" "	

Em, 18 de janeiro de 1985

Constituições de F I

282 José Bastista Silveira	5310029642	8
294 Primadete Neri de Barros	5310029643	6
295 Maria Lindalva de Souza	5310029644	4
297 Luciano de Castro Martins	5310029645	2
301 Geraldo Francisco de Almeida	5310029646	1

Contratos Sociais

10809 Braservice-Empresa Brasileira de Serviços Ltda	5320026613	0
11388 Eficaz-Serviços de Cobrança Ltda	5320026614	8
74 Moto Discos Ltda	5320026615	6
98 PHD Consultores e Assessores de Empresa Ltda	5320026616	4
369 Panificadora e Confeitaria Dom Paschoalle Ltda	5320026617	2

Anotações de F I

84 Augustinho de França Sales	14205	
280 José Alves Bezerra Foto	14206	

Cancelamento de F I

10760 Sesinando Falcão Borba	3189	
10761 Gilmar Jorge dos Anjos	3190	
10869 Waldomiro Barbosa	3191	
10873 José Alves da Rosa	3192	
10874 Sizelmo Vieira Ramos	3193	
10904 F de Carvalho Rodrigues	3194	

Alterações Contratuais

11217 GMBL-Comércio de Artefatos de Couro Ltda	35492	
11297 Lubrás-Comércio e Representação de Lubrificantes Ltda	35493	
11329 Restaurante Palhoça Recanto Nordestino Ltda	35494	
71 Safra Administradora de Restaurantes Ltda	5390009053	1
71 Filial	5390009054	9
71 Filial	5390009055	7
108 Comersil-Comércio, Representações e Serviços Ltda	35496	
122 Mercado Eliane Ltda	35497	
123 São Crispim-Empreendimentos Imobiliários e Agro-Pecuarários Lt	35498	
271 Mendonça Tepetes e Carpetes Ltda	35499	
285 Tabacaria Carlton Ltda	35500	
287 Sabrine Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda	35501	
290 Relojoaria Brasília Ltda	35502	
213 Brilhante Serviços Gerais de Limpeza Ltda	35503	

Distrato social

10872 Bar Montes Claros Ltda	1240	
10404 Rota Comércio de Produtos Dietéticos Ltda	1241	

Constituição de S/A

224 Cab-Companhia Agrícola Brasília	5330000352	1
---	------------	---

Alterações de S/A

231 Cia Brasileira de Armazenamento - Cibrazem	14627	
254 Lundgren Irmãos Tecidos S/A	5390009051	4
254 Filial	5390009052	2
258 Empreendimentos Vale do Corumba S/A	14629	

Procuração

10810 Braservice Empresa Brasileira de Serviços Ltda	3050	
--	------	--

Exigências

10286 Distribuidora e Representações Jaraguá Ltda	Alt	
10287 "	"	
10762 Celso Luiz Brandão Freitas	Proc	
10764 Rosann Equipamentos de Escritório e Serviços Ltda	Canc	
10787 Lz Marinho de Lodiola	Dist	
10907 Ivo Ferreira da Silva	Canc	
10970 Mercantil Expansão de Imóveis Ltda	" "	
11381 Rose Calçados Ltda	Alt	
11461 Cercol Construções e Serviços Gerais Ltda	" "	
11467 Kanta Sharma	Alt	
11480 Armazem Mercantil Ltda	F I	
44 Maternal e Recreação Infantil Moranguinho Ltda	Alt	
143 Armindo Jreige	Cont	
270 Deolinda Souza Luz	F I	
277 Aguiar Mendes dos Santos	ANot	
279 Planalto Distribuidora de Armazém Ltda	F I	
281 Maria José Vilasboa dos Anjos	Alt	
291 União Comercial de Equipamentos Hospitalares Ltda	F I	
302 Maria Helenita Coelho Silva	Alt	
304 Roberto Antonio Soares de Senna	Anot	
310 Jalth de Moraes Fernandes	F I	
313 Luiz Carlos Garcia	F I	
317 Lucilia Santana Perides	F I	
320 Manoel Moises de Campos Salgado	F I	
213 Brilhante Serviços Gerais de Limpeza Ltda	F I	
326 Coisa Gostosa Lanches Ltda	Alt	

CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.356

Homologa Convênio celebrado entre EMBRATUR e CRTur.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1742/83, RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 8 de novembro de 1983 entre a Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR e a Companhia Riograndense de Turismo-CRTur, objetivando a realização da VI Feira Nacional da Soja-FENASOJA, que teve lugar na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 7 a 15 de abril de 1984.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.357

Homologa Convênio e seu Termo Aditivo de re-ratificação celebrados entre a EMBRATUR e a CITUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.636/83, RESOLVE:

I - Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 26 de outubro de 1983 entre a Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR e a Companhia de Turismo e Empreendimentos de Santa Catarina-CITUR, objetivando a realização do Projeto de Conscientização Turística desenvolvido no âmbito do Estado de Santa Catarina nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1983.

II - Homologar o Termo Aditivo de re-ratificação, celebrado em 26 de setembro de 1984, ao Convênio mencionado no item I, objetivando alterar sua Cláusula Quinta, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quinta - Prestação de Contas"

A CITUR obriga-se a prestar contas à EMBRATUR dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, até 01 (hum) ano a partir da data da assinatura do presente instrumento, na forma do Anexo Único da Deliberação Normativa nº 57, de 12 de março de 1980, da EMBRATUR, o qual passa a constituir parte integrante deste instrumento, obrigando-se, ainda, à devolução da importância que não tenha sido utilizada ou cuja utilização não tenha sido aprovada".

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.358

Homologa Convênio e seu Termo Aditivo de re-ratificação celebrados entre a EMBRATUR e a CRTur.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.681/83, RESOLVE:

I - Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 20 de outubro de 1983 entre a Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR e a Companhia Riograndense de Turismo-CRTur, com a intervenção da Federação de Coros do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a realização do 8º Festival Internacional de Coros, que teve lugar no período de 28 de setembro a 4 de outubro de 1983, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

II - Homologar o Termo Aditivo de re-ratificação, celebrado em 25 de setembro de 1984, ao Convênio mencionado no item I, objetivando alterar a alínea "b", do item II, e o item III de sua Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - Da Competência"

II - Compete à CRTur:

- b) Receber a prestação de contas da Federação de Coros do Estado do Rio Grande do Sul, aprová-la e encaminhá-la à EMBRATUR, até 01 (hum) ano a partir da data de assinatura do presente Convênio.

III - Compete à Federação de Coros do Estado do Rio Grande do Sul:

Prestar contas à CRTur dos recursos que lhe forem liberados, nos termos deste Convênio, até o dia 10 de outubro de 1984, na forma do Anexo Único da Deliberação Normativa nº 57, de 12 de março de 1980, da EMBRATUR, o qual passa a constituir parte integrante deste instrumento, obrigando-se, ainda, à devolução da importância que não tenha sido utilizada ou cuja utilização não tenha sido aprovada".

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.359

Homologa Convênio e seu Termo Aditivo de re-ratificação celebrados entre a EMBRATUR e a Universidade de Caxias do Sul, RS.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1.699/83, RESOLVE:

I - Homologar o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 16 de novembro de 1983 entre a Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR e a Universidade de Caxias do Sul, objetivando assegurar a continuidade do Curso de Tecnologia em Administração Hoteleira, ministrado pela Escola Superior de Hotelaria de Caxias do Sul, objeto do Convênio firmado entre as partes em 18 de outubro de 1982.

II - Homologar o Termo Aditivo de re-ratificação, celebrado em 25 de setembro de 1984, ao Convênio mencionado no item I, objetivando alterar a alínea "g", do item II, de sua Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - Competência"

II - Compete à Universidade

- g) prestar contas à EMBRATUR dos recursos que lhe forem liberados nos termos deste Convênio, até 01 (hum) ano a partir da data de assinatura deste instrumento, na forma do Anexo Único da Deliberação Normativa nº 57, de 12 de março de 1980, da EMBRATUR, o qual passa a constituir parte integrante deste instrumento, obrigando-se, ainda, à devolução da importância que não tenha sido utilizada ou cuja utilização não tenha sido aprovada".

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.360

Homologa Convênio e seu Termo Aditivo de re-ratificação celebrados entre a EMBRATUR e a CRTur.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 1743/83, RESOLVE:

I - Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 11 de novembro de 1983 entre a Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR e a Companhia Riograndense de Turismo-CRTur, objetivando a realização de encontros, palestras e reuniões no Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de conscientização da importância da atividade turística no desenvolvimento sócio-econômico do Estado.

II - Homologar o Termo Aditivo de re-ratificação, firmado em 25 de setembro de 1984, ao Convênio mencionado no item I, objetivando alterar sua Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Sexta - Prestação de Contas"

A CRTur obriga-se a prestar contas à EMBRATUR dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio, até 01 (hum) ano a partir da data de assinatura do presente instrumento, na forma do Anexo Único da Deliberação Normativa nº 57, de 12 de março de 1980, da EMBRATUR, o qual passa a constituir

parte integrante deste instrumento, obrigando-se, ainda, à devolução da importância que não tenha sido utilizada ou cuja utilização não tenha sido aprovada".

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.361

Homologa Convênio e seu Termo Aditivo de re-ratificação celebrados entre a EMBRATUR e a Prefeitura Municipal de Gramado, RS.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276a. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-000685/84-29, RESOLVE:

I - Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 23 de abril de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo-EMBRATUR e a Prefeitura Municipal de Gramado, objetivando a realização do XII Festival do Cinema Brasileiro de Gramado, no período de 26 a 31 de março de 1984, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

II - Homologar o Termo Aditivo de re-ratificação, firmado em 25 de setembro de 1984, ao Convênio mencionado no item I, objetivando alterar sua Cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Segunda - Da Competência

I - Compete à Prefeitura:

Prestar contas à EMBRATUR dos recursos que lhe forem liberados, nos termos deste Convênio, até 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do presente instrumento, na forma do Anexo Único da Deliberação Normativa nº 57, de 12 de março de 1980, da EMBRATUR, o qual passa a constituir parte integrante deste instrumento, obrigando-se, ainda, à devolução da importância que não tenha sido utilizada ou cuja utilização não tenha sido aprovada".

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.362

Homologa Convênio e Termo Aditivo celebrados entre a EMBRATUR e a Associação Brasileira de Agências de Viagens/ABAV - DF.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276a. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-000964/84-92, RESOLVE:

I - Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 17 de julho de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Associação Brasileira de Agências de Viagens/ABAV - DF, com a intervenção da Associação Brasileira de Agências de Viagens/ABAV - Nacional, objetivando a realização do XII Congresso Brasileiro de Agências de Viagens, no período de 21 a 25 de agosto de 1984, na cidade de Brasília.

II. Homologar o Termo Aditivo de Re-ratificação firmado em 22 de agosto de 1984, ao Convênio mencionado no item I, objetivando alterar as Cláusulas Primeira e Sexta, que passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - O presente Convênio tem por objeto apoiar a ABAV - DF, que por delegação da ABAV/Nacional, irá desenvolver a realização do 'XII Congresso Brasileiro de Agências de Viagens', no período de 21 a 25 de agosto de 1984, na cidade de Brasília (DF), com o consequente fomento visando especialmente a dinamização das atividades ligadas ao Turismo Interno, no intuito de preservar e ampliar o fluxo turístico nas diversas regiões brasileiras que apresentem potencialidades para aproveitamento do setor turístico, como fator de desenvolvimento".

"Cláusula Sexta - Da Prestação de Contas

6.1 - A ABAV/DF obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em decorrência deste Convênio até o dia 25 de novembro de 1984,

como dispõe e na forma da Deliberação Normativa nº 57, de 12.03.80, da EMBRATUR, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, obrigando-se, ainda, à devolução da importância que não tenha sido utilizada ou cuja utilização não seja aprovada pela EMBRATUR".

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.363

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e o DISTRITO FEDERAL, representado pelo DETUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276a. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001144/84-54, RESOLVE:

1. Homologar o Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 25 de setembro de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e o DISTRITO FEDERAL, representado pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal - DETUR, objetivando a aquisição de equipamentos que complementem as instalações do Centro de Convenções de Brasília, no Distrito Federal.

2. Declarar de elevado interesse para o desenvolvimento da atividade turística no País o objeto do Convênio em questão.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.364

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e o Governo do Território Federal do Amapá.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276a. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001242/84-73, RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 17 de setembro de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e o Governo do Território Federal do Amapá, objetivando a realização de Cursos de Aperfeiçoamento para Cozinheiros e Garçons na cidade de Macapá no Território Federal do Amapá.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.365

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e a EMSETUR.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276a. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001243/84-36, RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 13 de setembro de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa Sergipana de Turismo S.A. - EMSETUR, objetivando a realização de Cursos de Treinamento para Cozinheiros, Camareiros e Copelers, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.366

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e a Prefeitura Municipal de Cruz Alta, RS.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001244/84-07, RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 3 de setembro de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Prefeitura Municipal de Cruz Alta, objetivando a realização da IV Coxilha Nativista de Cruz Alta, realizada na cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no período de 26 a 29 de julho de 1984.

Brasília, 20 de dezembro de 1984
MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.367

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e o Skat Club de São Paulo.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001512/84-46, RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 23 de outubro de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e o Skat Club de São Paulo, objetivando a realização do XIV Congresso Nacional dos Skat Clubs do Brasil, realizado no período de 18 a 21 de outubro de 1984, no Hotel Casa Grande, na Ilha do Guarujá, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de dezembro de 1984
MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.368

Homologa Convênio celebrado entre a EMBRATUR e a ÉPOCA BRASILEIRA - Arte e Comunicações Ltda.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001541/84-44, RESOLVE:

Homologar o Convênio celebrado em 20 de novembro de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e ÉPOCA BRASILEIRA - Arte e Comunicações Ltda., objetivando a organização do projeto denominado "ALEGRIA NA PRAÇA", atualmente designado "BOA PRAÇA", na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no período de 20 de outubro a 29 de dezembro de 1984.

Brasília, 20 de dezembro de 1984
MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.369

Homologa Convênio de cooperação financeira celebrado entre a EMBRATUR e a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, S.P.

CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001570/84-42, RESOLVE:

Homologar o Convênio de Cooperação Financeira celebrado em 26 de novembro de 1984 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, objetivando a realização da VII Exposição Artesanal Horti Fruti - Granjeira a ter lugar em janeiro de 1985, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo.

Brasília, 20 de dezembro de 1984
MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.370

Homologa Termo de Re-Ratificação a Convênio celebrado entre a EMBRATUR, o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Mira Estrela.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001277/84-58, RESOLVE:

Homologar o Termo de Re-ratificação, assinado em 16 de agosto de 1984, ao Convênio celebrado em 28 de outubro de 1981 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, e a Prefeitura Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, homologado pela Resolução CNTur nº 1758, de 24 de março de 1982, tendo o Termo de Re-ratificação em questão como objeto inserir no mencionado Convênio uma Cláusula, a Sexta, com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta - Do Prazo: O prazo para execução do presente Convênio será de 42 (quarenta e dois) meses a partir da data de sua assinatura"

Brasília, 20 de dezembro de 1984
MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.371

Homologa Termo de Re-ratificação entre EMBRATUR, a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e a Prefeitura Municipal de Ibirá, SP.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001279/84-83, RESOLVE:

Homologar o Termo de Re-ratificação, assinado em 16 de agosto de 1984, ao Convênio celebrado em 16 de outubro de 1981, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Negócios do Interior e a Prefeitura de Ibirá, Estado de São Paulo, homologado pela Resolução CNTur nº 1.697, de 16 de dezembro de 1981, tendo o Termo de Re-ratificação em questão como objeto inserir no mencionado Convênio uma Cláusula, a Sexta, com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta - Do Prazo: O prazo para execução do presente Convênio será de 42 (quarenta e dois) meses a partir da data de sua assinatura."

Brasília, 20 de dezembro de 1984
MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.372

Homologa o 1º Termo Aditivo a Convênio celebrado entre EMBRATUR e BERON

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001484/84-11, RESOLVE:

Homologar o Primeiro Termo Aditivo, assinado em 31 de outubro de 1984, ao Convênio celebrado em 7 de novembro de 1983 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e o Banco do Estado de Rondônia S.A. - BERON, com interveniência da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo de Rondônia - SECTET, homologado pela Resolução CNTur nº 2.117, de 15 de dezembro de 1983, objetivando o presente Termo Aditivo suplementar o crédito aberto ao Agente Financeiro em 35.000 (trinta e cinco mil), ORTNS aumentando o referido crédito para o montante de 85.000 (oitenta e cinco mil) ORTNS.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.373

Homologa o 6º Termo Aditivo a Convênio celebrado entre a EMBRATUR e o BD-Rio.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001546/84-68, RESOLVE:

Homologar o Sexto Termo Aditivo, assinado em 13 de novembro de 1984, ao Convênio celebrado em 23 de novembro de 1976 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro - BD-Rio, com interveniência da Secretaria de Estado de Turismo e a Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro - FLUNITUR, homologado pela Resolução CNTur nº 881, de 23 de dezembro de 1976, tendo o Termo Aditivo em questão como objetivo suplementar o crédito aberto ao Agente Financeiro em 50.000 (cinquenta mil) ORTNS, perfazendo o montante de 738.482,19 (setecentas e trinta e oito mil, quatrocentas e oitenta e duas e noventa centésimos) ORTNS.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.374

Homologa o 3º Termo Aditivo a Convênio entre a EMBRATUR e a PB-Tur.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001547/84-21, RESOLVE:

Homologar o 3º Termo Aditivo, assinado em 31 de outubro de 1984, ao Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 30 de junho de 1978 entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa Paraibá de Turismo S.A. - PB-Tur, com a interveniência do Governo do Estado da Paraíba e o Ministério da Indústria e do Comércio, homologado pela Resolução CNTur nº 1.120, de 23 de outubro de 1978, objetivando o presente Termo Aditivo:

I. Suplementar a participação acionária da EMBRATUR no capital social da PB-Tur Hotéis S.A., com recursos do FUNGETUR, em valor correspondente a Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) equivalentes a 39.178,37 (trinta e nove mil cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) ORTNS em outubro de 1984, através da subscrição de ações ordinárias.

II. Aumentar a participação acionária da Empresa Paraibá de Turismo S.A. no capital social da PB-Tur Hotéis S.A. em valor correspondente a Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) equivalentes a 39.178,37 (trinta e nove mil cento e setenta e oito vírgula trinta e sete) ORTNS em outubro de 1984, em espécie ou por intermédio da incorporação de bens imóveis condizentes com o objetivo social da PB-Tur Hotéis S.A., observado o disposto nos artigos 2º e 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.375

Aprova projeto de reformulação e atualização de custos do HOTEL SOLEDADE.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião reali-

zada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001511/84-83,

CONSIDERANDO as disposições fixadas no parágrafo único, alínea "e", do artigo 9º da Resolução nº 365, de 7 de abril de 1976, do Banco Central do Brasil, conjugadas com o artigo 17 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 30 de junho de 1978, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa Paraibá de Turismo S.A., com a interveniência do Governo do Estado da Paraíba, homologado pela Resolução CNTur nº 1.120, de 23 de outubro de 1978, bem como os termos aditivos celebrados em 30 de novembro de 1971 e 10 de outubro de 1984, RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de reformulação e atualização de custos do HOTEL SOLEDADE, localizado no Município de Areia, Estado da Paraíba, apresentado por PB-Tur Hotéis S.A., para fins de acesso aos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, nos termos previstos no artigo 3º, inciso II, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, através da participação societária da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR em ações ordinárias, obedecido o seguinte esquema de mobilização de recursos:

F O N T E S	EM ORTNS			
	PROJETO ORIGINAL	SUPLEMENTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL	%
Recursos Próprios	27.258,81	-	27.258,81	17,49
FUNGETUR (Part.acionária)	59.668,49	68.948,75	128.617,24	82,51
T O T A L	86.927,30	68.948,75	155.876,05	100,00

II - Estabelecer que na forma do disposto no artigo 16 e seus parágrafos, da Resolução CNTur nº 1.601, de 6 de maio de 1981, a beneficiária deverá convalidar seu registro na EMBRATUR.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.376

Aprova projeto de recuperação e modernização do COMPLEXO ANHEMBI.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001551/84-06;

CONSIDERANDO as disposições fixadas no parágrafo único, alínea "e", do artigo 9º da Resolução nº 365, de 7 de abril de 1976, do Banco Central do Brasil, conjugadas com o artigo 17 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 7 de agosto de 1984, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a PAULISTUR S.A. - Empresa Paulista de Turismo, homologado pela Resolução CNTur nº 2.224, de 31 de agosto de 1984, RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de recuperação e modernização do COMPLEXO ANHEMBI, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de propriedade da PAULISTUR S.A. - Empresa Paulista de Turismo, para fins de acesso aos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, nos termos previstos no artigo 3º, inciso II, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, através da participação societária da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, mediante a subscrição de ações ordinárias, obedecido o seguinte esquema financeiro:

F O N T E S	Cr\$ 1,00		%
- Recursos Próprios	1.963.888.610		80
- FUNGETUR (Participação acionária)	500.000.000		20
T O T A L	2.463.888.610		100

II - Determinar que a liberação dos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, ficará condicionada a apresentação das plantas das obras executadas, devidamente aprovadas pela Municipalidade.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.377

Aprova projeto de atualização de custos do NOVA LINDÓIA VACANCE HOTEL.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001552/84-61, RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de atualização de custos do NOVA LINDÓIA VACANCE HOTEL, localizado no Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa Nova Lindóia Hotéis e Turismo S.A., para efeito de obtenção de incentivos fiscais previstos no artigo 39, inciso II, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, através da participação societária da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, em ações preferenciais, obedecendo o seguinte esquema e mobilização de recursos:

EM ORÇ				
FONTES	APROVADO RES. CNTur 1722, de 16.12.1981	SUPLE- MENTAÇÃO	INVESTIMENTO TOTAL	%
- Recursos Próprios	389.527,5700	49.672,5000	439.200,0700	34,68
- FISET	286.434,4199	-	286.434,4199	22,61
- FUNGETUR (Part. acionária)	97.637,2201	49.672,8700	147.310,0901	11,62
- BADESP	288.276,2800	-	288.276,2800	22,76
- FUNGETUR (Financiamento)	86.079,9200	-	86.079,9200	6,79
- Outros	19.428,1500	-	19.428,1500	1,54
TOTAL	1.167.383,5600	99.345,3700	1.266.728,9300	100,00

II - Determinar que, na forma do artigo 16 e seus parágrafos, da Resolução CNTur nº 1.601, de 6 de maio de 1981, a empresa deve registrar seu registro na EMBRATUR.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.378

Aprova projeto de restauração da IGREJA DO CONVENTO DE CACHOEIRA.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001553/84-23,

CONSIDERANDO as disposições fixadas no parágrafo único, alínea "e", do artigo 9º, da Resolução nº 365, de 7 de abril de 1976, do Banco Central do Brasil, conjugadas com o artigo 17, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 22 de junho de 1983, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, a Empresa de Turismo da Bahia S.A. - BAHIA-TURSA e Empreendimentos Turísticos da Bahia S.A. - EMTUR, com a intervenção do Governo do Estado da Bahia, homologado pela Resolução CNTur nº 2.014, de 31 de agosto de 1983, RESOLVE:

Aprovar o projeto de restauração da IGREJA DO CONVENTO DE CACHOEIRA, localizada na cidade de Cachoeira, Estado da Bahia, apresentado por EMTUR - Empreendimentos Turísticos da Bahia S.A., para fins de acesso aos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, através da participação societária da Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, mediante a subscrição de ações ordinárias, obedecendo o seguinte esquema financeiro:

FONTES	Cr\$	ORTN*	%
Recursos Próprios (BAHIA-TURSA)	108.653.964	8.197,41	50
FUNGETUR (Part. acionária)	108.653.964	8.197,41	50
TOTAL	217.307.928	16.394,82	100

* ORTN = Cr\$ 13.254,67 (julho/84)

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.379

Aprova projeto de construção do PANORAMA PRAIA HOTEL.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001554/84-96, RESOLVE:

Aprovar o projeto de construção do PANORAMA PRAIA HOTEL, localizado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, apresentado por Panorama Hotéis de Turismo S.A., para fins de acesso ao benefício fiscal do artigo 4º, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedecendo as disposições seguintes:

I - Redução do Imposto sobre a Renda (artigo 4º)

1 - A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da emissão, pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, do Certificado de Obra Concluída, dividido em 10 (dez) períodos anuais sucessivos, ratificáveis anualmente.

2 - A referida redução será constituída de duas parcelas: 29% (vinte e nove por cento) para gozo imediato; 41% (quarenta e um por cento) para gozo futuro.

3 - O valor da redução será obrigatoriamente incorporado ao capital social da empresa, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

4 - O percentual correspondente à parcela do gozo futuro será depositado anualmente, pela empresa beneficiária, à crédito do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obedecendo as mesmas datas dos recolhimentos das quotas devidas do Imposto sobre a Renda.

5 - O Certificado de Redução do Imposto sobre a Renda, destinado a instruir a declaração de rendimentos da empresa, será válido apenas para o exercício a que se referir e só será emitido pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, após o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Normativa CNTur nº 878, de 23 de dezembro de 1976.

II - Disposições Gerais

A empresa não poderá dar destinação diversa ao prédio do hotel antes de decorrido o prazo referido no item I.1 desta Resolução, sob pena de recolhimento imediato, em sua totalidade, dos impostos e adicionais de que se tenha beneficiado, acrescidos de multa e juros moratórios, com a devida correção monetária, bem como de devolução, nas mesmas condições, de quaisquer outros benefícios deferidos por esta Resolução.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.380

Aprova projeto de implantação da ESCOLA DE TURISMO E HOTELARIA DE NATAL, RN.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª. reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001555/84-59;

CONSIDERANDO as disposições fixadas no parágrafo único, alínea "e", do artigo 9º, da Resolução nº 365, de 7 de abril de 1976, do Banco Central do Brasil, conjugadas com o artigo 17 do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 27 de junho de 1984, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa de Promoção e Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Norte S/A - EMPROTUR, com vistas à execução de obras de adaptação de um prédio para hotel-escola;

RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de implantação da ESCOLA DE TURISMO E HOTELARIA DE NATAL, localizada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, apresentado pela Empresa de Promoção e Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Norte S/A - EMPROTUR, para fins de acesso aos benefícios previstos nos artigos 3º, inciso II e 4º do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedecendo o seguinte esquema financeiro:

F O N T E S	Cr\$	ORTN*	%
- Governo do Estado	1.112.138.251	83.905,38	76,70
- EMPROTUR	125.771.645	9.488,86	8,67
- FUNGETUR (Part.acionária)	212.074.720	16.000,00	14,63
T O T A L	1.449.984.616	109.394,24	100,00

ORTN = Cr\$ 13.254,67 (julho/84)

II - Redução do Imposto sobre a Renda (artigo 4º)

1 - A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da emissão, pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, do "Certificado de Obra Concluída", dividido em 10 (dez) períodos anuais sucessivos, ratificáveis anualmente.

2 - A referida redução será constituída de duas parcelas: 39% (trinta e nove por cento) para gozo imediato; 31% (trinta e um por cento) para gozo futuro.

3 - O valor da redução será obrigatoriamente incorporado ao capital social da empresa, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

4 - O percentual correspondente à parcela do gozo futuro será depositado anualmente, pela empresa beneficiária, a crédito do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obedidas as mesmas datas dos recolhimentos das quotas devidas do Imposto sobre a Renda.

5 - O Certificado de Redução do Imposto sobre a Renda, destinado a instruir a declaração de rendimentos da empresa, será válido apenas para o exercício a que se referir e só será emitido pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, após o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Normativa CNTur nº 878, de 23 de dezembro de 1976.

III - Disposições Gerais

1 - A empresa não poderá dar destinação diversa ao prédio do empreendimento antes de decorridos 10 (dez) anos de sua efetiva utilização como tal, sob pena de recolhimento imediato, em sua totalidade, dos impostos e adicionais de que se tenha beneficiado, acrescidos de multa e juros moratórios, com a devida correção monetária, bem como de devolução, nas mesmas condições, de quaisquer benefícios deferidos por esta Resolução.

2 - A beneficiária ficará condicionada, ainda, e no que couber, às disposições contidas na Deliberação EMBRATUR nº 3.993, de 22 de novembro de 1984, referente ao projeto aprovado por esta Resolução.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.381

Aprova projeto de construção do HOTEL DO SOL.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26006-001576/84-29, RESOLVE:

I - Aprovar o projeto de construção do HOTEL DO SOL, localizado na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, de propriedade da empresa Hotéis do Sol Maceió S.A., para efeito de obtenção dos incentivos fiscais previstos nos artigos 3º, inciso I (FINOR) e 4º, do Decreto-lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, obedecidos o esquema financeiro e as disposições seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	EM Cr\$ MIL	EM UPC *	%
- Recursos Próprios	822.648	80.375,41	20
- FINOR	2.467.944	241.126,24	60
- Recursos Terceiros	822.648	80.375,41	20
T O T A L	4.113.240	401.877,06	100

* UPC = Cr\$ 10.235,07 (abril/84)

II - Redução do Imposto sobre a Renda (artigo 4º)

1 - A empresa se beneficiará de uma redução de 70% (setenta por cento) do Imposto sobre a Renda e Adicionais não Restituíveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da emissão pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, do "Certificado de Obra Concluída", dividido em 10 (dez) períodos anuais sucessivos, ratificáveis anualmente.

2 - A referida redução será constituída de duas parcelas: 30% (trinta por cento) para gozo imediato; 40% (quarenta por cento) para gozo futuro.

3 - O valor da redução será obrigatoriamente incorporado ao capital social da empresa, no exercício seguinte àquele em que tenha sido gozado o benefício.

4 - O percentual correspondente à parcela de gozo futuro será depositado anualmente, pela empresa beneficiária, a crédito do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, obedidas as mesmas datas dos recolhimentos das quotas devidas do Imposto sobre a Renda.

5 - O Certificado de Redução do Imposto sobre a Renda, destinado a instruir a declaração de rendimentos da empresa, será válido apenas para o exercício a que se referir e só será emitido pela Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR, após o cumprimento do disposto no artigo 5º da Resolução Normativa CNTur nº 878, de 23 de dezembro de 1976.

III - Disposições Gerais

1 - A empresa não poderá dar destinação diversa ao prédio do hotel antes de decorridos 10 (dez) anos de sua efetiva utilização como tal, sob pena de recolhimento imediato, em sua totalidade, dos impostos e adicionais de que se tenha beneficiado, acrescidos de multa e juros moratórios, com a devida correção monetária, bem como de devolução, nas mesmas condições de quaisquer benefícios deferidos por esta Resolução.

2 - A beneficiária ficará condicionada, ainda, e no que couber, às disposições contidas na Deliberação nº 3.995, de 22 de novembro de 1984, da EMBRATUR, referente ao projeto aprovado por esta Resolução.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.382

Aprova projeto de saneamento financeiro do BLACK STREAM HOTEL.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001595/84-73, RESOLVE:

I - Aprovar o pedido de saneamento financeiro do BLACK STREAM HOTEL, localizado no cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, apresentado pela empresa Black Stream Hotel Ltda., para fins de acesso aos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, através da participação acionária da EMBRATUR, mediante a subscrição de ações ordinárias, obedecido o seguinte esquema financeiro:

F O N T E S	Cr\$	ORTNs*	%
- Financiamento BADESP	200.000.000	9.941,00	20
- Recursos Próprios	200.000.000	9.941,00	20
- FUNGETUR (Part.acionária)	600.000.000	29.822,99	60
T O T A L	1.000.000.000	49.704,99	100

* ORTN - novembro/84 = Cr\$ 20.118,71

II - Estabelecer que os recursos do FUNGETUR devem ser utilizados em conjunto com os capitais próprios a serem mobilizados, exclusivamente, na liquidação de débitos contraídos pela beneficiária.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.383

Aprova pedido de recursos destinados ao PARQUE FLUVIAL DO AMAZONAS.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001184/84-79,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução nº 365, de 7 de abril de 1976, conjugado com a Resolução nº 467, de 23 de fevereiro de 1978, ambas do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação Técnico-Financeira celebrado em 5 de outubro de 1983, entre a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e a Empresa Amazonense de Turismo - EMAMTUR, homologado pela Resolução CNTur nº 2.134, de 15 de fevereiro de 1984, RESOLVE:

Aprovar o pedido, apresentado pela Empresa Amazonense de Turismo - EMAMTUR, localizada no Estado do Amazonas, referente ao levantamento topográfico da área onde será implantado o PARQUE FLUVIAL DO AMAZONAS, para fins de acesso aos recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR (Fundo de Programas Próprios), obedecendo o esquema financeiro seguinte:

F O N T E S	Cr\$
- EMBRATUR (Fundo de Programas Próprios)	7.400.000
- EMAMTUR	1.700.000
T O T A L	9.100.000

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.384

Autoriza a EMBRATUR a conceder recursos ao SÃO PAULO CONVENTION AND VISITORS BUREAU.

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001309/84-42, RESOLVE:

Autorizar a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR a atender o pedido de recursos formulado pelo SÃO PAULO CONVENTION AND VISITORS BUREAU, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no montante de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros).

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

RESOLUÇÃO CNTur Nº 2.385

Autoriza a EMBRATUR a alocar novos recursos ao projeto próprio denominado "Subsistema Nacional de Registro de Hóspedes: Implantação da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes".

O CONSELHO NACIONAL DE TURISMO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 276ª reunião realizada em 20 de dezembro de 1984, e o que consta do PROCESSO MIC Nº 26005-001694/84-55, RESOLVE:

Autorizar a Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR a alocar mais Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), com recursos do Fundo Geral de Turismo - FUNGETUR, nos termos do artigo 10, da Resolução nº 365, de 7 de abril de 1976, combinado com o conteúdo da Resolução nº 467, de 23 de fevereiro de 1978, ambas do Banco Central do Brasil, do projeto próprio denominado "Subsistema Nacional de Registro de Hóspedes: Implantação da Ficha Nacional de Registro de Hóspedes", considerado de elevado interesse para o desenvolvimento da atividade turística do País através da Resolução CNTur nº 1.090, de 4 de julho de 1978.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

MURILO BADARÓ
Ministro da Indústria e do Comércio

AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais. Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos pelo fone 226-7175, ramais 106 e 107, ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1688, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984

O Ministro de Estado DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo MME nº 704.333/83, resolve:

I - Outorgar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais concessão para distribuir energia elétrica no Município de Santo Antônio do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais;

II - O concessionário fica autorizado a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição de acordo com as características técnicas aprovadas;

III - A concessão de que trata esta Portaria vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em função dos serviços concedidos, reverterão à União;

IV - O concessionário poderá requerer que a concessão se ja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Nº 1961 - 24-01-85 - Cr\$ 99.000)

CESAR CALS

ALVARÁ Nº 344, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Naque Ltda. a pesquisar minério de cobalto, no lugar denominado Fazenda da Vaca Brava, Distritos de Taipas e Dianópolis, Municípios de Conceição do Norte e Dianópolis, Estado de Goiás, numa área de 8.279,98ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 36.461m, no rumo verdadeiro de 82º30'SE, da confluência do Ribeirão Itaboca com o Rio Manoel Alves e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 3.200m-N, 5.000m-E, 1.100m-N, 10.000m-E, 4.400m-S, 7.000m-W, 2.000m-S, 11.000m-W, 2.100m-N. (DNPM nº 27.206-860.199/84)

(Nº 49.456 de 22-10-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 345, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Tarauacá Ltda a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda Itaboca, Distrito e Município de Conceição do Norte, Estado de Goiás, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 22.470m, no rumo verdadeiro de 69º32'SE, da confluência do Ribeirão Itaboca com o Rio Manoel Alves e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 27.206-860.202/84)

(Nº 49.284 de 18-10-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 346, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Mineração Rajada Ltda. a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda Laje, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 398,26ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.822m, no rumo verdadeiro de 80º31'SW da confluência do Córrego Matias com o Córrego Lava-Pê e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.478m-W, 1.465m-N, 2.339m-E, 2.535m-N, 139m-E. (DNPM nº 27206-860.253/84)

(Nº 26.838 de 19-10-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 347, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos Mineração Rajada Ltda. a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda Laje, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 994,18ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 11.198m, no rumo verdadeiro de 59º53'SW, da confluência do Córrego Matias com o Córrego Lava-pé e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.645m-S, 22m-E, 1.355m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.478m-E. (DNPM nº 27206-860.254/84)

(Nº 26.838 de 29-10-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 348, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, José Firmino a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda São Sebastião, Distrito e Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 3.974m, no rumo verdadeiro de 64º22'NW, da confluência do Rio Pouso Falso com o Rio dos Bois e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S. (DNPM nº 27.206-860.307/84)

(Nº 27.257 de 06-11-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 349, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Renato Alves de Oliveira a pesquisar minério de ouro, nos lugares denominados Fazendas Bar Riguda, Santana e São José, Distrito e Município de São Domingos, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 5.323m, no rumo verdadeiro de 64º22'NE, da confluência do Córrego do Rosário com o Rio São Domingos e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.850m-E, 1.510m-S, 1.459m-E, 1.510m-N, 81m-E, 2.300m-N, 3.390m-W, 2.300m-S. (DNPM nº 27206-860.407/84)

(Nº 49.220 de 15-10-84 - Cr\$ 63.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 350, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Engescavo Mineração Ltda a pesquisar wolframita, no lugar denominado Fazenda Poço Verde, Distrito e Município de Filadélfia, Estado de Goiás, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 25.074m, no rumo verdadeiro de 15º34'SW, da confluência do Córrego Cega-Machado com o Rio Pontes e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W. (DNPM nº 27.206-860.524/84)

(Nº 48.946 de 08-10-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 351, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Engescavo Mineração Ltda a pesquisar tantalita, no lugar denominado Fazenda Bonito, Distrito e Município de Araguaína, Estado de Goiás, numa área de 10.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 16.119m, no rumo verdadeiro de 55º24'SE, da confluência do Córrego Cega-Machado com o Rio Pontes e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 20.000m-W, 5.000m-N, 20.000m-E, 5.000m-S. (DNPM nº 27.206-860.528/84)

(Nº 48.948 de 08-10-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 352, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Hamilton Balbo a pesquisar ilmenita, no lugar denominado Fazenda São Salvador, Distrito e Município de Porto Nacional, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.131m, no rumo verdadeiro de 71º05'SW, da confluência do Córrego Macacos com o Rio Matança e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-S, 5.000m-E, 2.000m-N. (DNPM nº 27.206-860.536/84)

(Nº 27.215 de 08-11-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 353, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Gerson Martins da Costa a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda Santa Luzia, Distrito e Município de Mara Rosa, Estado de Goiás, numa área de 986ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.616m, no rumo verdadeiro de 68º12'SE, da confluência do Rio dos Bois com o Rio Crixás-Açu e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.700m-E, 5.800m-N, 1.700m-W, 5.800m-S. (DNPM nº 27206-860.553/84)

(Nº 49.479 de 23-10-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 354, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Reynaldo Prestes Nogueira a pesquisar rutilo, no lugar denominado Serra do Impertinente, Distrito e Municípios de Jussara e Fazenda Nova, Estado de Goiás, numa área de 875ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 8.100m, no rumo verdadeiro de 31º30'SW, da confluência do Córrego do Chumbo com o Ribeirão da Água Limpa e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-N, 3.310m-W, 1.820m-S, 1.000m-E, 1.180m-S, 2.310m-E. (DNPM nº 27206-860.729/84)

(Nº 26.994 de 01-11-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 355, DE 09 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Autorizar, pelo prazo de 3 anos, Onofre Américo Vaz a pesquisar minério de ouro, no lugar denominado Fazenda Santa Júlia, Distrito e Município de Formoso, Estado de Goiás, numa área de 1.000ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 9.481m, no rumo verdadeiro de 86º12'NE, da confluência do Córrego do Pito com o Córrego Jaboti e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 2.500m-N, 4.000m-E, 2.500m-S. (DNPM nº 27206-860.745/84)

(Nº 48.935 de 08-10-84 - Cr\$ 63.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 356, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Minérios Ferros e Metais S/A pelo Alvará nº 2.991, de 09 de julho de 1979, para pesquisar minério de chumbo, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 800.809/75)

(Nº 49.406 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 357, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Minérios Ferros e Metais S/A pelo Alvará nº 979, de 07 de fevereiro de 1980, para pesquisar minério de zinco, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 800.810/75)

(Nº 49.407 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 358, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração La geado Ltda. pelo Alvará nº 2.973, de 09 de junho de 1980, para pesquisar minério de cádmio, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná, cujos direitos de pesquisa foram incorporados à Plumbum S/A-Indústria Brasileira de Mineração. (DNPM nº 802.564/76)

(Nº 49.401 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 359, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Plumbum S/A-Indústria Brasileira de Mineração pelo Alvará nº 2.740, de 29 de junho de 1979, para pesquisar minério de cádmio, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 802.578/76)

(Nº 49.372 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 360, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Minérios Ferros e Metais S.A. pelo Alvará nº 1.260, de 13 de fevereiro de 1980, para pesquisar minério de cádmio, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 802.584/76)

(Nº 49.373 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 361, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Monte zuma Minerais Ltda pelo Alvará nº 5.300, de 11 de setembro de 1980, para pesquisar fluorita no Distrito e Município de Cerro Azul, Estado do Paraná. (DNPM nº 807.741/76)

(Nº 24.605 de 15-08-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 362, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Minérios Ferros e Metais S/A pelo Alvará nº 2.453, de 11 de junho de 1979, para pesquisar fluorita, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 808.337/76)

(Nº 49.375 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 363, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Plumbum S/A-Indústria Brasileira de Mineração pelo Alvará nº 923, de 06 de fevereiro de 1980, para pesquisar minério de chumbo, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 801.507/78)

(Nº 49.371 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 364, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Roberto Pinheiro Lima de Abreu pelo Alvará nº 4.324, de 29 de novembro de 1979, para pesquisar minério de cobre, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná cujos direitos de pesquisa foram incorporados à MATER-Empresa de Mineração Ltda. (DNPM nº 820.025/78)

(Nº 49.413 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 365, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida a Roberto Pinheiro Lima de Abreu pelo Alvará nº 3.596, de 18 de outubro de 1979, para pesquisar minério de zinco, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná cujos direitos de pesquisa foram incorporados à MATER-Empresa de Mineração Ltda. (DNPM nº 820.026/78)

(Nº 49.410 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 366, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Itapenã Ltda. pelo Alvará nº 957, de 07 de fevereiro de 1980, para pesquisar minério de titânio, no Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso. (DNPM nº 860.145/78)

(Nº 49.014 de 08-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 367, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Jarupari Ltda. pelo Alvará nº 1.939, de 22 de maio de 1979, para pesquisar minério de cobalto, no Distrito e Município de Conceição do Norte, Estado de Goiás. (DNPM nº 860.383/78)

(Nº 49.139 de 10-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 368, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

R E S O L V E :

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Mamocoré Ltda pelo Alvará nº 4.524, de 03 de dezembro de 1979, para pesquisar minério de cromo, no Distrito e Município de Dianópolis, Estado de Goiás. (DNPM nº 860.405/78)

(Nº 49.136 de 10-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 369, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Retificar o item I do Alvará nº 2.879, de 04 de junho de 1980, cujos direitos foram incorporados à Mineração Garibal Ltda. que passa a ter a seguinte redação: Fica autorizada a Mineração Garibal Ltda. a pesquisar cassiterita, pelo prazo de 3 anos, no lugar denominado Garibal, Distrito e Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, numa área de 2.449,98ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 1.967m, no rumo verdadeiro de 01º09'SW, da confluência do Ribeirão Garibal com o Rio Aripuanã e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 7.398m-S, 6.454m-46º52'NW, 2.986m-00º35'NW, 4.740m-E, (DNPM nº 860.620/79)

(Emp. nº 22/85)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 370, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 01 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Empresa de Mineração Curuá Ltda. pelo Alvará nº 2.528, de 13 de maio de 1980, para pesquisar minério de cobre, nos Distritos e Municípios de Almas e Conceição do Norte, Estado de Goiás. (DNPM nº 861.249/79)

(Nº 49.134 de 10-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 371, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mineração Itaimbé Ltda. pelo Alvará nº 1.929, de 12 de junho de 1981, para pesquisar minério de níquel, no Distrito e Município de Caldeirão Grande, Estado da Bahia. (DNPM nº 870.138/79)

(Nº 26.852 de 19-10-84 - Cr\$ 54.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 372, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mater-Empresa de Mineração Ltda pelo Alvará nº 4.128, de 26 de novembro de 1979, para pesquisar minério de cobre, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 820.173/79)

(Nº 49.411 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 373, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Mater-Empresa de Mineração Ltda pelo Alvará nº 4.129, de 26 de novembro de 1979, para pesquisar minério de cobre, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 820.174/79)

(Nº 49.414 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 374, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 02 anos, nos termos do item II do art. 21, do Código de Mineração, a autorização concedida à Mater-Empresa de Mineração Ltda pelo Alvará nº 3.956, de 22 de novembro de 1979, para pesquisar minério de cobre, no Distrito e Município de Adrianópolis, Estado do Paraná. (DNPM nº 820.211/79)

(Nº 49.409 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 375, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 2 anos, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Abonari-Mineração e Comércio Ltda pelo Alvará nº 911, de 12 de março de 1981, para pesquisar minério de ouro, no Distrito de São José do Piriá, Município de Viseu, Estado do Pará. (DNPM nº 850.679/80)

(Nº 49.321 de 18-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

ALVARÁ Nº 376, DE 14 DE JANEIRO DE 1985

O MINISTRO DE ESTADO DAS MINAS E ENERGIA, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração),

RESOLVE:

Renovar, pelo prazo de 1 ano, nos termos do item II do art. 22 do Código de Mineração, a autorização concedida à Ari Ferreira Pena pelo Alvará nº 524, de 12 de fevereiro de 1981, para pesquisar calcário, no Distrito e Município de Euclides da Cunha, Estado da Bahia. (DNPM nº 870.262/80)

(Nº 26.863 de 22-10-84 - Cr\$ 45.000)

Cesar Cals

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Divisão de Controle de Recursos Hídricos

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo MME nº 702.388/83

O Diretor da Divisão de Controle de Recursos Hídricos do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pela Portaria nº 234, de 17 de fevereiro de 1977, do Ministro de Estado das Minas e Energia, resolve:

I. Aprovar os estudos do sistema de captação, controle hidráulico e deflúvios utilizáveis para geração, apresentados pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, com as características técnicas conforme constam do processo MME nº 702.388/83, relativos ao Projeto Básico da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) de Braço-Norte, localizada no Rio Braço-Norte, município de Colider, Mato Grosso;

II. Esclarecer que a responsabilidade dos estudos mencionados no item I, cabe ao seu autor e ao responsável pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III. Recomendar que os estudos hidrologicos sejam aprofundados para melhor definição das vazões características do projeto;

IV. Recomendar a observância da Portaria Normativa nº N -001, de 4 de janeiro de 1977 da Sudepe a qual estabelece normas de proteção à fauna aquática, para as empresas construtoras de barragens em todo o território brasileiro.

V. Esclarecer que os prazos para execução das obras, serão estabelecidos após compatibilização entre esta Divisão e a Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade - DCAE, e serão fixados no despacho exarado por esta última;

VI. Esclarecer que a presente apreciação refere-se apenas ao especificado no item II deste despacho, estando ainda, o presente projeto básico, sujeito à análise e aprovação da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, na parte correspondente à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

VII. Esclarecer que o requerente fica obrigado a facilitar a locomoção e o acesso dos técnicos da Divisão de Controle de Recursos Hídricos para fiscalização do aproveitamento;

VIII. Determinar que o não cumprimento do disposto nos itens III e VII sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

Processo MME nº 702.389/83

O Diretor da Divisão de Controle de Recursos Hídricos do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, usando das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pela Portaria nº 234, de 17 de fevereiro de 1977, do Ministro de Estado das Minas e Energia, resolve:

I. Aprovar os estudos do sistema de captação, controle hidráulico e deflúvios utilizáveis para geração, apresentados pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, com as características técnicas conforme constam do processo MME nº 702.389/83, relativos ao Projeto Básico da Pequena Central Hidrelétrica (PCH) de Juina, localizada no Rio Aripuanã, município de Juina, Mato Grosso;

II. Esclarecer que a responsabilidade dos estudos mencionados no item I, cabe ao seu autor e ao responsável pela Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III. Recomendar que os estudos hidrológicos sejam aprofundados para melhor definição das vazões características do projeto;

IV. Esclarecer que os prazos para execução das obras, serão estabelecidos após compatibilização entre esta Divisão e a Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade - DCAE, e serão fixados no despacho exarado por esta última;

V. Esclarecer que a presente apreciação refere-se apenas ao especificado no item II deste despacho, estando ainda, o presente projeto básico, sujeito à análise e aprovação da Divisão de Concessão de Águas e Eletricidade, na parte correspondente à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

VI. Esclarecer que o requerente obrigado a facilitar a locomoção e o acesso dos técnicos da Divisão de Controle de Recursos Hídricos para fiscalização do aproveitamento;

VII. Determinar que o não cumprimento do disposto nos itens III e VI, sujeitará a concessionária à multa, na forma da legislação em vigor.

(Of. nº 98/85-CEMAT)

BENEDITO EDUARDO BARBOSA PEREIRA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DFPM — Seção de Empresas de Mineração: Relação nº 04/85

ALVARÁS DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR COMO EMPRESA DE MINERAÇÃO

- 5357 Tebas — Cerâmica Ltda. — Salto — SP — (921.621/84)
5359 KGM Mineração Ltda. — São Paulo — SP — (920.801/84)
5360 Serra das Caldas Mineração Ltda. — Caldas Novas (GO) (960.983/84)

ALVARÁ DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA DE MINERAÇÃO

- 5358 DE: EMBRAMIL — Empresa Brasileira de Mineração Ltda. — Itabirito
PARA: MSM — Mineração Serra da Moeda Ltda. — Itabirito — MG — (930.774/81).

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA CNP/DIPLAN Nº 20, DE 24 DE JANEIRO DE 1985

Determina o destino a ser dado aos óleos combustíveis restantes nos tanques dos navios, quando docados para reparos, reformas ou outros serviços.

O Presidente do Conselho Nacional

do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, item XX, do Regimento Interno; aprovado pela Portaria MME nº 235, de 17 de fevereiro de 1977, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoados os métodos de fiscalização e controle do abastecimento de derivados do petróleo, resolve:

Art. 1º — Aos óleos combustíveis restantes nos tanques dos navios, quando docados para reparos, reformas ou outros serviços similares que exijam o esvaziamento dos tanques, deverá ser dada de um dos seguintes destinos:

a) devolução à Companhia Distribuidora fornecedora do mesmo que indenizará ao proprietário pelo preço vigente na ocasião da devolução;

b) devolução à PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. — BR nas mesmas condições da letra "a", caso no local de docagem não exista Base de abastecimento ou tancagem da Companhia Distribuidora que o forneceu;

c) entrega à Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS ou à Companhia Distribuidora por ela autorizada, que creditará o volume recebido para oportuna entrega ao navio, se for o caso, quanto se tratar de combustível estrangeiro.

Art. 2º — Para retirada dos óleos combustíveis dos tanques dos navios de que trata o artigo 1º, a PETROBRÁS ou as Distribuidoras poderão utilizar serviços próprios ou contratar os de Coletor-Separador-Vendedor-CSV.

Art. 3º — Os infratores da presente portaria incorrerão nas sanções previstas nas normas legais relativas ao abastecimento nacional do petróleo e seus derivados.

Art. 4º — A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria CNP nº 363, de 30 de setembro de 1982 e demais disposições em contrário.

(Of. nº 2.525/85)

OZIEL ALMEIDA COSTA

Ministério do Interior

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 005, 22 de janeiro de 1985

OS MINISTROS DE ESTADO Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Interior, da Agricultura e das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e,

considerando a necessidade de atualizar a Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979;

considerando o envolvimento direto ou indireto de assuntos da área de competência dos referidos Ministérios, na definição e implementação da Política Nacional de Irrigação,

RESOLVEM:

I — Criar Grupo de Trabalho Interministerial, com o objetivo de elaborar proposta de atualização da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, dispondo sobre a Política Nacional de Irrigação.

II — Cabe ao Grupo de Trabalho Interministerial identificar e analisar todos os pontos passíveis de modificação da Lei referida no item anterior, tendo em vista o seu aperfeiçoamento, principalmente no que tange às peculiaridades regionais do País e ao interesse de viabilizar uma política nacional de irrigação, capaz de agilizar as ações do setor público e o esforço empreendedor da iniciativa privada.

III — O Grupo de que trata o item I será integrado por 2 (dois) representantes de cada órgão envolvido no assunto, a serem indicados pelos Secretários-Gerais das Respectivas Pastas, competindo a um dos representantes do Ministério do Interior a coordenação dos trabalhos.

IV — O Grupo de Trabalho poderá contar com um representante da Associação Brasileira de Irrigação e Drenagem — ABID.

V — O Grupo de Trabalho Interministerial manterá estreita articulação com órgãos e entidades competentes, de todos os níveis de Governo, bem assim com técnicos e entidades que se dedicam à irrigação privada, com a necessária qualificação e competência, até ao nível consultoria, quando necessário.

VI — Compete, ainda, ao Grupo de Trabalho Interministerial:

a) contemplar toda a amplitude necessária, no que tange a normas, regulamentos, dispositivos e indicativos da política nacional de irrigação, tanto em termos de especificidades técnicas e regionais como em termos de conflitos decorrentes da prática de irrigação;

b) submeter os textos mencionados no item I e na alínea anterior aos respectivos Ministérios, após exaustiva análise e discussão técnica.

VII — Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos objeto da presente Portaria.

VIII — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado:

Antônio Delfim Netto
Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República

Mário David Andreazza
Ministro do Interior

Nestor Jost
Ministro da Agricultura

Cesar Cals de Oliveira Filho
Ministro das Minas e Energia

PORTARIA/GM/Nº 124, de 28 de dezembro de 1984.

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, bem como do que determina o art. 5º do Decreto nº 83.839, de 13 de agosto de 1979, resolve:

Aprovar, conforme os quadros anexos, a primeira reformulação do Orçamento da Fundação Projeto-Bondon, referente ao exercício de 1984.

MÁRIO DAVID ANDREAZZA

ANEXO I

Cr\$ 1.000,00

4900 - MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

4914 - FUNDAÇÃO PROJETO RONDON

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			7.569.383
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		95.338	
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	71.000		
1600.21.00	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	24.338		
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.330.436	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.214.200	
1711.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7.214.200		
1711.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	7.214.200		
1711.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL	7.214.200		
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		97.600	
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	96.600		
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	96.600		
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.000		
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		18.636	
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		143.609	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		143.609	
1990.05.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	91.183		
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	52.426		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.050.698
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		11.000	
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	11.000		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.546.600	
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.546.600	
Total				

ANEXO I

Cr\$ 1.000,00

RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2411.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.546.600		
2411.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	496.600		
2411.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL	135.000		
2411.01.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECIAIS (PIN E PROTERRA)	361.600		
2411.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (FAS)	1.050.000		
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		493.098	
2580.00.00	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	493.098		
Total				9.620.081

4900 - MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

PROGRAMA DE TRABALHO

4914 - FUNDAÇÃO PROJETO RONDON

ANEXO II

Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
4914.07401833.091	DESENVOLVIMENTO REGIONAL PROGRAMAS INTEGRADOS PROGRAMAÇÃO ESPECIAL PROGRAMA DE POLOS AGROPECUÁRIOS DA AMAZÔNIA - POLAMAZÔNIA	499.679	-	499.679
4914.07440214.364	ENSINO SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	-	6.951.602	6.951.602

4914.07442073.158	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MOBILIZAÇÃO ESTUDANTIL E ATENDIMENTO AS POPULAÇÕES CARENTES	2.125.800		2.125.800
4914.15844942.060	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SER VIDOR PÚBLICO PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRI MÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		43.000	43.000
TOTAL ➡		2.625.479	6.994.602	9.620.081

ANEXO III

Cr\$ 1.000,00

4900- MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

4914 - FUNDAÇÃO PROJETO RONDON

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3000.00	DESPESAS CORRENTES			7.557.741
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO			7.514.741
3110.00	PESSOAL		4.746.351	
3111.00	PESSOAL CIVIL	3.855.351		
3111.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.659.600		
3111.02	DESPESAS VARIÁVEIS	195.751		
3113.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	891.000		
3120.00	MATERIAL DE CONSUMO		307.168	
3130.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS		2.456.483	
3131.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	581.121		
3132.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.875.362		
3190.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO		4.739	
3192.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.739	
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			43.000
3280.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		43.000	
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.062.340
4100.00	INVESTIMENTOS			2.059.655
4120.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.000	
4130.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		1.904.655	
4200.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			2.685
4250.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTE GRALIZADO		2.685	
PESSOAL ENC. SOCIAIS 4.746.351		OUTRAS DESP. CORRENTES 2.811.390	TOTAL DESP. CORRENTES 7.557.741	DESPESAS DE CAPITAL 2.062.340
TOTAL ➡				9.620.081

Cr\$ 1.000,00

4900 - MINISTÉRIO DO INTERIOR - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

4914 - FUNDAÇÃO PROJETO RONDON

ANEXO IV

RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		7.569.383	DESPESAS CORRENTES		7.557.741
RECEITA DE SERVIÇOS	95.338		DESPESAS DE CUSTEIO	7.514.741	
TRANSF. CORRENTES	7.330.436		TRANSF. CORRENTES	43.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.609		SUPERAVIT		11.642
TOTAL		7.569.383	TOTAL		7.569.383
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO COR RENTE		11.642			
RECEITA DE CAPITAL		2.050.698	DESPESAS DE CAPITAL		2.062.340
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000		INVESTIMENTOS	2.059.655	
TRANSF. DE CAPITAL	1.546.600		INVERSÕES FINANCEIRAS	2.685	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	493.098		TOTAL		2.062.340
TOTAL		2.062.340			

SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3 0.00		PLANO DE APLICAÇÃO		1 0 0 0 1 1 / 1 0 1 1		1 1 9 1 8 1 5	
ORÇÃO		MINISTÉRIO DO INTERIOR		1 1 9		1 1 9	
UNIDADE:		SECRETARIA GERAL		1 1 9		1 1 9	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE:				APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
FUNÇÃO				1 9 0 2 0 7 4 0 0 3 1 3 6 1 0 2 0 0 0			
FONTE DE RECURSOS				VALOR			
2 1 6 1 1 7 0 0 1 0 0 0							
APLICAÇÃO							
ORÇÃO APLICADOR:				MINISTÉRIO DO INTERIOR			
UNIDADE APLICADORA:				SECRETARIA GERAL			
TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO							
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO							
CÓDIGO DE DESPESA							
ESPECIFICAÇÃO							
VALOR							
4130.07 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS 117 700 000							
4130.32 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90 000 000							
4130.44 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAGOVERNAMENTAIS 2 389 000 000							
4138.48 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL A MUNICÍPIOS 15 000 000							
TOTAL 2 611 700 000							
APROVAÇÃO							
EM 23/01/85-2 JOSÉ PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO Secretário-Geral Adjunto Subst.							

Ministério das Comunicações

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 1985

OS SECRETÁRIOS-GERAIS DOS MINISTÉRIOS DAS COMUNICAÇÕES E DA AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 59, da Portaria Interministerial nº 229, de 14 de dezembro de 1983, resolvem:

1. Acrescentar à Portaria nº 104, de 28 de junho de 1984, o seguinte item:

4.3 Dação em pagamento

2. No que se refere às tarifas, aplicar aos usuários do Sistema, cujo patrimônio for transferido à Prestadora por dação em pagamento, o determinado nos itens 5.2 e 5.4 da supracitada Portaria.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO VILLAR FURTADO

JOAQUIM RODRIGUES SOBRINHO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Porto Alegre

O Diretor Regional do DENTEL em Porto Alegre, no uso de suas atribuições aplica a pena de CASSAÇÃO ao seguinte permissionário do Serviço Rádio Cidadão, através da Portaria abaixo:

Nº 0014, de 22.01.85, Proc. 29102.002732/84, ALTAIR RAMOS FERREIRA, em Porto Alegre/RS, por infração ao item nº 2 combinado com o item 19 letra "a" e ao item 20 letra "b", todos da Norma 01A/80.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal editada pelo Departamento de Imprensa Nacional e organizada pelo
Serviço de Divulgação do STF

Assinatura semestral (6 volumes): Cr\$ 50.000

Números Atrasados:

Até 106 ★ ★ ★ Cr\$ 4.500

A partir de 107 ★ Cr\$ 6.650

A partir de 109 ★ Cr\$ 8.100

A partir de 109 ★ ★ ★ Cr\$ 10.000

As assinaturas podem ser feitas na sede do Departamento de Imprensa Nacional (Setor de Indústrias Gráficas),
Quadra 6, Lote 800, das 8 às 17 horas.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa
Serviço de Administração
Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/85

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de carne (resfriada ou congelada) no período de 19 a 31 de março de 1985

D I A: 07 de fevereiro de 1985 às 15:00 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 22 de janeiro de 1985

ONOFRE DE OLIVEIRA GARCIA - Cap Ex
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/85

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de aves abatidas no período de 19 de março a 30 de abril de 1985

D I A: 07 de fevereiro de 1985 às 16:30 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 22 de janeiro de 1985

ONOFRE DE OLIVEIRA GARCIA - Cap Ex
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/85

A V I S O

OBJETO: Fornecimento de carne salgada, ingredientes para feijoada e frios no período de 19 de março a 31 de maio de 1985

D I A: 08 de fevereiro de 1985 às 15:00 horas

EDITAL: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras do Serviço de Administração da Diretoria Administrativa da Presidência da República, localizada no bloco 3, 2º andar, do Anexo ao Palácio do Planalto, nesta Capital, onde serão fornecidas cópias aos interessados.

Brasília (DF), 22 de janeiro de 1985

ONOFRE DE OLIVEIRA GARCIA - Cap Ex
Presidente

OF. S/Nº DE 22/01/85
(DIAS: 23-24 E 25/01/85)

Secretaria de Planejamento

Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃOS QUE ASSINARAM O CONTRATO: Secretaria de Planejamento da Presidência da República e a IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

ESPÉCIE: Locação de equipamentos.

RESUMO OBJETO DO CONTRATO: Locação de equipamentos para reprodução automática de dados datilográficos, instalados nesta SEPLAN.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 126, § 2º, letra d do Decreto-lei nº 200/67.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade Orçamentária..... 03090402.005.008 - Elemento de Despesa 3.1.3.2.

Nº E DATA DO EMPENHO: 157.00, de 7 de janeiro de 1985.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 182.238.741 (cento e oitenta e dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e um cruzeiros).

PRazo DE VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

PROCESSO: SEPLAN/PR/DF nº 9160/84.

(Nº 1.900 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

Departamento Administrativo do Serviço Público Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato da Carta-Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 2807.1.004.85. Contratante: União Federal-Superintendência de Construção e Administração Imobiliária-SUCAD. Contratada: Silvano da Silva Pereira. Processo-DASP nº 17.014/84-58 (Edital de Convite SUCAD nº 115/84). Objeto: serviços de levantamentos de cargas e projetos de adequação da rede elétrica do Edifício-Sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília-DF. Valor: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) que correrá por conta do Programa de Trabalho 2807.03070253.089, Elemento de Despesa 4130-07, conforme Nota de Empenho nº 3-0029/85-6, emitida em 22.01.85. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do início dos serviços. Assinam: pela SUCAD, Almir Pereira de Castro, pela Contratada: Silvano da Silva Pereira.

(Nº 2.417 de 24-01-85 - Cr\$ 80.000)

Extrato da Carta-Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 2807.2.002.85. Contratante: União Federal-Superintendência de Construção e Administração Imobiliária-SUCAD. Contratada: ENTERM-Engenharia de Sistemas Termo-mecânicos Ltda. Proc-ss-DASP nº 16.043/84-11 (Edital de Convite SUCAD nº 01/05). Objeto: fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado para o 10º andar do HFA, em Brasília-DF. Valor: Cr\$ 24.880.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil cruzeiros), que correrá por conta do Programa nº 2807.03070253.089, Elemento de Despesa 4110-00, conforme Nota de Empenho nº 3-0002/85, emitida em 21.01.85. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço que será emitida pela DIENGE. Assinam: pela SUCAD, Almir Pereira de Castro; pela ENTERM-

(Nº 2.416 de 24-01-85 - Cr\$ 80.000)

Extrato do Contrato SUCAD/DASP/EGU nº 2807.1.001.85. Contratante: União Federal-Superintendência de Construção e Administração Imobiliária-SUCAD. Contratada: CELTA-Construtora e Incorporadora Ltda. Processo-DASP nº 4068/81 (Edital de Concorrência nº 06/84). Objeto: Construção de escadas de emergência do anexo do Ministério da Justiça em Brasília-DF. Valor: Cr\$ 236.700.000,00 (duzentos e trinta e seis milhões, setecentos mil cruzeiros), que correrá à conta do Programa nº..... 2807.03070253.089, Elemento de Despesa 4110-00, conforme Nota de Empenho nº 3-0005/85-0, emitida em 08.01.85. Prazo: 120 (cento e vinte) dias úteis contados, a partir do 5º (quinto) dia útil, subsequente ao da expedição da Ordem de Serviço, que será expedida pela DIENGE. Assinam: pela SUCAD, Almir Pereira de Castro, pela CELTA, José Ricar do Ribeiro Reis.

(Nº 2.500 de 24-01-85 - Cr\$ 80.000)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Arquivo Nacional

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/85
Processo nº 08060.00121/85

Objeto: Aquisição de um sistema multiusuário de processamento baseado em rede estre-la.
Data: 08 de fevereiro de 1985, às 14:00hs.
Local: As propostas, em duas vias, serão entregues no Arquivo Nacional, - Comissão de Licitação - Rua Azeredo Coutinho nº 77 - 6º andar - sala 605.
O Edital estará à disposição dos interessados na Rua Azeredo Coutinho nº 77 - 6º andar - sala 601 - Centro - RJ.

(Of. nº 50/85)

Arquivo Nacional, em 22 de janeiro de 1985.

ROMA GRAÇA RIBEIRO PORTO
Pres. da Comissão de Licitação

Departamento de Polícia Federal

Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras

Superintendência Regional no Paraná

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Belª CELSA FERREIRA JORGE, Delegada de Polícia Federal, Chefe do Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER ao estrangeiro IZIDORO ESTIGARRIBIA, de nacionalidade paraguaia, solteiro, filho de Amaro Estigarribia e de Eucelia Gimenez, de instrução primária, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que, por determinação do Exmo. Senhor Ministro da Justiça, conforme Mensagem nº 4.535/Sec. Geral/MJ, de 29 de novembro de 1.984, foi instaurado o inquérito policial para efeito de sua expulsão do território brasileiro, nos termos dos artigos 69 e 70 da Lei nº 6.815/80, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 1.981, em razão de haver sido o alienígena condenado pelo Juízo da Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, nos autos da Ação Penal nº 36/83, como incurso nas penas do artigo 155, § 1º e § 4º, incisos I e IV, c/c o artigo 25, todos do Código Penal, a dois anos de reclusão, ficando desde já NOTIFICADO a

comparecer neste Serviço, sediado na Rua Mateus Leme, 689, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no prazo máximo de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação do presente edital, acompanhado de seu advogado, sendo que, na falta deste, será nomeado Defensor Dativo para formular a defesa escrita nos Autos do IPE nº 003/85-SPNAF/PR. Mandada lavrar nesta Cidade de Curitiba-PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Francisco Antonio Neto, Escrivão de Polícia Federal, que a lavrei e subscrevo.

CELSA FERREIRA JORGE

(Of. nº 139/85)
(DIAS: 25 e 28-01-85)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

TERMO ADITIVO

Contratada: CONFEDERAL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Contratante: União, representada pela DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA no Distrito Federal. Endereço: Esp. 2. Ministérios BL/P Ed. Anexo Térreo Brasília-DF. Objeto: Serviço de limpeza e conservação dos edifícios e instalações onde funcionam repartições fazendárias no Distrito Federal. Licitação: Decreto-Lei 200/67 Título XII concorrência 01/84. Despesa: A despesa com o presente Termo Aditivo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 1702 Secretaria-Geral Delegacia no Distrito Federal Programa 03070216.407001 Administração e Manutenção das Unidades Estaduais do Ministério da Fazenda Categoria Econômica: 3132 Outros Serviços e Encargos do Orçamento Geral da União para o exercício de 1985 (Lei nº 7.276 de 10.12.84). Preço estimado CR\$ 1.300.673.190 (um bilhão trezentos milhões, seiscentos e setenta e três mil, cento e noventa e sete cruzeiros). Empenho: Foi emitido empenho nº 96.00 Vigência: O presente Termo Aditivo vigorará até 19 de julho de 1985 a contar de 02 de janeiro de 1985. Pela contratada: José Vicente Garcia de Oliveira Martins. Pela contratante: Gamael Cardoso.

(Nº 2.440 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

Delegacia do Ministério da Fazenda no Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: INDÚSTRIAS VILLARES S/A, CGC 61460762/0005-99, estabelecida na Av. Conde de Boa Vista, 1596 - RECIFE-PE. CONTRATANTE: Delegacia do Ministério da Fazenda no Maranhão. OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores do Edifício-Sede dos Órgãos Fazendários em São Luís-MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar de 04-01 a 31-12-85. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Com base no artigo 126, § 2º alínea "d", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, foi dispensada a licitação, por despacho do Senhor Delegado do Ministério da Fazenda no Maranhão, de 04-12-84. PREÇO: O preço total, irredutível durante o exercício é de Cr\$ 48.762.000 (quarenta e oito milhões, setecentos e sessenta e dois mil cruzeiros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, do Orçamento Geral da União, para o exercício financeiro de 1985 - Emitida a Nota Orçamentária - Empenho Global nº 00028-00, no valor de Cr\$ 16.254.000 (dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros). PELA CONTRATADA: Alair Minardi Campioni. PELA CONTRATANTE: José de Ribamar Sousa Machado.

(Nº 2.438 de 24-01-85 - Cr\$ 80.000)

Delegacia do Ministério da Fazenda no Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Delegacia do Ministério da Fazenda no Piauí e SIEMENS S/A. OBJETO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Central Telefônica da Delegacia do Ministério da Fazenda no Piauí. VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de Cr\$ 1.060.778,00 (um milhão sessenta mil setecentos e setenta e oito cruzeiros). CRÉDITO: Programa de Trabalho 03070214.385 - Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos. EMPENHO: O empenho da Despesa será feito oportunamente pela CONTRATANTE, através de Nota de Empenho. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 1985 à 31 de dezembro de 1985. SIGNATÁRIOS:

OSWALDO LIMA ALMENDRA
Delegado DMF - Piauí

MOZART LEAL
P/CONTRATADA

(Nº 2.489 de 24-01-85 - Cr\$ 90.000)

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

RÉSUMO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

CONTRATANTES: TOMADOR: ESTADO DE PERNAMBUCO. EMPRESTADOR: BANCO DO BRASIL S.A. - GRAND CAYMAN (BWI). GARANTIDOR: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. VALOR: US\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil dólares). TAXA DE JUROS: 2% ao ano, acima da Libor para 3 meses, pagável trimestralmente. COMISSÃO "FLAT": 1% (um por cento). JUROS DE MORA: 3% (três por cento) ao ano. COMISSÃO PRÉ-PAGAMENTO: 1/2% (meio por cento). PAGAMENTO: Em nove (9) prestações semestrais, vencendo-se a primeira no 60º mês a contar do 15º dia de janeiro, abril, junho ou outubro seguinte ao do depôsi-

to de constituição mais recente entre aqueles liberados para efetivação do empréstimo. OBJETIVO: Financiar o programa de investimento do Estado, objeto de manifestação da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, por meio do Aviso nº 726, de 14.08.84. DATA: 11 de janeiro de 1985. ASSINATURAS: Pelo Banco do Brasil S/A - EDUARDO NICÁCIO NEIVA - Vice-Pres. da Carteira Internacional; ANTONIO MACHADO MACEDO - Dir. de Oper. da Carteira Internacional. Pelo Estado de Pernambuco - LUIZ OTÁVIO DE MELO CAVALCANTI - Secretário da Fazenda. Pela República Federativa do Brasil - RAMIRO AFFONSO DE MIRANDA GUERREIRA - Proc. da Fazenda Nacional. Testemunhas - (assinaturas ilegíveis).

(Nº 2.421 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

RÉSUMO DE TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITO EM CONTRAGARANTIA

CONTRATANTES: UNIÃO FEDERAL e ESTADO DE PERNAMBUCO. OBJETIVOS: Prestação de garantia pela União ao Estado, no contrato de empréstimo externo a ser celebrado com o Banco do Brasil S.A. - Grand Cayman (BWI), no valor de US\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil dólares). Por sua vez, o Estado autoriza a União a compensar todo e qualquer eventual pagamento que venha a efetuar em decorrência das obrigações assumidas, com recursos das cotas ou parcelas de que é titular, referida no inc. I do art. 26 da Constituição da República, que são creditadas no Banco do Brasil S/A. DATA DO CONTRATO: 27 de dezembro de 1984. ASSINATURAS: Pela União Federal - CID HERÁCLITO DE QUEIROZ - Proc. Geral da Fazenda Nacional. Pelo Estado de Pernambuco - ROBERTO MAGALHÃES MELO - Governador. Testemunhas: (assinaturas ilegíveis).

(Nº 2.420 de 24-01-85 - Cr\$ 64.000)

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato que fazem entre si a União Federal e o Estado da Bahia de cessão de Direito de Crédito em contragarantia. Objeto: Prestação de garantia por parte da União à Companhia de Desenvolvimento do Vale do Paraguaçu - DESENVALE, no contrato celebrado com um Consórcio de Bancos Estrangeiros liderado pelo Citibank N.A. Valor do Contrato: US\$100.000.000,00 (Cem milhões de dólares norte americanos). Foro: Justiça Federal no Distrito Federal. Data da Assinatura: 19/12/84. Assinam: Pela União Federal - Cid Heráclito de Queiroz - Procurador Geral da Fazenda Nacional. Pelo Estado da Bahia - João Durval Carneiro - Governador.

(Nº 1.909 de 24-01-85 - Cr\$ 80.000)

Secretaria da Receita Federal

Delegacia da Receita Federal em Uberlândia - MG

EXTRATO

Espécie - Termo Aditivo ao Convênio visando prestação de serviços, mediante bolsas de estágio remunerado de estudantes, sem vinculação empregatícia. Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Convênio. Partes - União Federal, por intermédio da Delegacia da Receita Federal em Uberlândia, ora Denominada Contratante e a Universidade Federal de Uberlândia, ora denominada Contratada. Prazo de vigência - Vigorará por 2 (dois) anos, a contar de 17 de fevereiro de 1985 a 16 de fevereiro de 1987. Data da assinatura - Firmado em 10 de janeiro de 1985. Assinam - Delegado da Receita Federal em Uberlândia: Paulo Tarciso Gonçalves Lázari e pela Universidade Federal de Uberlândia: Geraldo de Carvalho. (Of. nº 42/85)

Banco Central do Brasil

Departamento de Administração de Recursos Materiais

CONCORRÊNCIA

DEMAP Nº 01/85 ABERTURA DE PROPOSTAS: 25.02.85
OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos, etiquetas em formulário contínuo e fitas magnéticas para computador.
EDITAL: No Edifício-Sede do Banco Central, 1º subsolo, SBS, Brasília (DF).
(Of. nº 111/85)

Banco do Brasil S/A

No Gabinete da Presidência deste Banco, em Brasília, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas, a partir desta data, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Brasília (DF), 24 de janeiro de 1985.

Oswaldo Roberto Colin
Presidente

(Nº 2.496 de 24-01-85 - Cr\$ 192.000)
(DIAS: 25, 28 e 29-01-85)

Serviço do Patrimônio da União

Delegacia no Rio de Janeiro

EDITAL Nº 131/84

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CA-

DUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Av. Beira Mar, 262-Grupos 401, 402, 403 e 404, Edifício Santos Dumont, nesta Cidade,

em nome de EMACOBRA-S-EMPREENHIMENTOS AGROINDUSTRIAS E COMERCIAIS DO BRASIL S/A.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375/5º andar (Edifício Ministério da Fazenda).

Proc. nº 160.882/68
SMSM/Mgnbm

Delegacia do SPU/RJ, em 07 de janeiro de 1985
IRLEY DOS SANTOS
Delegado

EDITAL Nº 132/84

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CA-DUCO, na forma do art.101, § 2º do Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno acrescido de marinha situado na Avenida Augusto Severo nº 156, aptº 508, nesta Cidade.

em nome de HEINZ REISSMAN e OUTRA

ficando assegurado ao foreiro, na conformidade do art.118 do mesmo Decreto-lei, o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentar qualquer reclamação ou solicitar a revigoração do aforamento.

2. Em conformidade com o disposto no art.120 do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, 5º andar do Ministério da Fazenda.

Proc. nº 0768-40.805/78

Delegacia do SPU/RJ, em 14 de janeiro de 1985
IRLEY DOS SANTOS
Delegado

EDITAL Nº 134/84

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CA-DUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Rua Benedito Otoni, 77-aptº 239, nesta Cidade,

em nome de JOSÉ CÂNDIDO PIMENTEL DUARTE.

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375/5º andar (Edifício Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 07 de janeiro de 1985

Proc. nº 0768-43.880/83
SMSM/gnbm

IRLEY DOS SANTOS
Delegado

EDITAL Nº 01/85

Pelo presente, a Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado do Rio de Janeiro, torna público que foi declarado CA-DUCO, na forma do art.101, § 2º, Decreto-lei nº 9760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Rua Nilo Peçanha nº 1, Ingá, Niterói, neste Estado.

em nome de MARIA JOSÉ LOUREIRO

2. Em conformidade com o disposto no art.120, do referido Decreto-lei, qualquer órgão da administração pública federal, poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no citado terreno, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

3. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á a revigoração em nome do enfiteuta.

4. No terreno existem benfeitorias, indenizáveis na forma da lei.

5. As repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito na Delegacia do SPU/RJ, sediada na Av. Presidente Antônio Carlos nº 375/5º andar (Edifício Ministério da Fazenda).

Delegacia do SPU/RJ, em 07 de janeiro de 1985

(Ofs. nºs 33 a 35 e 67/85)
Proc. nº 10768-016.871/84
IRLEY DOS SANTOS
Delegado

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 07/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 26 (vinte e seis) do mês de fevereiro de 1985, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Obras de Conservação Rodoviária, nas Rodovias BR-364/MT e 174/MT sob a jurisdição do 11º DRF (MATO GROSSO), a saber: 1ª Concorrência: Rodovia BR-364/MT - trecho: Div. GO/MT - Div. MT/RO, 2ª Concorrência: Rodovia BR-174/MT - trecho: Cáceres - Div. MT/AM - subtrecho: Cáceres - 2ª Entr. MT-388, 3ª Concorrência: Rodovia BR-174/MT - trecho: Cáceres - Div. MT/AM - subtrecho: 2ª Entr. MT-388-Rio Seixas, 4ª Concorrência: Rodovia BR-174/MT - trecho: Cáceres - Div. MT/AM - subtrecho: Rio Seixas - Div. MT/RO.

O Edital referente aos serviços sob o nº 07/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Ref. Proc. nº 20100-022299/84-3

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 08/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 27 (vinte e sete) do mês de fevereiro de 1985, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Construção de Posto de Pesagem de Veículos na BR-319/AM (MANAUS-PORTO VELHO), com o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, no valor aproximado de CR\$ 355.000.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 08/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Ref. Proc. nº 20100-000318/85-3

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 09/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro de 1985, às 10:00 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ para Construção de Posto de Pesagem de Veículos na BR-232/PE (MORENO - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO), com o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, no valor aproximado de CR\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 09/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

Ref. Proc. nº 20100-000681/85-1

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 10/85

A V I S O

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, (DNER), Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar CONCORRÊNCIA, em data de 28 (vinte e oito) do mês de fevereiro de 1985, às 14:30 horas, no auditório desta Autarquia, situado na Avenida Presidente Vargas, 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, para Construção de Posto de Pesagem de Veículos na BR-381/SP (SÃO PAULO -

ATIVIDADE), com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias úteis, no valor aproximado de CR\$ 2.150.000.000,00 (dois bilhões, cento e cinquenta milhões de cruzeiros) a preços iniciais.

O Edital referente aos serviços sob o nº 10/85, poderá ser obtido pelas firmas interessadas, na Seção de Expedição do DNER, na Rua General Bruce, 62 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ.

(Of. nº 37/85)

Ref.Proc.nº 20100-001073/85-4

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1985

SALVAN BORBOREMA DA SILVA
Chefe do Grupo Executivo de
Concorrências

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONVENIAIS
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INSTRUMENTO: Termo Adit. e Re-Rat. PG-035/85, ao Convênio PG-072/84-1, para obras rodoviárias. RESUMO DO OBJETO: Aumento de valor. FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Diretor Executivo, fls. 13v9, de 07.1.85 do proc. adm. nº 20100.020.823/84-7. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta da dotação da verba 4.1.1.1.02.1191.002/61.00 do orçamento do DNER/85, NO nº 000038.8, emitida pela Dr. O, em 17.1.85. VALOR: de CR\$ 2.500.000.000,00 sendo CR\$ 500.000.000,00 por conta de recursos próprios do DER/PE/84, verba código 5602-16885311.540 e CR\$ 2.000.000.000,00 sob a responsabilidade do DNER. DATA DA ASSINATURA: Assinado em 17 de janeiro de 1985.

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INSTRUMENTO: Convênio de Delegação de Encargos PG 002/85-1. RESUMO DO OBJETO: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte correntes e especiais e obras complementares, no trecho Garanhuns-Correntes, com extensão estimada em 34 Km, aproximadamente, na Rodovia BR-424/PE, integrante do Plano Nacional de Viação. FUNDAMENTO LEGAL: decorre da autorização do Sr. Diretor Executivo do DNER, às fls. 02 do proc. nº 20100-027541/84-7 de 04.1.85 e tem por fundamento jurídico o Parágrafo Único do artº 2º do Decreto-Lei 512, de 21.3.69 combinado com o Inciso XIII do artº 61 da Portaria 36, de 13.1.75 do Sr. Ministro dos Transportes, que aprova o Regimento Interno do DNER. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta da dotação da verba 4.1.1.1.02.5.172.002.61.00 do Orçamento do DNER/85, NE nº 000037-0/85, emitida pela Dr. O em 17.1.85. VALOR: de CR\$ 2.000.000.000,00. DATA DA ASSINATURA: Assinado em 17 de janeiro de 1985.

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO TERRITÓRIO DE RORAIMA. INSTRUMENTO: Convênio PG-001/85-1. RESUMO DO OBJETO: Fiscalização por parte do DETRAN/RR, da regularidade dos veículos licenciados no território de Roraima, com relação às infrações de trânsito aplicadas pela Polícia Rodoviária Federal. FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem seu fundamento legal no Artigo 13, § 3º, da Constituição Federal, Parágrafo Único do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 512/69 e na autorização do Sr. Diretor de Administração do DNER, fls. 7v9, em 10.7.84 do proc. 03.279/84, por competência delegada através da Portaria DG nº 1917, de 15.6.78. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: à conta do Crédito Orçamento do DNER/84, 3.1.3.2.19.2.215.000.70.01, NO nº 004.628-0, emitida pela Dr. A., em 11.7.84. VALOR: de CR\$ 120.000,00. PRAZO: é firmado por prazo indeterminado e passará a vigor da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER. DATA DA ASSINATURA: Assinado em 17 de janeiro de 1985.

(Of. nº 18/85)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DECRETO Nº 78.382 DE 08.09.76.

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. CONTRATADA: A firma COMTEL-Com. Técnica Ltda. INSTRUMENTO: Contrato Locação de Serviços nº 001/85-PD/4. RESUMO DO OBJETO: Manutenção e Assistência do Sistema de ar condicionado central da sede do 4º DRF. PRAZO: O prazo será de 1 ano a partir da aprovação pelo Conselho de Administração do DNER. VALOR: o valor do contrato é de CR\$ 11.976.000, (onze milhões, novecentos e setenta e seis mil cruzeiros). DOTAÇÃO: A despesa correrá à conta da verba 3.1.3.2.11-4.730.024.00.00-57-04 conforme NE nº 002/85 emitida pelo Sv.F/4 em 01.01.85. FUNDAMENTO: Decorre de autorização do Sr. Diretor Executivo do DNER exarada às fls. 222 do proc. 20104.005.051/84-1. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 1985.

(Of. nº 09/85)

Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes

EXTRATO-AJ/Nº 34/85

INSTRUMENTO: TREC-AJ/Nº 190/84 ao CONV-AJ/Nº 043/83. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT e a Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos-EBTU. OBJETO: Rescinde de comum acordo entre as partes contratadas, a partir da assinatura deste instrumento. ASSINATURA: 31.12.84.

EXTRATO-AJ/Nº 35/85

INSTRUMENTO: CONS-AJ/Nº R-002/85. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEIPOT e o Ministério dos Transportes. OBJETO: Assessoria técnica ao Ministério para desenvolvimento e execução de programas computacionais necessários ao exercício de atividades do Departamento do Pessoal do Ministério dos Transportes. PRAZO: 12 meses a partir da assinatura. VALOR: CR\$ 240.000.000. DOTAÇÃO: Correrá à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 1985. ASSINATURA: 10.01.85.

(Of. S/Nº de 23-01-85)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Secretaria Geral
Secretaria de Programação Orçamentária e Financeira

EXTRATOS

- a) ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 30/03/78, publicado no DOU de 11/04/78, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Agricultura do Piauí. Assinado em 23/01/85.
b) OBJETIVO: Dar continuidade a execução dos serviços de classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico.
c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 1308.04160976.271 - Padronização e Classificação de Produtos de Origem Vegetal - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00072.00 de 23/01/85.
d) VALOR: MA - CR\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: Permanece o mesmo.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 01 de 04/01/85.
g) ASSINATURAS: ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA NETO - Delegado Federal de Agricultura no Piauí; ANTONIO WALL FERRAZ - Secretário de Agricultura.

- a) ESPÉCIE: Nono Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 08/06/79, publicado no DOU de 21/06/79, entre o Ministério da Agricultura e a Secretaria de Desenvolvimento Agrário-Acre. Assinado em 23/01/85.
b) OBJETIVO: Dar continuidade à execução dos serviços de classificação de produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico de origem vegetal para o mercado interno.
c) CRÉDITO: MA - à conta da Atividade - 1308.04160976.271 - Padronização e Classificação de Produtos de Origem Vegetal - Elemento de Despesa - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 025 de 23/01/85.
d) VALOR: MA - CR\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).
e) PRAZO: Permanece o mesmo.
f) APROVAÇÃO: Resolução SEPLO nº 01 de 04/01/85.
g) ASSINATURAS: NEWTON DIÓGENES PINHEIRO - Delegado Federal de Agricultura no Acre; ANTONIO CARLOS CARBONE - Secretário de Desenvolvimento Agrário.
h) TESTEMUNHAS: ONÉLIO DE ALMEIDA ASSIS; MARIA ALDENORA NOGUEIRA.
(Of. nº 13/85)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Rio de Janeiro

Instituto de Matemática

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR AUXILIAR
DEPARTAMENTO 03 - MÉTODOS MATEMÁTICOS

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Matemática da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Paulo Roberto Oliveira torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada na Cidade Universitária, Centro de Tecnologia - Bloco C, sala 101 - Ilha do Fundão, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no concurso para PROFESSOR AUXILIAR da Tabela Permanente da UFRJ, para 02 (duas) vagas no DEPARTAMENTO 03 - MÉTODOS MATEMÁTICOS para o regime de 20 (vinte) horas semanais.

1 - DA INSCRIÇÃO

- 1.1 - A inscrição no presente Concurso para PROFESSOR AUXILIAR estará aberta a graduado em curso superior, na área de conhecimento correspondente ou áreas afins.
1.2 - O interessado deverá formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Matemática, acompanhado de:
a) diploma de graduação em curso superior;
b) memorial em 4 (quatro) vias relacionando os títulos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, com cópia dos documentos referidos no memorial;
c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento a qual concorrerá, dele cabendo recurso à Congregação.
1.4 - É vedada a inscrição sem a entrega de toda a documentação exigida.

2 - DAS PROVAS

- 2.1 - O Concurso para PROFESSOR AUXILIAR abrangerá, obrigatoriamente, as seguintes provas:

- a) apreciação de títulos;
b) prova escrita;
c) prova prática;
d) prova didática.

2.1.1 - DA APRECIÇÃO DE TÍTULOS

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e de aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida escala de valores ponderados estabelecida pela Congregação da Unidade, homologada pelo Conselho do Centro.

2.1.2 - DA PROVA ESCRITA

- a) A Prova escrita versará sobre um ou mais temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;
b) Esta prova será dissertativa e formulada a partir de uma relação de 10 (dez) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, extraídos do Programa do Concurso. Esta relação de pontos será fornecida aos candidatos vinte e quatro horas antes da realização da prova;
c) Esta prova versará sobre 3 (três) pontos sorteados, entre os 10 (dez)

- previstos no item anterior. Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 1 (uma) hora para consulta a referências;
- d) A duração da prova escrita ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 3 (três) horas;
- e) Depois de sorteado o tema, o candidato disporá de 1 (uma) hora para consultas a referências.

1.3 - DA PROVA PRÁTICA

- a) A prova prática versará sobre vários temas do programa, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato;
- b) Esta prova constará de problemas formulados sobre a relação de 10 (dez) pontos prevista no 2.1.2, item b;
- c) A duração da prova prática ficará a critério da Comissão Julgadora, não podendo exceder de 3 (três) horas.

2.1.4 - DA PROVA DIDÁTICA

- a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira inteligível e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da relação de 10 (dez) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.
- b) Esta prova, realizada, em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

DE ACORDO:

Prof. Milton Reynaldo Flores de Freitas
Chefe do Departamento 03

OF. Nº 33/85

CIENTE:

Prof. Paulo Roberto Oliveira
Diretor

Museu Nacional

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Edital de Concurso de Títulos e Provas para Professor Assistente, feita no D.O. de 23/01/85, página 1522, por ter sido omitido, aponha-se o título: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Escola Paulista de Medicina

EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes convenientes: ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA, Autarquia vinculada ao MEC, e SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, mantenedora do Hospital São Paulo. Finalidades: Cessão de leitos no Hospital São Paulo para ensino de clínicas. Vigência: Durante o exercício de 1985. Valor: Cr\$ 1.280.200.000 (Hum bilhão, duzentos e oitenta milhões e duzentos mil cruzeiros). Verba: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho: Nota de Empenho nº 99/85. Foro competente: O da Justiça Federal de São Paulo. Data: 15/01/85. Assinaturas: Prof. Magid Tunes, Diretor da EPM, e Prof. Moacyr Padua Vilela, Presidente da SPDM.

(Of. nº 09/85)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/85

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, representado pela Diretora-Geral, NOEMIA CARDOSO DA SILVA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BARROS LIMA LTDA, representada por seu procurador Dr. JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE.

OBJETO: Executar obras e serviços de construção da Sede da DRT/PB.

PREÇO: Preço global de Cr\$ 893.726.100,00, reajustável na forma estabelecida pela Portaria DA/MTB, nº 045/84.

PRAZO: O prazo para execução é de 240 dias úteis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho nº 1032.00, programa 14804751-310, elemento de despesa 4.1.1.0.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/84, processo nº 24.000.011545/84.

(Nº 1.906 de 24-01-85 - Cr\$ 80.000)

Serviço Social do Comércio

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC

Extrato de Contratos: a) Contratante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL b) CONTRATADOS: Dourados Indústria de Carnes Ltda; Comercial Triângulo Ltda; FRIVAP-Frigorífico Vale do Paranaíba S/A e Alimentar-Processamento de Carnes c) ESPÉCIE: Material de Consumo d) OBJETO: Carnes e Derivados e) VALOR DO CONTRATO: por estimativa - Cr\$ 160.000.000 f) LICITAÇÃO: Concorrência Administrativa nº 341/84. g) CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 3.1.2.0 h) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 JUN. 85. DATA DE ASSINATURA: 10 JAN. 85. - a) CONTRATADOS: M. Sato-Frutaria Brasília; Comercial Brasil de Frutas e Verduras Ltda; Distribuidora de Frutas Fagundes b) ESPÉCIE: Material de consumo c) OBJETO: Frutas, legumes e derivados d) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 120.000.000, por estimativa e) LICITAÇÃO: Concorrência Administrativa nº 342/84 f) CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 3.1.2.0 Material de Consumo g) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 JUN. 85. DATA DE ASSINATURA: 10 JAN. 85. - a) CONTRATADOS: SÓ FRANGO IND. E COM. LTDA e PARANÁ Com. e Rep. Ltda b) ESPÉCIE: Material de consumo c) OBJETO: Frangos abatidos e derivados d) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 60.000.000, por estimativa e) LICITAÇÃO: Concorrência Administrativa nº 345/84 f) CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 3.1.2.0 Material de consumo g) PRAZO

DE VIGÊNCIA: 30 JUN. 85. DATA DE ASSINATURA: 10 JAN. 85. - a) CONTRATADOS: Frigorífico Nipo Brasileiro Ltda; Frigorpeixe Com. e Distrib. de Alimentos Ltda; Yama Pesca Com. e Represent. Ltda b) ESPÉCIE: Material de consumo c) OBJETO: Peixes e derivados d) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 40.000.000, por estimativa e) LICITAÇÃO: Concorrência Administrativa nº 343/84 f) CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 3.1.2.0 Material de consumo g) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 JUN. 85. DATA DE ASSINATURA: 10 JAN. 85. - a) CONTRATADOS: Alimentos Bom Jardim Ltda; Seara Industrial S/A; Distribuidora Real Prod. Alimentos Ltda b) ESPÉCIE: Material de consumo c) OBJETO: Salgados, Frios, Embutidos e Laticínios d) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 60.000.000, por estimativa e) LICITAÇÃO: Concorrência Administrativa nº 344/84 f) CRÉDITO DA DOTAÇÃO: 3.1.2.0 Material de consumo g) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 JUN. 85. DATA DE ASSINATURA: 10 JAN. 85

(Nº 2.483 de 24-01-85 - Cr\$ 144.000)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Instituto do Açúcar e do Alcool

Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 TRA/PJ/DJA/SCI-0201/84

PARTES: Contratante - IAA/PLANALSUCAR, Contratada - Limpadora Solimpa Comercial Ltda. OBJETO: prorrogação da prestação de serviços de limpeza e conservação do edifício-sede da Coordenadoria Regional Sul do Contratante. VALOR: Cr\$ 6.366.259 mensal. VIGÊNCIA: de 01/12/84 a 30/11/85. CRÉDITO: 04.10.055.6374 - 3132.23. EMPENHO: Nota Orçamentária por Estimativa nº 000176, de 03/09/84, no valor de Cr\$ 6.400.000. DATA DE ASSINATURAS: 19/12/84. Paulo Tavares - Contratante, Edgard da Silva Pimentel e Aldezi Souza Aguiar - Contratada.

(Of. nº 108/85)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Departamento de Pessoal

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços especializados na Área de Processamento de Dados, celebrado entre o Departamento de Pessoal do ME e a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, em 03 de Janeiro de 1984.

OBJETO: Assegurar a continuidade dos serviços técnicos e especializados na Área de Processamento de Dados prestados pela CAEEB ao DP/ME, previstos no Contrato DP/ME/CAEEB, de 03 de Janeiro de 1984.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada nos termos do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, alínea "F" do § 2º do artigo 126.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados pela Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, com a seguinte classificação: 2200 - Ministério das Minas e Energia; 2210 - Departamento de Pessoal; 3000 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos.

EMPENHO DA DESPESA: Foi emitida Nota Orçamentária nº 26/85, de 02 de Janeiro de 1985, no valor de Cr\$ 290.000.000 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros).

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 290.000.000 (duzentos e noventa milhões de cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de 04 de Janeiro de 1985 até 31 de dezembro de 1985.

(Nº 2.501 de 24-01-85 - Cr\$ 112.000)

Departamento de Administração

Extrato do Contrato nº 09/85, celebrado em 02.01.85, entre o Ministério das Minas e Energia e a firma IM-2 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PESSOAL LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 05/84. CRÉDITO: Lei nº 7.276, de 10.12.84 - 09070214-364 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos. NOTA DE EMPENHO: 00010.00-3. VALOR ESTIMADO: Cr\$ 204.000.000 (duzentos e quatro milhões de cruzeiros). VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

(Nº 2.494 de 24-01-85 - Cr\$ 48.000)

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO EM 31.12.84

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel celebrado em 31.12.84 entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE e a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.

OBJETO: A locação compreende parte do 1º pavimento, 5º, 6º e 7º pavimentos do imóvel situado na Av. Brasil nº 1731, em Belo Horizonte - MG.

ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, à custa dos recursos orçamentários aprovados pela Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, com a seguinte classificação: 08 - Energia e Recursos Minerais; 51 - Energia Elétrica; 001 - Administração Geral; 2.176 - Coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos e Energéticos; 3.0.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiro e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos com o valor estimado em, Cr\$ 43.741.308 (quarenta e três milhões, setecentos e quarenta e um mil e trezentos e oito cruzeiros) sob a Nota de Empenho nº 300, de 02 de janeiro de 1985.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.85 a 31.12.85

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 1984

PARTES CONTRATANTES: GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA - Diretor do 5º Distrito do DNAEE e SALVADOR GONÇALVES MANDIM - Presidente da CPRM.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1985. GILDO DE A. SÁ C. DE ALBUQUERQUE - Superintendente Comercial.

(Nº 2.497 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DNAEE/CPRM Nº 008/84

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/84 de 03.01.84

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e especializados relacionados com as atividades de estudos e pesquisas hídricas, destinados a otimizar o aproveitamento e o gerenciamento dos recursos hídricos, em todo o Território Nacional.

ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos são provenientes de dotações Orçamentárias e/ou Extraorçamentárias, Reserva Global de Reversão e R.G.G. conforme disposto na Lei número 5.655/71, alterada pelo Decreto-Lei nº 1849/81. **VALOR:** Cr\$ 43.943.086.000 (quarenta e três bilhões, novecentos e quarenta e três milhões e oitenta e seis mil cruzeiros) elevando o valor original de Cr\$ 49.679.900.000 (quarenta e nove bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros) para Cr\$ 93.622.986.000 (noventa e três bilhões, seiscentos e vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e três mil cruzeiros).

CLÁUSULA DO CONTRATO ORIGINAL: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/84 e os Termos Aditivos sequenciais nº 0026/84 e 032/84, não alterados pelo presente instrumento.

(Nº 2.503 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Serviços Especializados no Campo da Informática, celebrado em 04 de janeiro de 1985, entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e a COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS. **OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos e especializados no campo da Informática na área de Processamento de Dados. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa conforme Art. 126, § 2º, alínea "f", do Decreto Lei nº 200, de 25.02.67. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** As despesas previstas para o atendimento do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovado pela Lei nº 7.276, de 10 de dezembro de 1984, com a seguinte classificação: 22.00 - Ministério das Minas e Energia; 22.09 - Departamento Nacional da Produção Mineral; 021 - Administração Geral; 4391 - Coordenação Nacional da Produção Mineral; 3.000 - Despesas Correntes; 3.100 - Despesas de Custeio; 3.132 - Outros Serviços e Encargos. **DO VALOR:** O valor deste Contrato é estimado em Cr\$ 1.500.000.000 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), para os quais foi emitida a Nota Orçamentária nº 073/85, de 02 de janeiro de 1985, no mesmo valor. **VIGÊNCIA:** Este Contrato tem vigência de 04 de janeiro até 31 de dezembro de 1985. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 1985.

(Nº 2.409 de 24-01-85 - Cr\$ 112.000)

* E D I T A I S *

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL DO D.N.P.M.

DISPONIBILIDADE PARA LAVRA:

PRAZO PARA REQUERIMENTOS: a partir do dia seguinte ao 60º (sexagésimo) dia da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias. Maiores informações na Seção de Fomento do 3º Distrito do D.N.P.M. em Belo Horizonte - MG

EDITAL Nº 018/84-39D.

803.581/74 - Jazida de Calcário no local denominado Fazenda Cachoeira, no Distrito e Município de Pains - MG; Área de 104,1625 ha; Reserva Medida: 25.177.624 ton com teor de 54,64% CaO Reserva Indicada: 5.258.493 ton com teor de 54,64% CaO

DISPONIBILIDADE PARA PESQUISAS:

PRAZO PARA REQUERIMENTOS: a partir do dia seguinte ao 60º (sexagésimo) dia da publicação destes Editais, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias. Maiores informações na Seção de Fomento do 2º Distrito do D.N.P.M. em São Paulo - SP.

EDITAL Nº 033/84-29D.

4.185/53 - Área de 13,107 ha, para pesquisa de Água Mineral no local denominado Fazenda São José, no Distrito e Município de Piedade - SP

EDITAL Nº 034/84-29D.

813.290/74 - Área de 989,0 ha, para pesquisa de ilmenita no local denominado Rio Maciel, no Distrito e Município de Paranaguá - PR

EDITAL Nº 035/84-29D.

813.318/74 - Área de 1.000 ha, para pesquisa de ilmenita no local denominado Rio Guaruçu, no Distrito e Município de Paranaguá - PR

PRAZO PARA REQUERIMENTOS: a partir do dia seguinte ao 60º (sexagésimo) dia da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias. Maiores informações na Seção de Fomento do 3º Distrito do D.N.P.M. em Belo Horizonte - MG

EDITAL Nº 015/84-39D.

8.942/42 - Área de 25,5725 ha, para pesquisa de Minério de Ferro no local denominado de Pintos, no Distrito e Município de Belo Vale - MG

PRAZO PARA REQUERIMENTOS: a partir do dia seguinte ao 60º (sexagésimo) dia da publicação deste Edital, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias. Maiores informações na Seção de Fomento do 10º Distrito do D.N.P.M. em Fortaleza - CE

EDITAL Nº 005/84-109D.

938/50 - Área de 194,48 ha, para pesquisa de Gipsita no local denominado Saco do Carão, no Distrito e Município de Jaicós - PI

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Departamento de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/DA/83, que entre si celebraram de um lado o Ministério do Interior e do outro a firma Apecê - Serviços Gerais Ltda, para execução de serviços de limpeza, asseio e conservação do Edifício-Sede.

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por finalidade alocar recursos para o presente exercício.

DOS RECURSOS: As despesas no presente exercício, correrão à Conta dos Recursos Orçamentários consignados ao MINTER, através da Lei 7.276, de 10.12.84, Unidade Orçamentária 1908 - Departamento de Administração - Atividade 0707021.4364 - Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

VALOR: 168.000.000 (cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros).

EMPENHO: nº 006/DA, em 02.01.85.

DADA E ASSINATURAS: 02 de janeiro de 1985. Paulo de Tarso Saraiva - Diretor-Geral do DA/MINTER e Evaldo Geraldo Dias - Apecê-Serviços Gerais Ltda.

(Nº 2.498 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco

- CODEVASF -
EDITAL Nº 01/85

A V I S O

A CODEVASF torna público, que receberá até o dia 22 de fevereiro de 1985, na Divisão de Estudos e Análises Econômicas - DPPE, localizada no 3º andar, sala 323, Setor de Grandes Áreas Norte, Lote 01 - Brasília - DF, propostas para cessão de Áreas Irrigadas com vistas à implantação de empreendimentos agrícolas, agroindustriais e agropecuários, no Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho (antigo Massangano), no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Poderão participar desta licitação, pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado.

O Edital, Critérios para Cessão de Áreas, plantas e Roteiro para elaboração de Carta Consulta estarão à disposição dos interessados, na sede da CODEVASF, no endereço acima especificado, na 2ª Diretoria Regional - Salvador - Bahia, na 3ª Diretoria Regional - Petrolina - Pernambuco e no Grupo de Apoio Administrativo de Recife - PE, ao preço de Cr\$ 30.000. (trinta mil cruzeiros).

Brasília-DF, 17 de janeiro de 1985.

GERÊNCIA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

CONCORRÊNCIA NACIONAL
EDITAL Nº 03/85

A V I S O

A CODEVASF torna público, que receberá no dia 25 de fevereiro de 1985, às 15:00 (quinze) horas, no auditório localizado no andar térreo do Edifício Sede da CODEVASF, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Lote I, Quadra 601 - Brasília, Distrito Federal, propostas para execução dos serviços e fornecimento de materiais e equipamento complementares necessários à implantação do Sistema de Aspersão do Projeto Boacica, localizado na região do Baixo São Francisco, nos municípios de Penedo e Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Poderão participar desta concorrência, empresas nacionais, desde que sejam especializadas e que possuam o patrimônio líquido mínimo de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros).

O Edital, bem como seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na sala 116 do endereço acima, e serão fornecidos mediante o recolhimento à CODEVASF da importância de Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Brasília-DF, 22 de janeiro de 1985.

(Of. nº 06/85)

GERÊNCIA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL

- CODEVASF -

EXTRATO DO CONTRATO 0-01-85-0001/00

ESPÉCIE: Contrato entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma BASTUBO CONSTRUÇÕES METÁLICAS S/A. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento e transporte, até o local da obra dos equipamentos constantes do lote a seguir mencionado, para a área PA-II do Projeto Massangano, localizado nos municípios de Casa Nova e Petrolina, nos Estados da Bahia e Pernambuco. **PRAZO:** O prazo máximo para a execução dos fornecimentos objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado a partir da data de emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS/SEST) pela CODEVASF. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de Cr\$ 1.509.946.482 (um bilhão, quatrocentos e nove milhões e noventa e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros). **RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos da CODEVASF, sob gestão da DE e/ou do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 1985.

(Nº 2.495 de 24-01-85 - Cr\$ 80.000)

- CODEVASF -

EXTRATO DO CONTRATO 0-01-85-0002/00

ESPÉCIE: Contrato entre a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF e a firma BURROUGHS ELETRONICA LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos equipamentos eletrônicos ou eletromecânicos para processamento de dados descritas na cláusula segunda bem como a cessão dos programas necessários ou convenientes à utilização desses equipamentos, conforme estipula a cláusula quarta e ainda, os serviços de assistência técnica, conforme cláusula no na deste contrato. **PRAZO:** Os equipamentos serão instalados nos locais indicados pela CODEVASF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compra/Serviço (OCS/SEST) pela CODEVASF. **VALOR:** O valor do presente contrato, está estimado em Cr\$ 2.823.556.524 (dois bilhões, oitocentos e vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro cruzeiros) a preços de novembro de 1984. **RECURSOS:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos próprios da CODEVASF. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 1985.

(Nº 2.433 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União Federal e TV Ponta Negra Ltda.

ESPÉCIE: Contrato decorrente da concessão outorgada através do Decreto nº 90.809, de 11 de janeiro de 1985.

OBJETO: Exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
 VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 15 (quinze) anos e entrará em vigor na data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
 DATA E ASSINATURA: 21 de janeiro de 1985. Haroldo Corrêa de Mattos - Ministro de Estado das Comunicações. Francisco Carlos Brilhante - Sócio-Gerente da TV Ponta Negra Ltda.

(Nº 1.905 de 24-01-85 - Cr\$ 64.000)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Superintendência Regional do Rio de Janeiro

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM BOM JESUS DE ITABAPOANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/84
 PROCESSO Nº 35306/000898/84

Contratada: Conservadora Três Irmãos Ltda.
 Contratante: IAPAS - Agência em Bom Jesus de Itabapoana - RJ.
 Espécie: Serviço de Limpeza e Conservação.
 Objeto do Contrato: Contrato de Limpeza e Conservação a serem prestados no prédio da Agência em Bom Jesus do Itabapoana/RJ, situado à Av. Governador Roberto Silveira, 08, abrangendo uma área de 2687m², perfazendo 56 horas diárias, 1456 horas mensais e 17.472 horas anuais.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/84.
 Crédito Orçamentário: Atividade/Projeto: 2001/9001, Elemento da Despesa: 313-15; Nota de Empenho nº 097/84, de 10-12-84 no valor de Cr\$ 2.750.000. (dois milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros)
 Valor do Contrato: Valor hora Cr\$ 3.265 (três mil e duzentos e sessenta e cinco cruzeiros); Valor Mensal Cr\$ 4.755.204 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quatro cruzeiros) e Valor Global de Cr\$ 57.062.448 (Cinquenta e sete milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros).
 Prazo de Vigência: 12 meses. Início em 17-12-84 e Término em 16-12-85.
 Foro Legal: A Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro.
 Data da Assinatura: 17 de dezembro de 1984.
 Signatários: Luiz Gonzaga Lima Alves (Agente da Previdência Social) e Ivo Fernandes do Nascimento (Procurador da Firma).

(Of. nº 401-034/85)

Ineditoriais

Partido Trabalhista Brasileiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, nos termos do artigo 34, III, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, e do artigo 14º dos Estatutos do Partido, Convoca os Membros do Diretório Nacional para comparecerem à reunião que será realizada no próximo dia 01 de fevereiro

deste ano, às 15.00hs., na sede do Diretório Regional do Rio de Janeiro, localizada na Praça Floriano nº 55, 11º andar, Rio de Janeiro, para apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Preenchimento da vaga de Presidente da Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido;
- Preenchimento das vagas existentes na Comissão Executiva do Diretório Nacional do Partido;
- Assuntos de interesse geral.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 1985

COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL

Laticínios Salgado Alves S/A

C.G.C. nº 33.424.748/0001-70

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar às 9 (nove) horas do dia 02 de março de 1985, na sede social, à rua Gilberto Cardoso s/nº CEASA Leblon loja 08 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício e fixação de seus honorários;
- Assuntos de interesses gerais da firma.

De acordo com os Estatutos os Senhores Acionistas deverão depositar suas ações, na sede da Sociedade, até a véspera da Assembleia.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1985.

Roberto Lintz Salgado
 CPF 039336877 - 72
 Acionista Majoritário

(Nº 2.484 de 24-01-85 - Cr\$ 96.000)

Campanha da Apicultura Racional — CAPIR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convidados os Srs. associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se em 09.02.85, no Colégio Leões Cunha, Estrada do Galeão, s/nº (próximo ao Banco do Brasil), Ilha do Governador, às 14:00 horas, em la convocação e às 15:00 horas em 2ª convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício de 1983; b) Eleição de Diretores para preenchimento dos cargos vagos e c) Programação das atividades para o ano de 1985.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1985

João Cândido Nogueira de Sá - Presidente

(Nº 2.485 de 24-01-85 - Cr\$ 80.000)

Confederação Nacional dos Diretores Lojistas

C.G.C. 34.173.682/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São os membros do Conselho de Representantes da Confederação Nacional dos Diretores Lojistas convocados para Reunião Ordinária conforme Artigo 36 do Estatuto da Confederação Nacional dos Diretores Lojistas, para dar cumprimento a letra "B" do Artigo 35: "Apreciar o Relatório e votar a Prestação de Contas e Projeto de Orçamento apresentados pelo Presidente da Confederação, que será realizada no dia 27.02.85, às 14:00 no Salão Itaipu "A", do Rio Othon Palace Hotel, situado na Av. Atlântica, 3264 - Copacabana - Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 25/01/85. Samuel Schubert - Presidente.

(Nº 2.427 de 24-01-85 - Cr\$ 64.000)

CÓDIGO PENAL

A presente edição do CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), contém as modificações legais inseridas desde a sua vigência, com especial revisão de vernáculo e tipográfica a cargo do Professor BENJAMIN MORAES FILHO, em comemoração ao transcurso do 155º aniversário de fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil.

A venda no DIN — Setor de Indústrias Gráficas, Q. 6 — Lote 800, no horário das 8 às 16:00 hs.

Preço: Cr\$ 2.550

CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

REGULAMENTO

5ª Edição — Textos Atualizados

À venda: No DIN, Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800 e nas Imprensas Oficiais dos Estados.

Divulgação Nº 1.403

Preço: Cr\$ 7.000

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO	
DECRETO-LEI 2.237, 24-01-85.....	1.613
DECRETO EXECUTIVO 90.851, 24-01-85.....	1.613
DECRETO EXECUTIVO 90.852, 24-01-85.....	1.615
DECRETO EXECUTIVO 90.853, 24-01-85.....	1.616
DECRETO EXECUTIVO 90.854, 24-01-85.....	1.617
DECRETO EXECUTIVO 90.855, 24-01-85.....	1.618
DECRETO EXECUTIVO 90.856, 24-01-85.....	1.618
DECRETO EXECUTIVO 90.857, 24-01-85.....	1.618
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO	
CONTRATO, SUCAD, 08-01-85.....	1.647
CONTRATO, SUCAD, 22-01-85.....	1.647
CONTRATO, SUCAD, 23-01-85.....	1.647
ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS	
PORTARIA 141, GM, 23-01-85.....	1.619
MINISTERIO DA AGRICULTURA	
DESPACHO 1, GM, 17-01-85.....	1.626
PORTARIA 2, COPAVE, 23-01-85.....	1.627
PORTARIA 13, FFAP, 24-01-85.....	1.626
TERMO ADITIVO, SG, 23-01-85.....	1.650
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES	
DESPACHO, GM, 17-01-85.....	1.646
PORTARIA, DENTEL, 21-01-85.....	1.652
PORTARIA 12, SG, 24-01-85.....	1.646
PORTARIA 14, DENTEL, 22-01-85.....	1.646
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
CONVENIO, EPM, 15-01-85.....	1.651
DESPACHO, GM, 22-01-85.....	1.627
EDITAL, UFRJ, 23-01-85.....	1.650
PORTARIA, GM, 22-01-85.....	1.627
RESOLUÇÃO 5, FNDE, 23-01-85.....	1.628
MINISTERIO DA FAZENDA	
ATO DECLARATORIO 442, CST, 19-10-84.....	1.620
ATO DECLARATORIO 456, SRF/CST, 28-11-84.....	1.620
ATO DECLARATORIO 531, SRF/CST, 26-12-84.....	1.621
AVISO, BB, 24-01-85.....	1.648
BALANÇO, BB, 31-12-84.....	1.622
CONTRATO, DMF/MA, 24-01-85.....	1.648
CONTRATO, DMF/PI, 22-01-85.....	1.648
CONTRATO, PGFN, 19-12-84.....	1.648
CONTRATO, PGFN, 27-12-84.....	1.648
CONTRATO, PGFN, 11-01-85.....	1.648
DESPACHO, BCB, 16-01-85.....	1.621
DESPACHO, BCB, 21-01-85.....	1.621
DESPACHO, BCB, 22-01-85.....	1.621
EDITAL, BCB, 24-01-85.....	1.648
EDITAL 1, SPU/RJ, 02-01-85.....	1.648
EDITAL 131, SPU/RJ, 27-12-84.....	1.648
EDITAL 132, SPU/RJ, 27-12-84.....	1.648
EDITAL 134, SPU/RJ, 27-12-84.....	1.648
PORTARIA 9, SUSEP, 16-01-85.....	1.624
PORTARIA 32, SRF, 23-01-85.....	1.620
TERMO ADITIVO, DMF/DF, 02-01-85.....	1.648
TERMO ADITIVO, DRF/GRF, 10-01-85.....	1.648
MINISTERIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
DESPACHO, DNRC, 17-01-85.....	1.632
DESPACHO, DNRC, 18-01-85.....	1.632
RESOLUÇÃO 2.356, CNTUR, 20-12-84.....	1.633
RESOLUÇÃO 2.357, CNTUR, 20-12-84.....	1.633
RESOLUÇÃO 2.358, CNTUR, 20-12-84.....	1.633
RESOLUÇÃO 2.359, CNTUR, 20-12-84.....	1.633
RESOLUÇÃO 2.360, CNTUR, 20-12-84.....	1.633
RESOLUÇÃO 2.361, CNTUR, 20-12-84.....	1.634
RESOLUÇÃO 2.362, CNTUR, 20-12-84.....	1.634
RESOLUÇÃO 2.363, CNTUR, 20-12-84.....	1.634
RESOLUÇÃO 2.364, CNTUR, 20-12-84.....	1.634
RESOLUÇÃO 2.365, CNTUR, 20-12-84.....	1.634
RESOLUÇÃO 2.366, CNTUR, 20-12-84.....	1.635
RESOLUÇÃO 2.367, CNTUR, 20-12-84.....	1.635
RESOLUÇÃO 2.368, CNTUR, 20-12-84.....	1.635
RESOLUÇÃO 2.369, CNTUR, 20-12-84.....	1.635
RESOLUÇÃO 2.370, CNTUR, 20-12-84.....	1.635
RESOLUÇÃO 2.371, CNTUR, 20-12-84.....	1.635
RESOLUÇÃO 2.372, CNTUR, 20-12-84.....	1.635
RESOLUÇÃO 2.373, CNTUR, 20-12-84.....	1.636
RESOLUÇÃO 2.374, CNTUR, 20-12-84.....	1.636
RESOLUÇÃO 2.375, CNTUR, 20-12-84.....	1.636
RESOLUÇÃO 2.376, CNTUR, 20-12-84.....	1.636
RESOLUÇÃO 2.377, CNTUR, 20-12-84.....	1.637
RESOLUÇÃO 2.378, CNTUR, 20-12-84.....	1.637
RESOLUÇÃO 2.379, CNTUR, 20-12-84.....	1.637
RESOLUÇÃO 2.380, CNTUR, 20-12-84.....	1.637
RESOLUÇÃO 2.381, CNTUR, 20-12-84.....	1.638
RESOLUÇÃO 2.382, CNTUR, 20-12-84.....	1.638
RESOLUÇÃO 2.383, CNTUR, 20-12-84.....	1.638
RESOLUÇÃO 2.384, CNTUR, 20-12-84.....	1.639
RESOLUÇÃO 2.385, CNTUR, 20-12-84.....	1.639
TERMO ADITIVO 2, PLANALSUCAR, 19-12-84.....	1.651
MINISTERIO DO INTERIOR	
AVISO, CODEVASF, 23-01-85.....	1.652
CONTRATO 1, CODEVASF, 11-01-85.....	1.652
CONTRATO 2, CODEVASF, 11-01-85.....	1.652

PLANO DE APLICAÇÃO, SG, 23-01-85.....	1.646
PORTARIA 5, GM, 22-01-85.....	1.643
PORTARIA 124, GM, 22-12-84.....	1.643
TERMO ADITIVO, DA, 02-01-85.....	1.652

MINISTERIO DA JUSTIÇA

DECRETO SEM NUMERO, 23-01-85.....	1.619
EDITAL, AN, 22-01-85.....	1.647
EDITAL, DPF/SRPR, 23-01-85.....	1.647

MINISTERIO DA MARINHA

EXP. DE MOTIVOS 13, 22-01-85.....	1.619
-----------------------------------	-------

MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA

ALVARA 344, GM, 09-01-85.....	1.639
ALVARA 345, GM, 09-01-85.....	1.639
ALVARA 346, GM, 09-01-85.....	1.639
ALVARA 347, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 348, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 349, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 350, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 351, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 352, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 353, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 354, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 355, GM, 09-01-85.....	1.640
ALVARA 356, GM, 14-01-85.....	1.640
ALVARA 357, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 358, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 359, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 360, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 361, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 362, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 363, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 364, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 365, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 366, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 367, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 368, GM, 14-01-85.....	1.641
ALVARA 369, GM, 14-01-85.....	1.642
ALVARA 370, GM, 14-01-85.....	1.642
ALVARA 371, GM, 14-01-85.....	1.642
ALVARA 372, GM, 14-01-85.....	1.642
ALVARA 373, GM, 14-01-85.....	1.642
ALVARA 374, GM, 14-01-85.....	1.642
ALVARA 375, GM, 14-01-85.....	1.642
ALVARA 376, GM, 14-01-85.....	1.642
ALVARA 377, GM, 14-01-85.....	1.642
CONTRATO, DNRE, 31-12-84.....	1.651
CONTRATO 8, DNRE, 03-01-85.....	1.651
CONTRATO 9, DA, 02-01-85.....	1.651
DESPACHO, DNRE/DCRH, 23-01-85.....	1.642
EDITAL, GM, 24-01-85.....	1.652
PORTARIA 20, CNP/DPLAN, 20-01-85.....	1.643
PORTARIA 1.688, GM, 11-12-84.....	1.639
RELACÃO 4, GM, 24-01-85.....	1.643
TERMO ADITIVO, DNPM, 04-01-85.....	1.652
TERMO ADITIVO 2, DP, 03-01-85.....	1.651

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E
ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATO 2, IAPAS/RJ, 23-01-85.....	1.653
-------------------------------------	-------

MINISTERIO DA SAUDE

PORTARIA 27, GM, 24-01-85.....	1.630
PORTARIA 39, DP, 23-01-85.....	1.631

MINISTERIO DO TRABALHO

CONVENIO 4, DA, 14-01-85.....	1.651
CONTRATO, SESC, 10-01-85.....	1.651
DESPACHO, SRT, 21-01-85.....	1.629
DESPACHO 48, GM, 24-01-85.....	1.628
DESPACHO 69, GM, 22-01-85.....	1.628
DESPACHO 657, GM, 22-01-85.....	1.628
DESPACHO 2.889, GM, 22-01-85.....	1.628
DESPACHO 9.241, GM, 22-01-85.....	1.628
DESPACHO 306.661, SRT, 23-01-85.....	1.629
DESPACHO 309.446, GM, 22-01-85.....	1.628
DESPACHO 311.577, GM, 22-01-85.....	1.628
DESPACHO 318.210, GM, 22-01-85.....	1.628
PORTARIA 3.009, GM, 22-01-85.....	1.628
PORTARIA 3.012, GM, 22-01-85.....	1.628
PORTARIA 3.013, GM, 23-01-85.....	1.628
RESOLUÇÃO 1.567, CES, 05-11-84.....	1.629

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

AVISO, DNER, 18-01-85.....	1.649
CONVENIO 1, DNER, 17-01-85.....	1.649
CONVENIO 2, DNER, 17-01-85.....	1.649
CONVENIO 2, GEIPOT, 10-01-85.....	1.650
CONTRATO 1, DNER, 18-01-85.....	1.649
PORTARIA 37, GM, 23-01-85.....	1.626
TERMO ADITIVO 35, DNER, 17-01-85.....	1.649
TERMO DE RESCISÃO 190, GEIPOT, 31-12-84.....	1.650

PROGRAMA NACIONAL DE POLITICA FUNDIARIA

PORTARIA 23, INCRA, 22-01-85.....	1.619
-----------------------------------	-------

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CONTRATO, DA, 17-01-85.....	1.647
-----------------------------	-------

ÍNDICE POR ASSUNTO

A	
- ADMINISTRAÇÃO	
RESOLUÇÃO 5, 23-01-85 MEC FNDE.....	1.628
- ALTERAÇÃO	
ESTATUTO	
SKANDIA - BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS.	
PORTARIA 9, 16-01-85 MF SUSEP.....	1.624

- APROVAÇÃO	
ESTUDO	
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT.	
DESPACHO, 23-01-85 MME DNRE/DCRH.....	1.642
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT.	
DESPACHO, 23-01-85 MME DNRE/DCRH.....	1.647
- TRABALHO	
PORTARIA 23, 22-01-85 PNRF INCRA.....	1.619

- ASSESSORIA TECNICA .CONVENIO 2, 10-01-85 MTR GEIPOT.....	1.650	- DERIVADOS DE PETROLEO .PORTARIA 20, 20-01-85 MME CNP/DIPLAN.....	1.643
- AUXILIO FINANCEIRO .PORTARIA 13, 24-01-85 MAGR FFAP.....	1.626	- DESENVOLVIMENTO REGIONAL .PLANO DE APLICACAO, 23-01-85 MINTER SG.....	1.646
B		- DISTRIBUICAO ENERGIA ELETRICA ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DAEMG. .PORTARIA 1.688, 11-12-84 MME GM.....	1.639
- BOLSA DE ESTAGIO ESTUDANTE .TERMO ADITIVO, 10-01-85 MF DRF/6RF.....	1.648	E	
C		- EMPRESA DE MINERIO .RELAÇÃO 4, 24-01-85 MME GM.....	1.643
- CADMIO PESQUISA DE MINERIO MINERACAO LAGEADO LTDA. .ALVARA 358, 14-01-85 MME GM.....	1.641	- EMPRESTIMO EXTERNO .CONTRATO, 27-12-84 MF PGFN.....	1.648
- PLUMBUM S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERACAO. .ALVARA 359, 14-01-85 MME GM.....	1.641	- CONTRATO, 11-01-85 MF PGFN.....	1.648
- MINERIOS FERROS E METAIS S.A. .ALVARA 360, 14-01-85 MME GM.....	1.641	- ENERGIA ELETRICA DISTRIBUICAO ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DAEMG. .PORTARIA 1.688, 11-12-84 MME GM.....	1.639
- CALCARIO PESQUISA DE MINERIO ARS FERREIRA PENIA. .ALVARA 376, 14-01-85 MME GM.....	1.642	- ENSINO LEITO SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. .CONVENIO, 15-01-85 MEC EPM.....	1.651
- CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL .PORTARIA 32, 23-01-85 MF SRF.....	1.620	- ENSINO PROFISSIONAL FUNDO AEROMARITIMO MAER .DECRETO-LEI 2.237, 24-01-85.....	1.613
- CASSACAO SERVICO RADIO DO CIDADAO ALTAIR RAMOS FERREIRA. .PORTARIA 14, 22-01-85 MC DENTEL.....	1.646	- ENSINO SUPERIOR .PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- CASSITERITA PESQUISA DE MINERIO MINERACAO GARIBAL LTDA. .ALVARA 369, 14-01-85 MME GM.....	1.642	- CIENCIAS .DESPACHO, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- CHUMBO PESQUISA DE MINERIO MINERIOS FERROS E METAIS S.A. .ALVARA 356, 14-01-85 MME GM.....	1.640	- FACULDADE DE CIENCIAS/SP. .DESPACHO, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- PLUMBUM S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERACAO. .ALVARA 363, 14-01-85 MME GM.....	1.641	- ESTUDOS SOCIAIS FACULDADE DE EDUCACAO E CIENCIAS PINHEIRENSE. .PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- CIENCIAS ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE CIENCIAS/SP. .DESPACHO, 22-01-85 MEC GM.....	1.627	- FACULDADE DE FORMACAO DE PROFESSORES DE PENEDO. .PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- CNEN MINERIO NUCLEAR .DECRETO EXECUTIVO 90.857, 24-01-85.....	1.618	- MAGISTERIO .PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- COBALTO PESQUISA DE MINERIO MINERACAO NAQUE LTDA. .ALVARA 344, 09-01-85 MME GM.....	1.639	- FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS/MG. .PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- MINERACAO JARUPARI LTDA. .ALVARA 367, 14-01-85 MME GM.....	1.641	- EQUIPAMENTO FORNECIMENTO BURROUGHS ELETRONICA LTDA. .CONTRATO 2, 11-01-85 MINTER CODEVASF.....	1.652
- COBRE PESQUISA DE MINERIO ROBERTO PINHEIRO LIMA DE ABREU. .ALVARA 364, 14-01-85 MME GM.....	1.641	- ESTATUTO ALTERACAO SKANDIA - BOAVISTA COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS. .PORTARIA 9, 16-01-85 MF SUSEP.....	1.624
- EMPRESA DE MINERACAO CURVA LTDA. .ALVARA 370, 14-01-85 MME GM.....	1.642	- ESTUDANTE BOLSA DE ESTAGIO .TERMO ADITIVO, 10-01-85 MF DRF/6RF.....	1.648
- MATER - EMPRESA DE MINERACAO LTDA. .ALVARA 372, 14-01-85 MME GM.....	1.642	- ESTUDO APROVACAO CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. .DESPACHO, 23-01-85 MME DNAEE/DCRH.....	1.642
- MATER - EMPRESA DE MINERACAO LTDA. .ALVARA 373, 14-01-85 MME GM.....	1.642	- CENTRAIS ELETRICA MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. .DESPACHO, 23-01-85 MME DNAEE/DCRH.....	1.642
- MATER - EMPRESA DE MINERACAO LTDA. .ALVARA 374, 14-01-85 MME GM.....	1.642	- ESTUDOS SOCIAIS ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE FORMACAO DE PROFESSORES DE PENEDO. .PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- CONCORRENCIA PUBLICA .AVISO, 13-01-85 MTR DNER.....	1.649	- FACULDADE DE EDUCACAO E CIENCIAS PINHEIRENSE. .PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- AVISO, 18-01-85 MTR DNER.....	1.649	- EXPULSAO DE ESTRANGEIRO JULIO MARIO RIVERO MACHADO. .DECRETO SEM NUMERO, 23-01-85 MJ.....	1.619
- AVISO, 18-01-85 MTR DNER.....	1.649	- HUGO LIBOA PINTOS. .DECRETO SEM NUMERO, 23-01-85 MJ.....	1.619
- AVISO, 18-01-85 MTR DNER.....	1.649	- JOSE GERALDO ESPINOZA HERRERA. .DECRETO SEM NUMERO, 23-01-85 MJ.....	1.619
- AVISO, 23-01-85 MINTER CODEVASF.....	1.652	- IZIDORO ESTIGARRIBIA. .EDITAL, 23-01-85 MJ BPF/SRPR.....	1.647
- EDITAL, 24-01-85 MF BCB.....	1.648	F	
- CONCURSO PUBLICO .EDITAL, 23-01-85 MEC UFRJ.....	1.650	- FLUORITA PESQUISA DE MINERIO MONTEZUMA MINERAIS LTDA. .ALVARA 361, 14-01-85 MME GM.....	1.641
- CONSERVACAO E LIMPEZA DM-2 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PESSOAL LTDA. .CONTRATO 9, 02-01-85 MME DA.....	1.651	- MINERIOS FERROS E METAIS S.A. .ALVARA 362, 14-01-85 MME GM.....	1.641
- CONTRATO .TERMO ADITIVO, 02-01-85 MF DMF/DF.....	1.648	- FORNECIMENTO EQUIPAMENTO BURROUGHS ELETRONICA LTDA. .CONTRATO 2, 11-01-85 MINTER CODEVASF.....	1.652
- CONTRATO DE TRABALHO .CONTRATO, 10-01-85 MTB SESC.....	1.651	- TRANSPORTE BRASTUBO CONSTRUÇÕES METALICAS S.A. .CONTRATO 1, 11-01-85 MINTER CODEVASF.....	1.652
- CREDITO PRESTACAO GARANTIA ESTADO DA BAHIA. .CONTRATO, 19-12-84 MF PGFN.....	1.648	- FUNCAO SUBSTITUICAO ISOLDE FAVARETTO. .PORTARIA 2, 23-01-85 MAGR COPAVE.....	1.627
- CROMO PESQUISA DE MINERIO MINERACAO MANOCORE LTDA. .ALVARA 368, 14-01-85 MME GM.....	1.641	- FUNDO AEROMARITIMO MAER ENSINO PROFISSIONAL .DECRETO-LEI 2.237, 24-01-85.....	1.613
D		G	
- DEMONSTRACAO FINANCEIRA .AVISO, 24-01-85 MF BB.....	1.648	- GARANTIA CREDITO PRESTACAO ESTADO DA BAHIA. .CONTRATO, 19-12-84 MF PGFN.....	1.648
- BALANCO, 31-12-84 MF BB.....	1.622	- GRUPO DE TRABALHO .PORTARIA 5, 22-01-85 MINTER GM.....	1.643
- DENOMINACAO SINDICAL SINDICATO DOS ENGENHEIROS/SE. .DESPACHO 2.839, 22-01-85 MTB GM.....	1.628		
- SINDICATO DOS ENFERMEIROS/MG. .DESPACHO 9.241, 22-01-85 MTB GM.....	1.628		
- SINDICATO DOS MEDICOS/PA. .DESPACHO 318.210, 22-01-85 MTB GM.....	1.628		

I	
- ILMENITA PESQUISA DE MINERIO HAMILTON BALBO. ALVARA 352, 09-01-85 MME GM.....	1.640
- IMÓVEL LOCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO 190, 31-12-84 MTR GEIPOT.....	1.650
- IMÓVEL RURAL DESPACHO 1, 17-01-85 MAGR GM.....	1.626
- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO ELEBRAS TELECON S.A. ATO DECLARATORIO 456, 28-11-84 MF SRF/CST.....	1.620
ELEBRA INFORMATICA S.A. ATO DECLARATORIO 531, 26-12-84 MF SRF/CST.....	1.621
- INFORMATICA SERVICO TECNICO CAEEB - CIA. AUXILIAR DE EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS. TERMO ADITIVO, 04-01-85 MME DNPM.....	1.652
- INFRAÇÃO DE TRANSITO SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO TERRITORIO DE RORAIMA. CONVENIO 1, 17-01-85 MTR DNER.....	1.649
- INVESTIDURA SINDICAL ASSOCIACAO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE/AM RESOLUÇÃO 1.567, 05-11-84 MTB CES.....	1.629
- IPI DOM QUINICA S.A. ATO DECLARATORIO 442, 19-10-84 MF CST.....	1.620
L	
- LEITO ENSINO SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. CONVENIO, 15-01-85 MEC EPH.....	1.651
- LICITAÇÃO DESPACHO, 17-01-85 MC GM.....	1.646
- LIMPEZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERMO ADITIVO 2, 19-12-84 MIC PLANALSUCAR.....	1.651
SERVIÇO CONSERVADORA TRES IRMÃOS LTDA. CONTRATO 2, 23-01-85 MPAS IAPAS/RJ.....	1.653
- LOCAÇÃO COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM. CONTRATO, 31-12-84 MME DNAE.....	1.651
IMÓVEL TERMO DE RESCISÃO 190, 31-12-84 MTR GEIPOT.....	1.650
M	
- MAER ENSINO PROFISSIONAL FUNDO AERONAVIO DECRETO-LEI 2.237, 24-01-85.....	1.613
- MAGISTERIO ENSINO SUPERIOR FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS/MG. PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- MEDALHA DE DISTINÇÃO MM DECRETO EXECUTIVO 90.856, 24-01-85.....	1.618
- MERCADO INTERNO PRODUTO VEGETAL TERMO ADITIVO, 23-01-85 MAGR SG.....	1.650
- MINERIO NUCLEAR CNEN DECRETO EXECUTIVO 90.857, 24-01-85.....	1.618
- MM MEDALHA DE DISTINÇÃO DECRETO EXECUTIVO 90.856, 24-01-85.....	1.618
N	
- NIQUEL PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO ITAIMBE LTDA. ALVARA 371, 14-01-85 MME GM.....	1.642
O	
- OBRA DE ENGENHARIA CONTRATO, 08-01-85 DASP SUCAD.....	1.647
CONTRATO, 22-01-85 DASP SUCAD.....	1.647
CONTRATO, 23-01-85 DASP SUCAD.....	1.647
- OBRA PUBLICA CONSTRUTORA BARROS LIMA LTDA. CONVENIO 4, 14-01-85 MTB DA.....	1.651
- OBRAS RODOVIARIAS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVENIO 2, 17-01-85 MTR DNER.....	1.649
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO. TERMO ADITIVO 35, 17-01-85 MTR DNER.....	1.649
- OFICIAL ESTRANGEIRO VISITA EXP. DE MOTIVOS 13, 22-01-85 MM.....	1.619
- OURO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO TARAVACA LTDA. ALVARA 345, 09-01-85 MME GM.....	1.639
MINERAÇÃO RAJADA LTDA. ALVARA 346, 09-01-85 MME GM.....	1.639
MINERAÇÃO RAJADA LTDA. ALVARA 347, 09-01-85 MME GM.....	1.640
JOSE FIRMINO. ALVARA 348, 09-01-85 MME GM.....	1.640
RENATO ALVES DE OLIVEIRA. ALVARA 349, 09-01-85 MME GM.....	1.640
P	
GERSON MARTINS DA COSTA. ALVARA 353, 09-01-85 MME GM.....	1.640
ONOFRE AMERICO VAZ. ALVARA 355, 09-01-85 MME GM.....	1.640
ABONARI - MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. ALVARA 375, 14-01-85 MME GM.....	1.642
P	
- PESQUISA PREMIO FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE. PORTARIA, 22-01-85 MEC GM.....	1.627
- PESQUISA DE MINERIO EDITAL, 24-01-85 MME GM.....	1.652
CADMIO MINERAÇÃO LAGEADO LTDA. ALVARA 353, 14-01-85 MME GM.....	1.641
PLUMBUM S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. ALVARA 359, 14-01-85 MME GM.....	1.641
MINERIOS FERROS E METAIS S.A. ALVARA 360, 14-01-85 MME GM.....	1.641
CALCARIO ARS FERREIRA PENA. ALVARA 376, 14-01-85 MME GM.....	1.642
CASSITERITA MINERAÇÃO GARIBAL LTDA. ALVARA 369, 14-01-85 MME GM.....	1.642
CUMBU MINERIOS FERROS E METAIS S.A. ALVARA 356, 14-01-85 MME GM.....	1.640
PLUMBUM S.A. INDUSTRIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO. ALVARA 363, 14-01-85 MME GM.....	1.641
COBALTO MINERAÇÃO NAQUE LTDA. ALVARA 344, 09-01-85 MME GM.....	1.639
MINERAÇÃO JARUPARI LTDA. ALVARA 367, 14-01-85 MME GM.....	1.641
COBRE ROBERTO PINHEIRO LIMA DE ABREU. ALVARA 364, 14-01-85 MME GM.....	1.641
EMPRESA DE MINERAÇÃO CURVA LTDA. ALVARA 370, 14-01-85 MME GM.....	1.642
MATER - EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 372, 14-01-85 MME GM.....	1.642
MATER - EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 373, 14-01-85 MME GM.....	1.642
MATER - EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 374, 14-01-85 MME GM.....	1.642
CROMO MINERAÇÃO MAMOCORE LTDA. ALVARA 368, 14-01-85 MME GM.....	1.641
FLUORITA MONTEZUMA MINERAIS LTDA. ALVARA 361, 14-01-85 MME GM.....	1.641
MINERIOS FERROS E METAIS S.A. ALVARA 362, 14-01-85 MME GM.....	1.641
ILMENITA HAMILTON BALBO. ALVARA 352, 09-01-85 MME GM.....	1.640
NIQUEL MINERAÇÃO ITAIMBE LTDA. ALVARA 371, 14-01-85 MME GM.....	1.642
OURO MINERAÇÃO TARAVACA LTDA. ALVARA 345, 09-01-85 MME GM.....	1.639
MINERAÇÃO RAJADA LTDA. ALVARA 346, 09-01-85 MME GM.....	1.639
MINERAÇÃO RAJADA LTDA. ALVARA 347, 09-01-85 MME GM.....	1.640
JOSE FIRMINO. ALVARA 348, 09-01-85 MME GM.....	1.640
RENATO ALVES DE OLIVEIRA. ALVARA 349, 09-01-85 MME GM.....	1.640
GERSON MARTINS DA COSTA. ALVARA 353, 09-01-85 MME GM.....	1.640
ONOFRE AMERICO VAZ. ALVARA 355, 09-01-85 MME GM.....	1.640
ABONARI - MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA. ALVARA 375, 14-01-85 MME GM.....	1.642
RUTILIO REYNALDO PRESTES NOGUEIRA. ALVARA 354, 09-01-85 MME GM.....	1.640
TANTALITA ENGESCAVO MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 351, 09-01-85 MME GM.....	1.640
TITANIO MINERAÇÃO ITAPENA LTDA. ALVARA 366, 14-01-85 MME GM.....	1.641
MOLFRANITA ENGESCAVO MINERAÇÃO LTDA. ALVARA 350, 09-01-85 MME GM.....	1.640
ZINCO MINERIOS FERROS E METAIS S.A. ALVARA 357, 14-01-85 MME GM.....	1.641
ROBERTO PINHEIRO LIMA DE ABREU. ALVARA 365, 14-01-85 MME GM.....	1.641
P	
- PESSOAL DECRETO EXECUTIVO 90.851, 24-01-85.....	1.613
DECRETO EXECUTIVO 90.852, 24-01-85.....	1.615
DECRETO EXECUTIVO 90.853, 24-01-85.....	1.616
DECRETO EXECUTIVO 90.854, 24-01-85.....	1.617

- PREMIO PESQUISA FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE. .PORTARIA, 22-01-85 MEC GH.....	1.627
- PRESTAÇÃO GARANTIA CREDITO ESTADO DA BAHIA. .CONTRATO, 19-12-84 MF PGFN.....	1.648
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO .CONTRATO, 17-01-85 SEPLAN DA.....	1.647
.CONTRATO, 24-01-85 MF DMF/MA.....	1.648
LIMPEZA TERMO ADITIVO 2, 19-12-84 MIC PLANALSUCAR.....	1.651
- PRODUTO VEGETAL TERMO ADITIVO, 23-01-85 MAGR SG.....	1.650
MERCADO INTERNO TERMO ADITIVO, 23-01-85 MAGR SG.....	1.650
- PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA RECURSOS .PORTARIA 37, 23-01-85 MTR GH.....	1.626
- PROJETO RONDON .PORTARIA 124, 22-12-84 MINTER GH.....	1.643
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO SIEMENS S.A. .CONTRATO, 22-01-85 MF DMF/PI.....	1.648
Q	
- QUADRO DE PESSOAL BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO. .DESPACHO 306.661, 23-01-85 MTB SRT.....	1.629
R	
- RADIODIFUSÃO .DECRETO EXECUTIVO 90.855, 24-01-85.....	1.618
TV PONTA NEGRA LTDA. .PORTARIA, 21-01-85 MC DENTEL.....	1.652
- RECURSO FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE. .DESPACHO 69, 22-01-85 MTB GH.....	1.623
.DESPACHO 657, 22-01-85 MTB GH.....	1.628
.DESPACHO 309.446, 22-01-85 MTB GH.....	1.628
.DESPACHO 311.577, 22-01-85 MTB GH.....	1.628
- RECURSOS PROGRAMA DE MOBILIZAÇÃO ENERGÉTICA .PORTARIA 37, 23-01-85 MTR GH.....	1.626
- RECURSOS FINANCEIROS TERMO ADITIVO, 02-01-85 MINTER DA.....	1.652
- REFORMULAÇÃO ORÇAMENTARIA .PORTARIA 27, 24-01-85 MS GH.....	1.630
- REGIME INTERNO .PORTARIA 141, 23-01-85 EMFA GH.....	1.619
- REGIME DE TRABALHO FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDUSTRIA E COMERCIO. .PORTARIA 3.009, 22-01-85 MTB GH.....	1.628
GRENDENE S.A. .PORTARIA 3.012, 22-01-85 MTB GH.....	1.628
- REGISTRO DO COMERCIO .DESPACHO, 17-01-85 MIC DNRC.....	1.632
.DESPACHO, 18-01-85 MIC DNRC.....	1.632
- RUTILIO PESQUISA DE MINERIO REINALDO PRESTES NOGUEIRA. .ALVARA 354, 09-01-85 MME GH.....	1.640
S	
- SERVIÇO RADIO DO CIDADÃO CASSACAO ALTAIR RAMOS FERREIRA. .PORTARIA 14, 22-01-85 MC DENTEL.....	1.646
- SERVIÇO LIMPEZA CONSERVADORA TRES IRMÃOS LTDA. .CONTRATO 2, 23-01-85 MPAS IAPAS/RJ.....	1.653
- SERVIÇO TECNICO .CONTRATO 8, 03-01-85 MME DNAEE.....	1.651
CAEEB - CIA. AUXILIAR DE EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS. TERMO ADITIVO 2, 03-01-85 MME DP.....	1.651
INFORMATICA CAEEB - CIA. AUXILIAR DE EMPRESAS ELETRICAS BRASILEIRAS. TERMO ADITIVO, 04-01-85 MME DNPM.....	1.652
- SERVIÇOS GERAIS CONTEL - COM. TECNICA LTDA. .CONTRATO 1, 18-01-85 MTR DNER.....	1.649
- SOCIEDADE ARRENDADORA EUROLEASE S.A. AM. .DESPACHO, 22-01-85 MF BCB.....	1.621
- SOCIEDADE CORRETORA FONTE S.A. CCV. .DESPACHO, 16-01-85 MF BCB.....	1.621
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA STANDARD DTVM S.A. .DESPACHO, 21-01-85 MF BCB.....	1.621
- SUBSTITUIÇÃO FUNÇÃO ISOLDE FAVARETTO. .PORTARIA 2, 23-01-85 MAGR COPAVE.....	1.627

- SUSPENSÃO PROVISORIA .PORTARIA 39, 23-01-85 MS DP.....	1.631
T	
- TANTALITA PESQUISA DE MINERIO ENGESCAVO MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 351, 09-01-85 MME GH.....	1.640
- TELECOMUNICAÇÃO .PORTARIA 12, 24-01-85 MC SG.....	1.646
- TERRENO DE MARINHA MARIA JOSE SOUREIRO. .EDITAL 1, 02-01-85 MF SPU/RJ.....	1.649
EMACOBAS-EMPREENHIMENTOS AGROINDUSTRIAS. .EDITAL 131, 27-12-84 MF SPU/RJ.....	1.648
HEINZ REISMANN. .EDITAL 132, 27-12-84 MF SPU/RJ.....	1.649
JOSE CANDIDO PIMENTEL DUARTE. .EDITAL 134, 27-12-84 MF SPU/RJ.....	1.649
- TITANIO PESQUISA DE MINERIO MINERAÇÃO ITAPENA LTDA. .ALVARA 366, 14-01-85 MME GH.....	1.641
- TOMADA DE PREÇO .EDITAL, 22-01-85 MJ AN.....	1.647
- TRABALHO APROVAÇÃO .PORTARIA 23, 22-01-85 PNPFF INCRA.....	1.619
- TRANSPORTE FORNECIMENTO BRASUBO CONSTRUÇÕES METALICAS S.A. .CONTRATO 1, 11-01-85 MINTER CODEVASF.....	1.652
TURISMO	
.RESOLUÇÃO 2.356, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.633
.RESOLUÇÃO 2.357, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.633
.RESOLUÇÃO 2.358, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.633
.RESOLUÇÃO 2.359, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.633
.RESOLUÇÃO 2.360, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.633
.RESOLUÇÃO 2.361, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.634
.RESOLUÇÃO 2.362, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.634
.RESOLUÇÃO 2.363, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.634
.RESOLUÇÃO 2.364, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.634
.RESOLUÇÃO 2.365, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.634
.RESOLUÇÃO 2.366, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.635
.RESOLUÇÃO 2.367, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.635
.RESOLUÇÃO 2.368, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.635
.RESOLUÇÃO 2.369, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.635
.RESOLUÇÃO 2.370, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.635
.RESOLUÇÃO 2.371, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.635
.RESOLUÇÃO 2.372, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.635
.RESOLUÇÃO 2.373, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.636
.RESOLUÇÃO 2.374, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.636
.RESOLUÇÃO 2.375, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.636
.RESOLUÇÃO 2.376, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.636
.RESOLUÇÃO 2.377, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.637
.RESOLUÇÃO 2.378, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.637
.RESOLUÇÃO 2.379, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.637
.RESOLUÇÃO 2.380, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.637
.RESOLUÇÃO 2.381, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.638
.RESOLUÇÃO 2.382, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.638
.RESOLUÇÃO 2.383, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.638
.RESOLUÇÃO 2.384, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.639
.RESOLUÇÃO 2.385, 20-12-84 MIC CNTUR.....	1.639
V	
- VISITA OFICIAL ESTRANGEIRO .EXP. DE MOTIVOS 13, 22-01-85 MM.....	1.619
W	
- WOLFRAMITA PESQUISA DE MINERIO ENGESCAVO MINERAÇÃO LTDA. .ALVARA 350, 09-01-85 MME GH.....	1.640
Z	
- ZINCO PESQUISA DE MINERIO MINERIOS FERROS E METAIS S.A. .ALVARA 357, 14-01-85 MME GH.....	1.641
ROBERTO PINHEIRO LIMA DE ABREU. .ALVARA 365, 14-01-85 MME GH.....	1.641

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PUBLICAÇÕES EDITADAS

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XXVI
Divulgação nº 1.362

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 109 — Maio de 1984

EMENTARIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 57 — Abril de 1984

SUPREMO TRIBUNAL REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 110 ★ ★ — Novembro de 1984

PREÇOS EM VIGOR

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/ ASSINATURA SEMESTRAL	VIA SUPERFÍCIE NACIONAL	VIA SUPERFÍCIE EXTERIOR	VIA AEREA NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	104.511 +	11.880	128.040	71.280
0002	D.O. — Seção II	38.504 +	7.260	69.960	40.920
0003	Diário da Justiça	121.012 +	15.840	128.040	71.280

		ASS./SEMESTRAL
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF	50.000
1323	Ementário do TFR	16.500
1346	Revista do TFR	50.000
1362	Jurisprudência Trabalhista	67.500

CÓDIGO	TÍTULO	PREÇO/AVULSO
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	1.800
1319	Código de Menores	950
1340	Criminalidade e Violência I e III	3.000 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	1.800
1366	Microfilmagem no Brasil	4.000
1380	História do Direito Nacional	2.500
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	3.000 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	3.800
1393	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 60)	7.500
1403	Código Nacional de Trânsito	7.000
1406	Coleção das Leis (1982) — 8 volumes	26.000
	Coleção das Leis (1983) — 8 volumes	42.500
1413	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	8.000
1419	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 61)	8.500
1420	Atos Normativos DASP/SISG	10.000
1431	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 62)	7.500
1432	Código Penal/84 (Partes Geral e Especial)	6.000
1433	Convênio ICM 01/84	3.000
1435	Operações Financeiras Externas da União	10.100
1436	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 93)	10.000

Desejando receber a obra com porte registrado, acrescente ao total, Cr\$ 700 por exemplar, caso em que a ECT se responsabilizará por possíveis extravios.

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

PUBLICAÇÕES

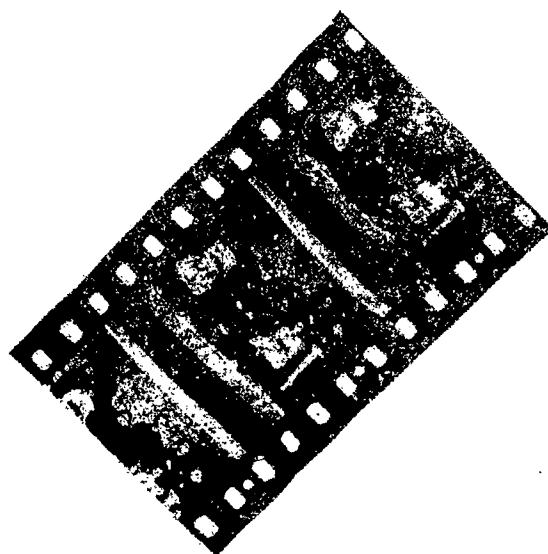
223-4453
226-7175 — R. 313

VENDAS

226-7175
R. 305 — 309

- Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias.
- As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.
- Os Suplementos não integram a assinatura, podendo ser adquiridos separadamente.

O que é que estas coisas têm a ver umas com as outras?



Estas coisas têm muito a ver umas com as outras, e com você também.

As danças, as cidades e monumentos históricos, as bandas de música são, entre outras, formas de nossa riqueza cultural. Uma riqueza que pertence a cada um e a todos ao mesmo tempo. E, por isso, merece toda a sua atenção.

Uma foto de seu álbum de família, por exemplo, pode ser uma grande revelação. Também

certidões, testamentos, tudo que documenta um pedaço da nossa história faz parte do patrimônio cultural, e deve ser preservado. Se você possui coisas assim, entre em contato com o Programa

Nacional de Museus, Rua do Catete, 179, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22200.

Você ainda pode fazer muito mais. Não permitir que se destruam monumentos históricos. Incentivar com sua presença nossas danças e bandas de música.

O patrimônio cultural é propriedade de todos, e deve ser preservado por todos os meios. A partir dele, o povo forma sua identidade e lança as bases para o futuro.

**PRESERVE O QUE É SEU.
PRESERVE A MEMÓRIA NACIONAL.
1985 - Ano Nacional da Cultura.**

PREÇOS DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr\$ 478
OUTROS ESTADOS (AÉREO) Cr\$ 568